



**DESPACHO ADMINISTRATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA**

SOLICITANTE: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
DESTINATÁRIO: MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS

1. DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 1.1. CONSIDERANDO que a limpeza pública para o município é responsabilidade da administração pública que o recolhimento de lixo doméstico é necessário para manutenção da saúde pública, e preservação de doenças;
- 1.2. CONSIDERANDO que cabe a administração pública tomar providencias para manter o equilíbrio ecológico, ambiental e estético municipal, sendo a limpeza pública um conjunto de serviços agrupados com o recolhimento de lixo doméstico, entulhos, pinturas de pontos de referência, podas, etc.
- 1.3. CONSIDERANDO que a não realização de procedimento licitatório para tais fins, acarretará a responsabilidade da administração criar estrutura para manter o recolhimento do lixo e manutenção da cidade, o que é certamente oneroso;
- 1.4. CONSIDERANDO que os serviços de limpeza pública por sua complexidade de logistica e heterogeneidade são inquestionavelmente continuos nos termos do caput do art. 106 da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.5. CONSIDERANDO que os serviços de limpeza pública, mesmo sendo regulamentado pelo COFEA como serviços de engenharia, inclusive sendo necessário que as empresas que praticam tal atividade disponha de registro junto ao CREA, trata-se de um serviço comum de engenharia nos termos a alinea 'a', do inciso XXI do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.6. Pelos considerações acima, torna-se viável a realização do presente por meio de Pregão eletrônico.

2. DO OBJETO

- 2.1. *Contratação de pessoa jurídica e equiparadas para prestação de Serviços de limpeza, Coleta, transporte externo e destinação final de resíduos do grupo D (domiciliares provenientes das atividades domésticas, empresariais e de manutenção dos logradouros e praças públicas do município de Trindade/PE.*
- 2.2. O anexo I deste instrumento dispõe do Projeto Básico elaborado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, em cumprimento ao art. 6º, XXIII, b e c da Lei Federal 14.133/2021 e da Resolução TCE-PE 060/2019.

3. DA PREFERÊNCIA DE ME E EPP

- 3.1. Esta licitação **não é exclusiva** para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº. 123/2006, pela impossibilidade de divisão do objeto.

4. DO REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O requisito da contratação previsto art. 6º, XXIII, 'd' à 'g', da Lei Federal 14.133/2021, encontra-se na Minuta do Contrato, anexo da minuta do contrato, **Anexo II** deste Termo.



- 4.2. A execução do Objeto previsto art. 6º, XXIII, 'h', da Lei Federal 14.133/2021, encontra-se na Minuta do Edital, **Anexo II**.
- 4.3. Os critério solicitantes do art. 40, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 encontra-se na Minuta do Contrato, anexo da minuta do contrato, **Anexo II** deste Termo.

5. DO PREÇO ESTIMADO

- 5.1. O anexo I deste instrumento dispõe do Projeto Básico elaborado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, em cumprimento ao art. 6º, XXIII, 'y' e c da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.2. O valor estimado global anual para o presente Certame é o montante correspondente a R\$ 4.431.000,72 (Quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil e setenta e dois centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município, previsto no instrumento contratual ou instrumento hábil que deverá obedecer a rubrica estabelecida no orçamento anual, sendo para este a previsão orçamentária nº 15.1030.339039.01.

7. DOS ANEXOS

- I. Minuta do Projeto Básico;
- II. Minuta do Contrato;

8. DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

- 8.1. O engenheiro responsável pelo Projeto nos termos da Resolução TCE-PE 060/2021, é o Sr. **Valter de Andrade Oliveira**, COFEA nº 1816775193 CREA-PE e CPF nº 054.203.044-65, engenheiro Civil responsável.

9. DO FISCAL DO CONTRATO

- 9.1. O Fiscal do Contrato será a Senhora **Maria do Socorro Silva**, CPF nº 530.287.594-20, secretária de Obras.

10. DA AUTORIZAÇÃO

- 10.1. Autorizo a Pregoeira a iniciar processo Administrativo na modalidade Pregão – Eletrônico, para proceder com o julgamento do presente objeto descrito nos autos da minuta do edital em anexo, devendo após conclusão da adjudicação ser devolvido para homologação nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

11. DO FORO

- 11.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o Tribunal de Justiça do Estado da Pernambuco, Comarca de Trindade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Trindade/PE, 08 de abril de 2021

(assinado digitalmente)

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Autoridade Competente



ANEXO I



**PROJETO PRELIMINAR
PROJETO BÁSICO
ESTUDO TÉCNICO**

Art. 6º, XX da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexos:

- I. Planilha Orçamentária;**
- II. Dimensionamento;**
- III. Comprimento dos Logradouros;**
- IV. Convenção Coletiva**
- V. Cotações**
- VI. Panorama do Município IBGE**



Anexo I



Projeto Básico de Gerenciamento Integrado de Limpeza Urbana Município de Trindade - PE

1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA



**Projeto Básico de Gerenciamento Integrado de Limpeza Urbana
Município de Trindade-PE**

1 - Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares

A CUSTO DE MÃO-DE-OBRA

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNITÁRIO	VALOR
1	Agente de coleta	6	3.132,56	18.795,38
2	Motorista	2	4.692,25	9.384,51
TOTAL MENSAL				28.179,89

B VEÍCULOS

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNITARIO	VALOR
1	Caminhão com compactador 15m³	2	13.154,90	26.309,80
TOTAL MENSAL				26.309,80

C - FERRAMENTAS

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	P. UNITÁRIO	QUANT/ANO	VALOR ANUAL
1	PA	unid	R\$ 30,73	24	R\$ 737,44
2	Vassourão	unid	R\$ 14,43	24	R\$ 346,32
Custo anual					R\$ 1.083,76
Custo mensal					R\$ 90,31

D - RESUMO DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	P. UNIT.	TOTAL
1	CUSTO DE MÃO-DE-OBRA	1,00	28.179,89	28.179,89
2	VEÍCULO	1,00	26.309,80	26.309,80
3	FERRAMENTAS	1,00	90,31	90,31
4	BDI	26,44%	54.580,00	14.430,95
TOTAL MENSAL				69.010,95

E - CUSTO UNITÁRIO POR EQUIPE DE COLETA E TRANSPORTE DE RSD

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	TOTAL
1	CUSTOS DIRETOS COM BDI INCLUSO	600,91	69.010,95	114,84
PREÇO UNITÁRIO				114,84

Este documento foi assinado digitalmente por Hebe Da Silveira Rodrigues Mascarenhas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.com.br/439638>



**Projeto Básico de Gerenciamento Integrado de Limpeza Urbana
Município de Trindade-PE**

2 - Coleta e transporte de resíduos sólidos volumosos

A CUSTO DE MÃO-DE-OBRA					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNITÁRIO R\$	VALOR R\$	
1	Agente de limpeza	3	2.727,81	8.183,44	
2	Motorista	1	4.692,25	4.692,25	
TOTAL MENSAL				12.875,69	
B VEÍCULO					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT. R\$	VALOR R\$	
1	Caçamba basculante 12m³	1	8.462,98	8.462,98	
TOTAL MENSAL				8.462,98	
C FERRAMENTAS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	P. UNITÁRIO	QUANT/ANO	VALOR ANUAL
1	Pá	unid	R\$ 30,73	18	R\$ 553,08
2	Vassourão	unid	R\$ 14,43	36	R\$ 519,48
3	Rastelo	unid	R\$ 31,56	9	R\$ 284,07
4	Garfo	unid	R\$ 55,70	6	R\$ 334,18
Custo anual					R\$ 1.690,81
Custo mensal					R\$ 140,90
D RESUMO DOS CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	P. UNITÁRIO R\$	VALOR R\$	
1	CUSTO DE MÃO-DE-OBRA	1,00	12.875,69	12.875,69	
2	VEÍCULO	1,00	8.462,98	8.462,98	
3	FERRAMENTAS	1,00	140,90	140,90	
4	BDI	26,44%	21.479,57	5.679,20	
TOTAL MENSAL				27.158,77	
E CUSTO UNITÁRIO POR TONELADA DE COLETA E TRANSPORTE DE RSV					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	TOTAL	
1	CUSTOS DIRETOS COM BDI INCLUSO	425,26	27.158,77	63,86	
PREÇO UNITÁRIO				63,86	

Este documento foi assinado digitalmente por Heitor Da S. Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.com.br> e utilize o código 5071-0003-0208-41.



**Projeto Básico de Gerenciamento Integrado de Limpeza Urbana
Município de Trindade-PE**

3 - Coleta e transporte de resíduos de varrição

A CUSTO DE MÃO-DE-OBRA

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
1	Agente de limpeza	3	2.727,81	8.183,44
2	Motorista	1	4.692,25	4.692,25
TOTAL MENSAL				12.875,69

B VEÍCULO

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
1	Caminhão com caçamba basculante cap. 12 m³	1	8.462,98	8.462,98
TOTAL MENSAL				8.462,98

C FERRAMENTAS

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	P. UNITÁRIO R\$	QUANT/ANO	VALOR ANUAL R\$
1	Vassourão	unid	R\$ 14,43	12	R\$ 173,16
2	Pá	unid	R\$ 30,73	12	R\$ 368,72
3	Rancho	unid	R\$ 31,56	6	R\$ 189,38
4	Garfo	unid	R\$ 55,70	2	R\$ 111,39
Custo anual					R\$ 842,65
Custo mensal					R\$ 70,22

D RESUMO DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	P. UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
1	CUSTO DE MÃO-DE-OBRA	1,00	12.875,69	12.875,69
2	VEÍCULO	1,00	8.462,98	8.462,98
3	FERRAMENTAS	1,00	70,22	70,22
4	BDI	26,44%	21.408,89	5.660,51
TOTAL MENSAL				27.069,41

E CUSTO UNITÁRIO POR TON. DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	CUSTOS DIRETOS COM BDI INCLUSO	202,64	27.069,41	133,58
PREÇO UNITÁRIO			133,58	

Este documento foi assinado digitalmente por Hebe Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.trindade.pe.gov.br/portal>



**Projeto Básico de Gerenciamento Integrado de Limpeza Urbana
Município de Trindade-PE**

4 - Coleta e transporte de resíduos de podaço

A CUSTO DE MÃO-DE-OBRA

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
1	Agente de limpeza	3	2.727,81	8.183,44
2	Motorista	1	4.692,25	4.692,25
TOTAL MENSAL				12.875,69

B VEÍCULO

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
1	Caminhão carroceria aberta madeira cap. 7t	1	7.314,64	7.314,64
TOTAL MENSAL				7.314,64

C FERRAMENTAS

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	P. UNIT. R\$	QUANT/ANO	VALOR ANUAL R\$
1	Vassourão	unid	R\$ 14,43	18	R\$ 259,74
2	Pá	unid	R\$ 30,73	9	R\$ 276,54
3	Rastele	unid	R\$ 31,56	12	R\$ 378,76
4	Garfo	unid	R\$ 55,70	9	R\$ 501,27
Custo anual					R\$ 1.416,31
Custo mensal					R\$ 118,03

D RESUMO DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	P. UNIT. R\$	VALOR R\$
1	CUSTO DE MÃO-DE-OBRA	1,00	12.875,69	12.875,69
2	VEÍCULO	1,00	7.314,64	7.314,64
3	FERRAMENTAS	1,00	118,03	118,03
4	BDI	26,44%	20.308,36	5.369,53
TOTAL MENSAL				25.677,89

E CUSTO UNITÁRIO POR TON. DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	CUSTOS DIRETOS COM BDI INCLUSO	51,60	25.677,89	497,63
PREÇO UNITÁRIO			497,63	

Este documento foi assinado digitalmente por Helton Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site www.trindade.pe.gov.br e utilize o código de verificação 5674-6699-6768-414.



**Projeto Básico de Gerenciamento Integrado de Limpeza Urbana
Município de Trindade-PE**

5 - Varrição de vias urbanas pavimentadas

A CUSTO DE MÃO-DE-OBRA

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNITÁRIO	VALOR
1	Agente de limpeza	30	R\$ 2.727,81	R\$ 81.834,39
TOTAL MENSAL				R\$ 81.834,39

B EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	P. UNITÁRIO	QUANT/ANO	VALOR ANUAL
1	Carrinho coleto tipo latorar cap. 100lb	unid	R\$ 304,26	30	R\$ 9.127,90
2	Sacos plásticos 0,05mm cap. 100lb	milheiro	R\$ 475,10	135	R\$ 64.138,50
3	Vassourão	unid	R\$ 14,43	360	R\$ 5.194,80
4	Vassourinha curta	unid	R\$ 17,50	120	R\$ 2.100,00
5	Patinha	unid	R\$ 8,66	120	R\$ 1.039,20
CUSTO ANUAL					R\$ 81.600,40
CUSTO MENSAL					R\$ 6.800,03

C RESUMO DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	P. UNIT.	TOTAL
1	CUSTO DE MÃO-DE-OBRA	1,00	R\$ 81.834,39	R\$ 81.834,39
2	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	1,00	R\$ 6.800,03	R\$ 6.800,03
3	BDI	26,44%	R\$ 88.634,43	R\$ 23.434,94
TOTAL MENSAL				R\$ 112.069,37

D CUSTO UNITÁRIO DO KM DE VARRIÇÃO POR SARJETA

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	TOTAL
1	CUSTOS DIRETOS COM BDI INCLUIDO	2.251,61	R\$ 112.069,37	R\$ 49,77
PREÇO UNITÁRIO				R\$ 49,77

Este documento foi assinado digitalmente por Helba Da S. Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaalfabetica.com.br/dde>



**Projeto Básico de Gerenciamento Integrado de Limpeza Urbana
Município de Trindade-PE**

6 - Capinação e raspagem de ruas pavimentadas

A CUSTO DE MÃO-DE-OBRA

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT. R\$	VALOR R\$
1	Agente de limpeza	3	R\$ 2.727,81	8.183,44
TOTAL MENSAL				8.183,44

B EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	P. UNITÁRIO	QUANT/ANO	VALOR ANUAL
1	Carro de mão (1 por equipe de 2 capinadores)	unid	R\$ 142,50	3	R\$ 427,50
2	Vassourão	unid	R\$ 14,43	36	R\$ 519,48
3	PA	unid	R\$ 30,73	12	R\$ 368,72
4	Enxada	unid	R\$ 35,30	12	R\$ 423,60
5	Rasteiro	unid	R\$ 31,56	12	R\$ 378,76
CUSTO ANUAL					R\$ 2.118,06
CUSTO MENSAL					R\$ 176,51

C RESUMO DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	P. UNIT.	TOTAL
1	CUSTO DE MÃO-DE-OBRA	1,00	R\$ 8.183,44	R\$ 8.183,44
2	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	1,00	R\$ 176,51	R\$ 176,51
3	BDE	26,44%	R\$ 8.359,94	R\$ 2.210,37
TOTAL MENSAL				R\$ 10.570,31

D CUSTO UNITÁRIO DO KM DE CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE RUAS PAVIMENTADAS

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	TOTAL
1	CUSTOS DIRETOS COM BDI INCLUIDO	19,79	R\$ 10.570,31	R\$ 534,12
PREÇO UNITÁRIO			R\$ 534,12	

Este documento foi assinado digitalmente por Heibio Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.org.br> e utilize o código de verificação: 5871-6163-9319-11.



**Projeto Básico de Gerenciamento Integrado de Limpeza Urbana
Município de Trindade-PE**

7 - Pintura de meio-fios

A CUSTO DE MÃO-DE-OBRA

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNITÁRIO	VALOR
1	Agente de caiação	2	R\$ 2.714,96	5.429,93
TOTAL MENSAL				5.429,93

B EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	P. UNITÁRIO	QUANT/ANO	VALOR ANUAL
1	Tambor 100ts	unid	R\$ 256,90	1	R\$ 256,90
2	Balde 10ts	unid	R\$ 9,14	2	R\$ 18,28
3	Cure	unid	R\$ 56,25	2	R\$ 112,50
4	Carro de mão	unid	R\$ 142,50	1	R\$ 142,50
CUSTO ANUAL					R\$ 530,18
CUSTO MENSAL					R\$ 44,18

C MATERIAL DE CAIAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT/KM	PREÇO UNIT	VALOR POR KM
1	Cal hidratado	Kg	16,67	R\$ 1,25	R\$ 20,84
2	Fixador	Tubo/150ml	1,32	R\$ 1,77	R\$ 2,34
3	Brocha 800/2	Unid	0,87	R\$ 13,95	R\$ 12,14
CUSTO POR KM					R\$ 35,31
TOTAL DE KMS/MÊS					30,00
CUSTO MENSAL					R\$ 1.059,44

D RESUMO DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	P. UNIT.	TOTAL
1	CUSTO DE MÃO-DE-OBRA	1,00	R\$ 5.429,93	R\$ 5.429,93
2	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	1,00	R\$ 44,18	R\$ 44,18
3	MATERIAL DE CAIAÇÃO	1,00	R\$ 1.059,44	R\$ 1.059,44
4	BDI	26,44%	R\$ 5.474,11	R\$ 1.447,35
TOTAL MENSAL				R\$ 7.980,91

E CUSTO UNITÁRIO DO KM DE CAIAÇÃO DE MEIO-FIOS

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	TOTAL
1	CUSTOS DIRETOS COM BDI INCLUSO	19,79	R\$ 7.980,91	R\$ 403,28
PREÇO UNITÁRIO				R\$ 403,28

Este documento foi assinado digitalmente por Helton Da F. Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site assinaturas.com.br/verifica e utilize o código: 6274-6818-0780-41



**Projeto Básico de Gerenciamento Integrado de Limpeza Urbana
Município de Trindade-PE**

8 - Podação de árvores

A CUSTO DE MÃO-DE-OBRA

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNITÁRIO	VALOR
1	Agente de podação	2	R\$ 2.912,31	5.824,63
2	Ajudante	2	R\$ 2.720,58	5.441,17
TOTAL MENSAL				11.265,80

B EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	P. UNITARIO	QUANT/ANO	VALOR ANUAL
1	Tesourão nº 2	unid	R\$ 38,14	2	R\$ 76,28
2	Podador	unid	R\$ 66,27	2	R\$ 132,53
3	Facão 20pol	unid	R\$ 39,14	2	R\$ 78,28
4	Rancho	unid	R\$ 31,56	4	R\$ 126,25
5	Escada de madeira 4mts/altura	unid	R\$ 361,49	2	R\$ 722,98
CUSTO ANUAL					R\$ 1.136,33
CUSTO MENSAL					R\$ 94,69

C RESUMO DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	P. UNIT.	TOTAL
1	CUSTO DE MÃO-DE-OBRA	1,00	R\$ 11.265,80	R\$ 11.265,80
2	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	1,00	R\$ 94,69	R\$ 94,69
3	IDR	26,44%	R\$ 11.360,49	R\$ 3.003,71
TOTAL MENSAL				R\$ 14.364,20

D CUSTO UNITÁRIO DE Podação DE ÁRVORES

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	TOTAL
1	CUSTOS DIRETOS COM IDR INCLUIDO	395	R\$ 14.364,20	R\$ 36,37
PREÇO UNITÁRIO				R\$ 36,37

Este documento foi assinado digitalmente por Helba Da S. Rodrigues Mascarenhas. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.porfs.com.br/verificador-assinaturas



**Projeto Básico de Gerenciamento Integrado de Limpeza Urbana
Município de Trindade-PE**

9 - Varrição de praças públicas

A CUSTO DE MÃO-DE-OBRA

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNITÁRIO	VALOR
1	Agente de Limpeza	2	R\$ 2.727,81	R\$ 5.455,63
TOTAL MENSAL				R\$ 5.455,63

B EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	P. UNITÁRIO	QUANT/ANO	VALOR ANUAL
1	Carrinho coleto tipo latorca cap. 1000lt	unid	R\$ 304,26	2	R\$ 608,53
2	Sacos plásticos 0,05mm cap. 100lt	milheiro	R\$ 475,10	6	R\$ 2.850,60
3	Vassourão	unid	R\$ 14,43	24	R\$ 346,32
4	Vassourinha curta	unid	R\$ 17,50	8	R\$ 140,00
5	Paxinha	unid	R\$ 8,66	8	R\$ 69,28
CUSTO ANUAL					R\$ 4.014,73
CUSTO MENSAL					R\$ 334,56

C RESUMO DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	P. UNIT.	TOTAL
1	CUSTO DE MÃO-DE-OBRA	1,00	R\$ 5.455,63	R\$ 5.455,63
2	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	1,00	R\$ 334,56	R\$ 334,56
3	BDI	26,44%	R\$ 5.790,19	R\$ 1.530,93
TOTAL MENSAL				R\$ 7.321,11

D CUSTO UNITÁRIO DO M² DE VARRIÇÃO DE PRAÇA

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	TOTAL
1	CUSTOS DIRETOS COM BDI INCLUIDO	90.090,00	R\$ 7.321,11	R\$ 0,08
PREÇO UNITÁRIO				R\$ 0,08

Este documento foi assinado digitalmente por Helber Da S. Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.casasimulacao.com.br/443> e utilize o código de verificação 00771-0083-000000000000.



**Projeto Básico de Gerenciamento Integrado de Limpeza Urbana
Município de Trindade-PE**

10 - Implantação, manutenção e reposição de containeres

A CUSTO DE MÃO-DE-OBRA

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNITÁRIO	VALOR
1	Agente de limpeza	1,00	2.727,81	2.727,81
2	Motorista	1,00	4.692,25	4.692,25
TOTAL MENSAL				7.420,07

B VEÍCULOS

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNITÁRIO	VALOR
1	Poliguindaste 8T, duplo articulado	1	12.094,76	12.094,76
TOTAL MENSAL				12.094,76

C - EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	P. UNITÁRIO	QUANT/ANO	VALOR ANUAL
1	CONTENTORES 5 M ²	unid	R\$ 6.873,36	20,00	R\$ 137.471,20
1	CUSTOS DE REPOSIÇÃO (20,00%)	unid	R\$ 27.494,24	1,00	R\$ 27.494,24
1	MANUTENÇÃO (30,00%)	unid	R\$ 41.241,36	1,00	R\$ 41.241,36
Custo anual					R\$ 206.206,80
Custo mensal					R\$ 17.183,90

D - RESUMO DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	P. UNIT.	TOTAL
1	CUSTO DE MÃO-DE-OBRA	1,00	7.420,07	7.420,07
2	VEÍCULO	1,00	12.094,76	12.094,76
3	EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS	1,00	17.183,90	17.183,90
4	BDI	26,44%	36.698,73	9.703,14
TOTAL MENSAL				46.401,87

E - CUSTO UNITÁRIO POR EQUIPE DE COLETA E TRANSPORTE DE RSD

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	TOTAL
1	CUSTOS DIRETOS COM BDI INCLUSO	20	46.401,87	2.320,09
PREÇO TOTAL - 20 UNDS				2.320,09

Este documento foi assinado digitalmente por Heibe Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.com.br/413>



**Projeto Básico de Gerenciamento Integrado de Limpeza Urbana
Município de Trindade-PE**

11 - Administração local

A CUSTO DE MÃO-DE-OBRA

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNITÁRIO	VALOR
1	Gerente operacional	1	R\$ 5.446,44	R\$ 5.446,44
2	Fiscal	1	R\$ 4.012,91	R\$ 4.012,91
3	Auxiliar de escritório	1	R\$ 2.244,38	R\$ 2.244,38
TOTAL MENSAL				11.703,73

B VEÍCULOS

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
1	Camionete PickUp	1	R\$ 2.989,52	R\$ 2.989,52
2	Motocicleta CG 160 START	1	R\$ 760,35	R\$ 760,35
TOTAL MENSAL				3.749,87

C CUSTO COM ESCRITÓRIO

Nº	ITEM	PREÇO UNIT. EM R\$	UNIDADES NO CONTRATO	VIDA ÚTIL	CUSTO MÊS EM R\$
1	ALUGUEL DE IMÓVEL	1.000,00	1	1	1.000,00
2	ÁGUA	60,00	1	1	60,00
3	LUZ	80,00	1	1	80,00
4	INTERNET	80,00	1	1	80,00
5	MATERIAL DE EXPEDIENTE	100,00	1	1	100,00
6	MESA COM GAVETA	455,87	3	60	22,79
7	MESA DE REUNIÃO	596,85	1	60	9,95
8	CADEIRA	241,33	12	60	48,25
9	ARMÁRIO COM CHAVE	588,63	1	60	9,81
10	ESTANTE SIMPLES	288,63	1	60	4,81
11	SOFÁ	613,16	2	60	20,44
12	GELÔÁGUA	582,33	1	60	9,71
13	AR CONDICIONADO	1.542,23	2	60	51,41
14	COMPUTADOR	2.643,43	3	36	220,29
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1.056,36	1	36	29,34
VALOR TOTAL MENSAL					1.746,79

D RESUMO DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	P. UNIT.	TOTAL
1	CUSTO DE MÃO-DE-OBRA	1,00	R\$ 11.703,73	R\$ 11.703,73
2	CUSTO COM ESCRITÓRIO	1,00	R\$ 1.746,79	R\$ 1.746,79
3	CUSTO COM VEÍCULOS	1,00	R\$ 3.749,87	R\$ 3.749,87
4	BDI	26,44%	R\$ 17.200,38	R\$ 4.547,78
TOTAL MENSAL				21.748,17

E CUSTO UNITÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL POR MÊS

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	TOTAL
1	CUSTOS DIRETOS COM BDI INCLUSO	1,00	R\$ 21.748,17	R\$ 21.748,17
PREÇO UNITÁRIO			21.748,17	

Este documento foi assinado digitalmente por Helio Da... Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.trindade-pe.gov.br/assinaturas



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DA MÃO-DE-OBRA

Agente de coleta

I	REMUNERAÇÃO (Fonte: Siemaco-2021)					VALOR R\$
1	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE					1100,00
2	SALÁRIO BASE DA CATEGORIA					1.122,19
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE					440,00
4	ADICIONAL NOTURNO					0,00
	COBERTURA SOCIAL					40,20
5	SUB-TOTAL					1.602,39
6	ENCARGOS SOCIAIS (81,00%)					1.265,37
A	CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA					2.867,76
II	EPI/FARDAMENTO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT.	QUANT/ANO	VALOR ANUAL	
1	Calça brim com faixa refletiva	unid	51,65	6	309,88	
2	Camisa malha manga comprida com faixa refletiva	unid	40,77	6	244,62	
3	Boné jockey	unid	17,19	6	103,14	
4	Bota de couro	par	44,22	4	176,87	
5	Luvas de couro	par	9,63	24	231,20	
6	Máscara proteção azul	unid	3,51	24	84,24	
7	Capa de chuva plástica	unid	26,97	2	53,94	
	CUSTO ANUAL EPI				1.203,89	
B	CUSTO MENSAL EPI					100,32
III	ALIMENTAÇÃO					
1	Cesta Básica (R\$7,65/DIA X 21,5dias)					164,48
C	CUSTO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO					164,48
D	CUSTO DIRETO MENSAL TOTAL (A + B + C)					3.132,56



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DA MÃO-DE-OBRA

Agente de limpeza (varrição, capinação e entulho)

I	REMUNERAÇÃO (Fonte: Siemaco-2021)				VALOR R\$
1	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE				1100,00
2	SALÁRIO BASE DA CATEGORIA				1.122,19
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - 20%				220,00
4	ADICIONAL NOTURNO				0,00
	COBERTURA SOCIAL				40,20
5	SUB-TOTAL				1.382,39
6	ENCARGOS SOCIAIS (81,00%)				1.087,17
A	CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA				2.469,56
II	EPI/FARDAMENTO				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT.	QUANT/ANO	VALOR ANUAL
1	Calça brim com faixa refletiva	unid	51,65	6	309,88
2	Camisa malha manga comprida com faixa refletiva	unid	40,77	6	244,62
3	Bonê jockey	unid	17,19	4	68,76
4	Bota de couro	par	44,22	3	132,65
5	Luvas de couro	par	9,63	24	231,20
6	Máscara protetor azul	unid	3,51	24	84,24
7	Capa de chuva plástica	unid	26,97	2	53,94
	CUSTO ANUAL EPI				1.125,29
B	CUSTO MENSAL EPI				93,77
III	ALIMENTAÇÃO				
1	Cesta Básica (R\$7,65/DIA X 21,5dias)				164,48
C	CUSTO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO				R\$ 164,48
D	CUSTO DIRETO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA (A + B + C)				R\$ 2.727,81
E	CUSTO DA HORA DA MÃO-DE-OBRA				R\$ 14,74

Este documento foi assinado digitalmente por Helba Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.pontoassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5671-6f083-974B-4...



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DA MÃO-DE-OBRA

Agente de caiação

I REMUNERAÇÃO (Fonte: Siemaco-2021)					VALOR R\$
1	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE				1100,00
2	SALÁRIO BASE DA CATEGORIA				1.122,19
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				220,00
4	ADICIONAL NOTURNO				0,00
	COBERTURA SOCIAL				40,20
5	SUB-TOTAL				1.382,39
6	ENCARGOS SOCIAIS (81,00%)				1.087,17
A	CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA				2.469,56
II EPI/Fardamento					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT.	QUANT/ANO	VALOR ANUAL
1	Calça brim com faixa refletiva	unid	51,65	6	R\$ 309,88
2	Camisa malha manga comprida com faixa refletiva	unid	40,77	6	R\$ 244,62
3	Boné jockey	unid	17,19	6	R\$ 103,14
4	Bota de couro	par	44,22	6	R\$ 265,30
5	Luvas de couro	par	9,63	5	R\$ 48,17
6	Máscara proteção azul	unid	3,51	0	R\$ 0,00
7	Capa de chuva plástica	unid	26,97	0	R\$ 0,00
CUSTO ANUAL EPI					R\$ 971,11
B	CUSTO MENSAL EPI				R\$ 80,93
III ALIMENTAÇÃO					
1	Cesta Básica (R\$7,65/DIA X 21,5dias)				164,48
C	CUSTO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO				164,48
D	CUSTO DIRETO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA (A + B + C)				2.714,96

Este documento foi assinado digitalmente por Helba Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá no site https://www.prorio.com.br/d43 e utilize o código 5671, itens 0-7/20-SE.



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DA MÃO-DE-OBRA

Agente de podaço

I REMUNERAÇÃO (Fonte: Siemaco-2021)						VALOR R\$
1	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE					1100,00
2	SALÁRIO BASE DA CATEGORIA					1.122,19
3	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE					330,00
4	ADICIONAL NOTURNO					0,00
	COBERTURA SOCIAL					40,20
5	SUB-TOTAL					1.492,39
6	ENCARGOS SOCIAIS (81,00%)					1.176,27
A	CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA					2.668,66
II EPI/Fardamento						
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT.	QUANT/ANO		VALOR ANUAL
1	Calça brim com faixa refletiva	unid	51,65	6		R\$ 309,88
2	Camisa malha manga comprida com faixa refletiva	unid	40,77	6		R\$ 244,62
3	Boné jockey	unid	17,19	6		R\$ 103,14
4	Bota couro	par	44,22	4		R\$ 176,87
5	Luva de couro	par	9,63	12		R\$ 115,80
6	Máscara proteção azul	unid	3,51	0		R\$ 0,00
7	Capa de chuva plástica	unid	26,97	0		R\$ 0,00
	CUSTO ANUAL EPI					R\$ 950,11
B	CUSTO MENSAL EPI					R\$ 79,18
III ALIMENTAÇÃO						
1	Cesta Básica (R\$7,65/DIA X 21,5dias)					164,48
C	CUSTO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO					164,48
D	CUSTO DIRETO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA (A + B + C)					2.912,31

Este documento foi assinado digitalmente por Heitor Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site [RODOVIA BR-316, KM 58,
PARQUE MUNICIPAL, TRINDADE-PE
CEP 56250-000](https://www.portaltransparncia.com.br/443.p. utilize o código 5E71-8983-9768-4E4E</p>
</div>
<div data-bbox=)



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DA MÃO-DE-OBRA

Ajudantes

Ajudantes					
I	REMUNERAÇÃO (Fonte: Siemaco-2021)				VALOR R\$
1	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE				1100,00
2	SALÁRIO BASE DA CATEGORIA				1.122,19
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				220,00
4	ADICIONAL NOTURNO				0,00
	COBERTURA SOCIAL				40,20
5	SUB-TOTAL				1.362,39
6	ENCARGOS SOCIAIS (81,00%)				1.087,17
A	CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA				2.469,56
II	EPI/Fardamento				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT.	QUANT/ANO	VALOR ANUAL
1	Calça brim com faixa refletiva	unid	51,65	6	R\$ 309,88
2	Camisa malha manga comprida com faixa refletiva	unid	40,77	6	R\$ 244,62
3	Bonê jockey	unid	17,19	6	R\$ 103,14
4	Cota couro	par	44,22	6	R\$ 265,30
5	Luvas de couro	par	9,63	12	R\$ 115,60
6	Máscara proteção azul	unid	3,51	0	R\$ 0,00
7	Capa de chuva plástica	unid	26,97	0	R\$ 0,00
	CUSTO ANUAL EPI				R\$ 1.038,54
B	CUSTO MENSAL EPI				R\$ 86,55
III	ALIMENTAÇÃO				
1	Cesta Básica (R\$7,65/DIA X 21,5dias)				164,48
C	CUSTO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO				164,48
D	CUSTO DIRETO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA (A + B + C)				2.720,58



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DA MÃO-DE-OBRA

Motorista Caminhão

I REMUNERAÇÃO (Fonte: Siemaco-2021)						VALOR R\$
1	SALÁRIO BASE DA CATEGORIA					1.100,00
2	SALÁRIO BASE DA CATEGORIA					2.248,50
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE					220,00
4	ADICIONAL NOTURNO					0,00
	COBERTURA SOCIAL					40,20
5	SUB-TOTAL					2.508,70
6	ENCARGOS SOCIAIS (81,00%)					1.999,49
A	VALOR DA REMUNERAÇÃO					4.508,19
II EPI/FARDAMENTO						
	DESCRIÇÃO	Unid	UNITÁRIO	QUANTIANO		VALOR ANUAL
1	Camisa malha fria manga curta	unid	25,62	4		102,48
2	Bota couro	par	44,22	3		132,65
	CUSTO ANUAL EPI					235,13
B	CUSTO MENSAL EPI					19,59
III ALIMENTAÇÃO						
1	Cesta Básica (R\$7,65/DIA X 21,5dias)					164,48
C	CUSTO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO					164,48
D	CUSTO DIRETO MENSAL TOTAL (A + B + C)					4.692,25
E	CUSTO DIRETO POR HORA					25,36



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DA MÃO-DE-OBRA

Motorista de Veículo leve

I REMUNERAÇÃO (Fonte: Siemeco-2021)						VALOR R\$
1	SALÁRIO BASE DA CATEGORIA					1.100,00
2	SALÁRIO BASE DA CATEGORIA					2.248,50
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE					220,00
4	ADICIONAL NOTURNO					0,00
	COBERTURA SOCIAL					40,20
5	SUB-TOTAL					2.508,70
6	ENCARGOS SOCIAIS (81,00%)					1.999,49
A	VALOR DA REMUNERAÇÃO					4.508,19
II EPI/FARDAMENTO						
	DESCRIÇÃO	Unid	UNITÁRIO	QUANTIANO		VALOR ANUAL
1	Camisa malha fria manga curta	unid	25,62	4		102,48
2	Bota couro	par	44,22	3		132,66
	CUSTO ANUAL EPI					235,13
B	CUSTO MENSAL EPI					19,59
III ALIMENTAÇÃO						
1	Cesta Básica (R\$7,65/DIA X 21,5dias)					164,48
C	CUSTO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO					164,48
D	CUSTO DIRETO MENSAL TOTAL (A + B + C)					4.692,25
E	CUSTO DIRETO POR HORA					25,36



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DA MÃO-DE-OBRA

Operador de trator

I REMUNERAÇÃO (Fonte: Siemaco-2021)					VALOR R\$
1	SALÁRIO BASE DA CATEGORIA				1100,00
2	SALÁRIO BASE DA CATEGORIA				2.654,53
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				440,00
4	ADICIONAL NOTURNO				0,00
	COBERTURA SOCIAL				40,20
5	SUB-TOTAL				3.134,73
6	ENCARGOS SOCIAIS (81,00%)				2.508,57
A	CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA				5.641,30
II EPI/FARDAMENTO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT.	QUANT/ANO	VALOR ANUAL
1	Calça brim	unid	51,65	4	R\$ 206,59
2	Camisa malha fria manga comprida	unid	40,77	4	R\$ 163,08
3	Bonê jockey	unid	17,19	4	R\$ 68,76
4	Bota couro	par	44,22	3	R\$ 132,65
5	Luvas de couro	par	9,83	0	R\$ 0,00
6	Máscara proteção azul	unid	3,51	12	R\$ 42,12
7	Capa de chuva plástica	unid	26,97	2	R\$ 53,94
	CUSTO ANUAL EPI				R\$ 667,14
B	CUSTO MENSAL EPI				R\$ 55,59
III ALIMENTAÇÃO					
1	Cesta Básica (R\$7,65/DIA X 21,5dias)				164,48
C	CUSTO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO				R\$ 164,48
D	CUSTO DIRETO MENSAL TOTAL (A + B + C)				R\$ 5.861,37
E	CUSTO DIRETO POR HORA				R\$ 31,68



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DA MÃO-DE-OBRA

Operador de retroescavadeira

I REMUNERAÇÃO					VALOR R\$
1	SALÁRIO BASE DA CATEGORIA				1100,00
2	SALÁRIO BASE DA CATEGORIA (Mercado de trabalho local)				1.791,22
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				440,00
4	ADICIONAL NOTURNO				0,00
	COBERTURA SOCIAL				40,20
5	SUB-TOTAL				2.271,42
6	ENCARGOS SOCIAIS (81,00%)				1.807,29
A	CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA				4.078,71
II EPI/FARDAMENTO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT.	QUANT/ANO	VALOR ANUAL
1	Calça brim	unid	51,65	4	R\$ 206,59
2	Camisa malha fria manga comprida	unid	40,77	4	R\$ 163,08
3	Bonê jockey	unid	17,19	4	R\$ 68,76
4	Bota de couro	par	44,22	3	R\$ 132,65
5	Luvas de couro	par	9,63	0	R\$ 0,00
6	Máscara proteção azul	unid	3,51	12	R\$ 42,12
7	Capa de chuva plástica	unid	26,97	2	R\$ 53,94
	CUSTO ANUAL EPI				R\$ 667,14
B	CUSTO MENSAL EPI				55,59
III ALIMENTAÇÃO					
1	Cesta Básica (R\$7,65/DIA X 21,5dias)				164,48
C	CUSTO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO				R\$ 164,48
D	CUSTO DIRETO MENSAL TOTAL (A + B + C)				R\$ 4.298,78
E	CUSTO DIRETO POR HORA				R\$ 23,24

Este documento foi assinado digitalmente por Helbo Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.motobal.com.br/dados/assinaturas> e consulte o código 51271-000000200-05.



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DA MÃO-DE-OBRA

Gerente operacional

I REMUNERAÇÃO						VALOR R\$
1	SALÁRIO BASE DA CATEGORIA					1100,00
2	SALÁRIO BASE DA CATEGORIA (Mercado de trabalho local)					2.896,00
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE					0,00
4	ADICIONAL NOTURNO					0,00
	COBERTURA SOCIAL					40,20
5	SUB-TOTAL					2.936,20
6	ENCARGOS SOCIAIS (81,00%)					2.345,76
A	CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA					5.281,96
II EPI/FARDAMENTO						
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	P.UNITÁRIO	QUANT/ANO		VALOR ANUAL
1	Camisa malha fria	unid	25,62	0		0,00
	CUSTO ANUAL EPI					0,00
B	CUSTO MENSAL EPI					0,00
III ALIMENTAÇÃO						
1	Cesta Básica (R\$7,65/DIA X 21,5dias)					164,48
C	CUSTO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO					164,48
D	CUSTO DIRETO MENSAL TOTAL (A6 + B7 + C2)					5.446,44



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DA MÃO-DE-OBRA

Fiscal

I REMUNERAÇÃO					VALOR R\$
1	SALÁRIO BASE DA CATEGORIA				1100,00
2	SALÁRIO BASE DA CATEGORIA (Mercado de trabalho local)				2.099,28
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				0,00
4	ADICIONAL NOTURNO				0,00
	COERTURA SOCIAL				40,20
5	SUB-TOTAL				2.139,48
6	ENCARGOS SOCIAIS (81,00%)				1.700,42
A	CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA				3.839,90
II EPI/FARDAMENTO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	P.UNITÁRIO	QUANT/ANO	VALOR ANUAL
1	Camisa malha fria	unid	25,62	4	102,48
	CUSTO ANUAL EPI				102,48
B	CUSTO MENSAL EPI				8,54
III ALIMENTAÇÃO					
1	Cesta Básica (R\$7,65/DIA X 21,5dias)				164,48
C	CUSTO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO				164,48
D	CUSTO DIRETO MENSAL TOTAL (A + B + C)				4.012,91

Este documento foi assinado digitalmente por Helber Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.com.br> e utilize o código 5171-0903-97018-01.



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DA MÃO-DE-OBRA

Fiscal técnico em resíduos sólidos

I REMUNERAÇÃO						VALOR R\$
1	SALÁRIO BASE DA CATEGORIA					1100,00
2	SALÁRIO BASE DA CATEGORIA (Mercado de trabalho local)					2.099,28
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE					220,00
4	ADICIONAL NOTURNO					0,00
	COBERTURA SOCIAL					40,20
5	SUB-TOTAL					2.359,48
6	ENCARGOS SOCIAIS (81,00%)					1.878,62
A	CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA					4.238,10
II EPI/FARDAMENTO						
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	P.UNITÁRIO	QUANT/ANO		VALOR ANUAL
1	Camisa malha fria	unid	25,62	4		102,48
	CUSTO ANUAL EPI					102,48
B	CUSTO MENSAL EPI					8,54
III ALIMENTAÇÃO						
1	Cesta Básica (R\$7,65/DIA X 21,5dias)					164,48
C	CUSTO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO					164,48
D	CUSTO DIRETO MENSAL TOTAL (A + B + C)					4.411,11



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DA MÃO-DE-OBRA

Auxiliar de escritório

I REMUNERAÇÃO (Fonte: Siemaco-2021)						VALOR R\$
1	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE					1100,00
2	SALÁRIO BASE DA CATEGORIA					1.122,19
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE					0,00
4	ADICIONAL NOTURNO					0,00
	COBERTURA SOCIAL					40,20
5	SUB-TOTAL					1.162,39
6	ENCARGOS SOCIAIS (81,00%)					906,97
A	CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA					2.071,36
II EPI/FARDAMENTO						
Nº	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	UNITÁRIO	QUANT/ANO		VALOR ANUAL
1	Camisa malha fria	unid	25,62	4		102,48
	CUSTO ANUAL EPI					102,48
B	CUSTO MENSAL EPI					8,54
III ALIMENTAÇÃO						
1	Cesta Básica (R\$7,65/DIA X 21,5dias)					164,48
C	CUSTO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO					164,48
D	CUSTO DIRETO MENSAL TOTAL (A + B + C)					2.244,38

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalsinaturas.com.br/443> e utilize o código: 5E71-ccm3-9769-4JE



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DA MÃO-DE-OBRA

Engenheiro sanitarista

I	REMUNERAÇÃO (SINAPI - mês de coleta: 02/2021, cód. 34785)	VALOR R\$
1	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	1100,00
2	HORA TÉCNICA PROFISSIONAL	75,29
5	SUB-TOTAL	75,29
6	ENCARGOS SOCIAIS (81,00%)	0,00
A	CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	75,29

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS AUXILIARES

BDI - Benefício e despesas indiretas

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL
1.	DESPESAS INDIRETAS	
1.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos ²	0,00%
1.2	Administração central ¹	8,10%
A	- TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS	8,10%
2.	ESTIMATIVA DE LUCRO	
2.1	Expectativa de lucro	6,00%
B	- TOTAL DO LUCRO	6,00%
3.	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	
3.1	PIS	0,65%
3.2	COFINS	3,00%
3.3	ISSQN	5,00%
C	- TOTAL DAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS	8,65%
4.	TAXA DE RISCOS	
4.1	Riscos	0,80%
D	- TOTAL DE RISCOS	0,80%
PERCENTUAL DO BDI		26,44%

1- Percentual definido na Nota Técnica nº 1/2007-SCI/STF. A empresa tem que apresentar o custo da administração central detalhado, e o percentual que cabe a obra em análise;

2- A empresa tem que detalhar o seu custo para poder receber este percentual;

3- Os cálculos estão em conformidade ao "ACÓRDÃO Nº 2369/2013 - TCU - PLENÁRIO".

$$BDI = (((1 + A)(1 + B)(1 + D) / (1 - C) - 1) \times 100)$$

Este documento foi assinado digitalmente por Helber Da S. Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaltransparencia.com.br/di/e-ufficio/ocid/3571/91911976B-4E



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DA MÃO-DE-OBRA

Este documento foi assinado digitalmente por Helibe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalassinaturas.com.br> e utilize o código 5E71-6863-976E-4E



COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS

TIPO DO VEÍCULO: Caminhão compactador sem motorista e com combustível

CAPACIDADE MÁXIMA: Até 15m³

ESTIMATIVA DE KM RODADOS/MÊS NO CONTRATO: 1.212,18 km

VIDA ÚTIL DO VEÍCULO: 5 anos/60 meses

ANO DO VEÍCULO: 2020

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Total de Mão-de-obra	Mês	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do chassi	R\$	1	196.660,00	196.660,00	
1.2.2	Custo da caçamba compactadora 15m ³	R\$	1	150.000,00	150.000,00	
1.2.3	Valor residual	unid	0,2	69.332,00	69.332,00	
1.2.4	Índice de revenda	%	1,00	0,20	0,20	
1.2.5	Vida útil do veículo	meses	60			
1.2.6	Parcela mensal de depreciação (pmel)	Mês	1	4.622,13	4.622,13	
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,007			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	2.426,62	2.426,62	2.426,62
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA e Taxas	UNID	1	5.199,90	5.199,90	
1.4.2	Seguro obrigatório	UNID	1	110,38	110,38	
1.4.3	Seguro facultativo	mês	1	8.666,50	8.666,50	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	13.976,78	1.164,73	
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					8.213,49

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo de diesel / km rodado	km/l	1,5	4,30	2,87	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.212,18	2,87	3.474,11	
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	24,46		
2.2.2	Período de troca	Km	5.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,088		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.212,18	0,088		
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.828,65	10.971,90	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	40.000	10.971,90	0,27	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.212,18	0,27	332,50	
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,56	0,56	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.212,18	0,56	684,07	
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por mês	semana	4,3	80,00	344,00	
2.5.2	Lavagem completa por mês	mês	1,00	344,00	344,00	
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					4.941,42

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI	8.213,49	4.941,42	13.154,90

Fonte: Tabela Fipe/ mar/2021 (Mercedes-Benz Atigo 1719 2p (diesel) (E5) / Caçamba compactador 15m³ CP 4000 15m³)

Este documento foi assinado digitalmente por Helbo De S. Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.nota.assinaturas.com.br/443... e digite o código: 5E71...078B...



COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS

TIPO DO VEÍCULO: Caminhão com Poliguindaste 8T, duplo articulado
 CAPACIDADE MÁXIMA: Até 15m³
 ESTIMATIVA DE KM RODADOS/MÊS NO CONTRATO: 1.212,18 km
 VIDA ÚTIL DO VEÍCULO: 5 anos/60 meses
 ANO DO VEÍCULO: 2020

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Total de Mão-de-obra	Mês	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do chassi	R\$	1	196.660,00	196.660,00	
1.2.2	Poliguindaste 8T, duplo articulado	R\$	1	108.652,68	108.652,68	
1.2.3	Valor residual	unid	0,2	61.062,54	61.062,54	
1.2.4	Índice de revenda	%	1,00	0,20	0,20	
1.2.5	Vida útil do veículo	meses	60			
1.2.6	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	4.070,84	4.070,84	4.070,84
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,007			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	2.137,19	2.137,19	2.137,19
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA e Taxas	UNID	1	4.579,69	4.579,69	
1.4.2	Seguro obrigatório	UNID	1	110,38	110,38	
1.4.3	Seguro facultativo	mês	1	7.632,82	7.632,82	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	12.322,89	1.026,91	1026,91
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					7.234,93

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo de diesel / km rodado	km/l	1,5	4,50	2,87	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.212,18	2,87	3.474,11	3.474,11
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	24,46		
2.2.2	Período de troca	Km	5.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,088		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.212,18	0,088	106,74	106,74
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.828,65	10.971,90	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	40.000	10.971,90	0,27	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.212,18	0,27	332,50	332,50
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,50	0,50	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.212,18	0,50	602,48	602,48
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por mês	semana	4,3	80,00	344,00	
2.5.2	Lavagem completa por mês	mês	1,00	344,00	344,00	344,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					4.859,82

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI	7.234,93	4.859,82	12.094,76

Fonte: Tabela Fipe/mar/2021 (Mercedes-Benz Atargo 1719 2p (diesel) (E5)) / Caccmba compactador 15m³ CP 4000 15m³

Este documento foi assinado digitalmente por Helber Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaltransparencia.com.br/di3 e utilize o código 5F714088-3-9786-4151.



COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS

TIPO DO VEÍCULO: Caminhão com caçamba basculante 12 m³ sem motorista e com combustível
 CAPACIDADE MÁXIMA: Até 12 m³
 ESTIMATIVA DE KM RODADOS/MÊS NO CONTRATO: 1.212,18 km
 VIDA ÚTIL DO VEÍCULO: 5 anos/60 meses
 ANO DO VEÍCULO: 2020

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Total de Mão-de-obra	Mês	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do chassi usado	RS	1	196.660,00	196.660,00	
1.2.2	Custo de aquisição da caçamba 12m ³	RS	1	68.205,12	68.205,12	
1.2.3	Valor residual	unid	0,2	52.973,02	52.973,02	
1.2.4	Índice de revenda	%	1,00	0,20	0,20	
1.2.5	Vida útil do veículo	meses	60			
1.2.6	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	3.531,53	3.531,53	3.531,53
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,007			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	1.854,06	1.854,06	1.854,06
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA e Taxas	UNID	1	2.949,90	2.949,90	
1.4.2	Seguro obrigatório	UNID	1	110,38	110,38	
1.4.3	Seguro facultativo	mês	0	-	-	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.060,28	255,02	255,02
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					5.640,61

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo de diesel / km rodado	km/l	3	4,30	1,43	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.212,18	1,43	1.737,05	1.737,05
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	24,46		
2.2.2	Período de troca	Km	5.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,088		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.212,18	0,088	106,74	106,74
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.828,65	10.971,90	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	40.000	10.971,90	0,27	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.212,18	0,27	332,50	332,50
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,32	0,32	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.212,18	0,32	388,07	388,07
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por mês	semana	4,3	60,00	258,00	
2.5.2	Lavagem completa por mês	mês	1,00	258,00	258,00	258,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.822,36

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI	5.640,61	2.822,36	8.462,98

Fonte: Tabela Preço/mar/2021 (Mercedes-Benz Atigo 1719 2p (álcool) (R5))

Este documento foi assinado digitalmente por Heitor Da S. Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site www.brasil.org.br e digite a chave pública do signatário.



COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS

TIPO DO VEÍCULO: Caminhão com carroceria aberta (utilizado no serviço de coleta de resíduos de podaço)

CAPACIDADE MÁXIMA: 7ton

ESTIMATIVA DE KM RODADOS/MÊS NO CONTRATO: 1.212,18 km

VIDA ÚTIL DO VEÍCULO: 5 anos/60 meses

ANO DO VEÍCULO: 2020

1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Total de Mão-de-obra	Mês	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do chassi usado	R\$	1	196.660,00	196.660,00	
1.2.2	Custo de aquisição da carroceria madeira	R\$	1	15.000,00	15.000,00	
1.2.3	Valor residual	unid	0,2	42.332,00	42.332,00	
1.2.4	Índice de revenda	%	1,00	0,20	0,20	
1.2.5	Vida útil do veículo	meses	60			
1.2.6	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	2.822,13	2.822,13	2.822,13
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,007			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	1.481,62	1.481,62	1.481,62
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA e Taxas	UNID	1	2.949,90	2.949,90	
1.4.2	Seguro obrigatório	UNID	1	110,38	110,38	
1.4.3	Seguro facultativo	mês	1	-	-	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.060,28	255,02	255,02
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.558,78

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1	COMBUSTÍVEL					
2.1.1	Custo de diesel / km rodado	km/l	3	4,30	1,43	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.212,18	1,43	1.737,05	1.737,05
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	24,46		
2.2.2	Período de troca	Km	5.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,088		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.212,18	0,088	106,74	106,74
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.828,65	10.971,90	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	50.000	10.971,90	0,22	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.212,18	0,22	266,00	266,00
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,32	0,32	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.212,18	0,32	388,07	388,07
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por mês	semana	4,3	60,00	258,00	
2.5.2	Lavagem completa por mês	mês	1,00	258,00	258,00	258,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.755,86

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI	4.558,78	2.755,86	7.314,64

Fonte: Tabela Fipe/ mar/2021 (Mercedes-Benz Atco 1719 2p (diesel) (E55))

Este documento foi assinado digitalmente por Helton Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site brasil.org.br/diis e utilize o código: 5571-8103-0100-41



COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS

TIPO DO VEÍCULO: Caminhão com carroceria aberta sem motorista (utilizado no serviço de coleta de resíduos de varrição)

CAPACIDADE MÁXIMA: Até 7ton

ESTIMATIVA DE KM RODADOS/MÊS NO CONTRATO: 1.212,18

VIDA ÚTIL DO VEÍCULO: 5 anos/60 meses

ANO DO VEÍCULO: 2019

1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Total de Mão-de-obra	Mês	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	DEPRECIACÃO					
1.2.1	Custo de aquisição do chassi usado	R\$	1	143.700,00	143.700,00	
1.2.2	Custo de aquisição da carroceria madeira	R\$	1	10.000,00	10.000,00	
1.2.3	Valor residual	unid	0,2	2.000,00	2.000,00	
1.2.4	Índice de revenda	%	1,00	0,20	0,20	
1.2.5	Vida útil do veículo	meses	60			
1.2.6	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	2.049,33	2.049,33	2.049,33
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO					
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,007			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	1.075,90	1.075,90	1.075,90
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS					
1.4.1	IPVA e Taxas	UNID	1	2.155,50	2.155,50	
1.4.2	Seguro obrigatório	UNID	1	110,38	110,38	
1.4.3	Seguro facultativo	mês	1	-	-	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	2.265,88	188,82	188,82
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.314,06

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1	COMBUSTIVEL					
2.1.1	Custo de diesel / km rodado	km/l	3	4,30	1,43	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.212,18	1,43	1.737,46	1.737,46
2.2	LUBRIFICANTES					
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	24,46		
2.2.2	Período de troca	Km	5.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,088		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.212,18	0,088	106,74	106,74
2.3	PNEUS					
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.828,65	10.971,90	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	50,000	10.971,90	0,22	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.212,18	0,22	266,00	266,00
2.4	MANUTENÇÃO					
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,23	0,23	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.212,18	0,23	283,57	283,57
2.5	LAVAGEM COMPLETA					
2.5.1	Preço lavagem completa por mês	semana	4,3	80,00	344,00	
2.5.2	Lavagem completa por mês	mês	1,00	344,00	344,00	344,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.737,76

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI	3.314,06	2.737,76	6.051,82

Fonte: Tabela Fipec -mar2021 (Volkswagen 11.190 E Workor 2019)

Este documento foi assinado digitalmente por Helcio Da Silva e para verificar as assinaturas vá ao site https://www.trindade-pe.gov.br/portal/assinaturas/validar... (assinatura) ou https://www.trindade-pe.gov.br/portal/assinaturas/validar... (assinatura)



COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - Administração local

TIPO DO VEÍCULO: Veículo tipo motocicleta 162,7 cc (Moto Honda CG 160 START 0 km - Tabela Fipe mar/2021)
CAPACIDADE MÁXIMA:
ESTIMATIVA DE KM RODADOS/MÊ 1.034,00 km
VIDA ÚTIL DO VEÍCULO: 5 anos/60 meses
ANO DO VEÍCULO: 2021

1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Total de Mão-de-obra	Mês	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	DEPRECIÇÃO					
1.2.1	Custo de aquisição do veículo	R\$	1	11.913,00	11.913,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,2	2.382,60	2.382,60	
1.2.3	Índice de revenda	%	1,00	0,20	0,20	
1.2.4	Vida útil do veículo	meses	60			
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	158,84	158,84	158,84
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO					
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,007			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	83,39	83,39	83,39
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS					
1.4.1	IPVA e Taxas	UNID	1	178,70	178,70	
1.4.2	Seguro obrigatório	UNID	1	279,27	279,27	
1.4.3	Seguro facultativo	mês	1	-	-	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	457,97	38,16	38,16
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					280,39

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL					
2.1.1	Custo de gasolina / km rodado	km/l	25	5,70	0,23	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.034,00	0,23	235,71	235,71
2.2	LUBRIFICANTES					
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	24,46		
2.2.2	Período de troca	Km	1.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	1,5			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,037		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.034,00	0,037	37,94	37,94
2.3	PNEUS					
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	2,00	163,58	327,16	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	20.000	327,16	0,02	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.034,00	0,02	16,91	16,91
2.4	MANUTENÇÃO					
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,02	0,02	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.034,00	0,02	20,05	20,05
2.5	LAVAGEM COMPLETA					
2.5.1	Preço lavagem completa por km	Km	1.000	10,00	0,01	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.034,00	0,01	10,34	10,34
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					320,95

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI	280,39	320,95	601,35

Este documento foi assinado digitalmente por Heitor Da Silva Ferrigues Nascimentos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://brasil.org.br/413> e utilize o código 5571-9988-5018-4588.

4 - BDI							
4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
4.1.1	BDI	%	26,44%	601,35	159,00	159,00	
5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO							
5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					760,35	



Este documento foi assinado digitalmente por Helber Da Silva Rodrigues Nascimento.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoctm.com.br> e utilize o código SE71-6983-9711B-4E6C.

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,44%	2.364,38	625,14	625,14
5 - CUSTO FINAL DO DIA COM BDI INCLUSO						
5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					2.989,52

Fonte: Tabela Fipe mar/2021 (Strada Endurance 1.4 Flex 8V CS Plus)



Este documento foi assinado digitalmente por Helio Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalfisco.com.br> e utilize o código 5E71-6983-976B-4E9C.

MAPA DE COTAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO PROPOSTA DO PROMISSOR/EMPRESA	ORÇAMENTO 1				ORÇAMENTO 2				ORÇAMENTO 3				MÉDIA (R\$)
		PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO UNITÁRIO (R\$)		
		EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	
1	Adquirir 100kg de feijão	FEIJÃO	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	10,00
2	Carvão vegetal energia completa com base de madeira	CARVÃO	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	10,00
3	Arroz jequitibá	ARROZ	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	10,00
4	Carvão vegetal energia completa com base de madeira	CARVÃO	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	10,00
5	Leite de vaca	LEITE	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	10,00
6	Manteiga sem sal	MANTEIGA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	10,00
7	Carvão vegetal energia completa com base de madeira	CARVÃO	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	10,00
8	Arroz jequitibá	ARROZ	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	10,00
9	Carvão vegetal energia completa com base de madeira	CARVÃO	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	10,00
10	Arroz jequitibá	ARROZ	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	10,00
11	Carvão vegetal energia completa com base de madeira	CARVÃO	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	10,00
12	Arroz jequitibá	ARROZ	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	10,00
13	Carvão vegetal energia completa com base de madeira	CARVÃO	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	10,00
14	Arroz jequitibá	ARROZ	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	10,00
15	Carvão vegetal energia completa com base de madeira	CARVÃO	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	10,00
16	Arroz jequitibá	ARROZ	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	10,00
17	Carvão vegetal energia completa com base de madeira	CARVÃO	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	10,00
18	Arroz jequitibá	ARROZ	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	10,00
19	Carvão vegetal energia completa com base de madeira	CARVÃO	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	10,00
20	Arroz jequitibá	ARROZ	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	10,00
21	Carvão vegetal energia completa com base de madeira	CARVÃO	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	10,00
22	Arroz jequitibá	ARROZ	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	10,00
23	Carvão vegetal energia completa com base de madeira	CARVÃO	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	10,00
24	Arroz jequitibá	ARROZ	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	10,00
25	Carvão vegetal energia completa com base de madeira	CARVÃO	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	F.A.C. AGRICULTORA	10,00	10,00



MAPA DE COTAÇÕES

ITEM	Descrição detalhada do Produto/Serviço	ORÇAMENTO 1				ORÇAMENTO 2				ORÇAMENTO 3				PREÇO Médio (R\$)
		PREÇO Unitário (R\$)		PREÇO Unitário (R\$)		PREÇO Unitário (R\$)		PREÇO Unitário (R\$)		PREÇO Unitário (R\$)		PREÇO Unitário (R\$)		
		EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	
2.0	Enxada	840	30,30											30,30
2.1	Enxada	840	14,40											14,40
2.10	Bata 050	0907	9,18											9,18
2.11	Coque	1004	90,20											90,20
2.20	Carvão	1101	1,20											1,20
2.21	MOEDAS 0001	4107	10,00											10,00
2.22	OLIO DE MEL - 1000/0,200		6,30											6,30
2.23	Carvão - Acabado Best Alto (700 g) (10000)		19,0000											19,0000
2.24	Carvão Comum (700 g)		10,0000											10,0000
2.25	CALDAIA - Acabado Best Alto (700 g) (10000)		50,0000											50,0000
2.26	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.27	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.28	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.29	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.30	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.31	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.32	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.33	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.34	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.35	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.36	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.37	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.38	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.39	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.40	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.41	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.42	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.43	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.44	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.45	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.46	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.47	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.48	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.49	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.50	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.51	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.52	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.53	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.54	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.55	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.56	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.57	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.58	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.59	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.60	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.61	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.62	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.63	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.64	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.65	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.66	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.67	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.68	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.69	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.70	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.71	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.72	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.73	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.74	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.75	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.76	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.77	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.78	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.79	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.80	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.81	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.82	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.83	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.84	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.85	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.86	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.87	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.88	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.89	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.90	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.91	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.92	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.93	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.94	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.95	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.96	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.97	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.98	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
2.99	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
3.00	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
3.01	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
3.02	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
3.03	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
3.04	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
3.05	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
3.06	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
3.07	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
3.08	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
3.09	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
3.10	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
3.11	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
3.12	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
3.13	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
3.14	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
3.15	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
3.16	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
3.17	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
3.18	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
3.19	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
3.20	Carvão Comum (700 g)		50,0000											50,0000
3.21	Carvão Comum (



Anexo II



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE



**Projeto Básico de Gerenciamento Integrado de Limpeza Urbana
Município de Trindade - PE**

2 - DIMENSIONAMENTO



Produção de Resíduos Sólidos Domiciliares

População:	30.816	hab	2020
Lixo gerado:	0,650	kg/dia	
Peso esp	250	kg/m ³	
Mês	30	dias	
Volume	Pop x LG	20.030,40	kg/dia
VRSU	Vol/Peso	80,12	m ³
Produção	Vol x Mês	600.912,00	Kg
		600,91	ton

RDS = **600,91 ton**

População urbana produtora de resíduos
Geração per capita por dia 650g/hab
Densidade do lixo coletado 250kg/m³
Tempo de produção 30 dias.

Dimensionamento e Especificação dos Veículos

Quantidade de lixo coletado na Cidade:

Q ₁ = pop x 0,650	22666x0,65	14.732,90	kg/dia
Q = Q ₁ x 95%	14732,9 x 0,95	13.996,26	kg/dia
Q =		14,00	ton/dia

Densidade média do RSD compactado: 0,70t/m³;
Capacidade do veículo compactador: 10,5ton
Capacidade do veículo compactador: 15 m³;
Distância Centro-Aterro: 10,0km;
Velocidade de transporte: 25 km/h
Velocidade de retorno: 40 km/h
Tempo para viagem:

Viagem ida: 25 min;
Pesagem: 25 min;
Viagem retorno: 15 min;

R - lixo gerado coletado: 95%
População sede: 23.666 hab;

Tempo de transporte de cada viagem:

$$TV = (2xD/Vt) + 1 \quad (2x10/25) + 1$$

$$TV = 1,80$$

N - número de viagens por dia;
Q - quantidade de lixo coletado;
VC - velocidade de coleta (VC = 5km/h);
J - jornada de 8 horas;
L - comprimento de vias públicas;
L = 36,51 km
C - capacidade de carga da caçamba;
C = 10,5 ton x 75%
C = 7,87 ton

Número de viagens possíveis em 8 horas:

$$N = (Q \times VC \times J) / ((L / 2 \times C) + (Q \times VC \times TV))$$

$$N = (14,00 \times 5 \times 8) / ((36,51/2 \times 7,87) + (14,00 \times 5 \times 1,80))$$

$$N = 2,08$$

F - frota;
N - número de viagens
Q - quantidade de resíduo coletado
C - Capacidade de carga - 7,87 ton/viagem
Y - número de viagens noturnas;
K - veículo reserva.

Cálculo da frota:

$$F = (1/N) \times ((Q/C) - Y) + K$$

$$F = (1 / 2,08) \times ((21,73 / 7,87) - 1) + 0$$

$$F = 0,85$$

Adotar 01 veículos



Quantidade de lixo coletado nos Distritos

Quantidade de lixo coletado nos Distritos:

Q 1= pop x 0,650 7150x0,65 4.647,50 kg/dia
 Q = Q1 x 95% 4647,5 x 0,95 4.415,13 kg/dia
 Q= 4,42 ton/dia

Tempo de transporte de cada viagem:

TV = $(2xD/Vt) + 1,75$ $(2x8,4/25) + 1,75$

TV = 2,422

Número de viagens possíveis em 8 horas:

$N = (Q \times VC \times J) / ((L / 2 \times C) + (Q \times VC \times TV))$

$N = (4,42 \times 5 \times 8) / ((2,96/2 \times 7,87) + (4,42 \times 5 \times 2,422))$

N = 2,71

Cálculo da frota:

$F = (1/N) \times ((Q/C) - Y) + K$

$F = (1 / 2,71) \times ((4,42 / 7,87) - 0) + 0$

F = 0,20

Adotar 01 veículo

Quantidade da frota:

F = 0,85+ 0,20= 1,05

Adotar 02 veículos

Guarnição: 02 motoristas;
 6 agentes de coleta;

População nas sede dos Distritos 2020:
 7.150 hab.

D - distância média até o aterro

D = 8,40 km;

Tempo para viagem:

Viagem ida: 25 min;

Pesagem: 25 min;

Viagem retorno: 15 min;

N - número de viagens por dia;

Q - quantidade de lixo coletado;

VC - velocidade de coleta (VC = 5km/h);

J - jornada de 8 horas;

L - comprimento de vias públicas;

L = 2,96 km

C - capacidade de carga da caçamba;

C = 10,5 ton x 75%

C = 7,87 ton

F - frota;

N - número de viagens

Q - quantidade de resíduo coletado

C - Capacidade de carga - 7,87 ton/viagem

Y - número de viagens noturnas;

K - veículo reserva.

Este documento foi assinado digitalmente por Heloisa da Silva Tringues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparncia.com.br/443> e utilize o código 5E71-48803-9768-4E28C



Produção de Resíduos Sólidos Volumosos

População:	30.816	hab
Lixo gerado:	0,460	kg/dia
Peso esp	250	kg/m ³
Mês	30	dias
Volume	Pop x LG	14.175,36 kg/dia
VRSU	Vol/Peso	56,70 m ³
Prudução	Vol x Mês	425.260,80 Kg
		425,26 ton

População urbana produtora de resíduos
Geração per capta por dias 460g/hab

Tempo de produção 30 dias.

Total de RSV = 425,26 ton

Média diária de RSV:

$$14.175,36 \text{ kg/dia} / 1300 = 10,90 \text{ m}^3/\text{dia}$$

Basculante para 12,0 m³ = 01 viagens/dia = 12 m³/dia;

Frota: $10,90 / 12 = 0,91$

Adotar 01 basculante com capacidade de 12 m³.

Guarnição: 01 motorista;
03 agentes de coleta;



Resíduos da Varrição

Média de varrição:

$$2.251,61 \text{ km} / 26 \text{ dias} = 86,60 \text{ km/dia};$$

Quantidade média mensal - 2.251,61 km;

Redimento de resíduo na varrição = 90 kg/km;

Peso específico do resíduo = 250 kg/m³;

Quantidade produzida:

$$90 \text{ kg/km} \times 86,60 \text{ km/dia} = 7.794 \text{ kg/dia};$$

Rendimento diário:

$$7.794 \text{ kg/dia};$$

Rendimento mensal:

$$12.888,90 \text{ kg/dia} \times 26 \text{ dias} = 202.644 \text{ kg};$$

Produção mensal de resíduos de varrição :

202,64 ton

Dimensionamento dos veículos:

Volume médio produzido:

$$7.794 \text{ kg/dia} / 250 \text{ kg/m}^3 = 31,18 \text{ m}^3/\text{dia};$$

Quantidade de viagens máxima por veículo:

$$03 \text{ viagens} \times 12 \text{ m}^3 = 36 \text{ m}^3;$$

Capacidade máxima de transporte:

$$03 \text{ viagens} \times 12 \text{ m}^3 = 36 \text{ m}^3/\text{dia}$$

Quantidade de veículo na operação:

$$31,18 \text{ m}^3/\text{dia} / 36 \text{ m}^3/\text{dia} = 0,87$$

Adotar 01 veículo:

Guarnição:

01 motorista;

03 ajudantes;



Resíduos de Podação

Média de podaço:

$$2 \times 8 = 16 \text{ árvores;}$$

Produção média de resíduos:

$$16 \times 1\text{m}^3 = 16 \text{ m}^3$$

Produção média de resíduos:

$$16 \text{ m}^3 \times 0,150 \text{ ton/m}^3 = 2,4 \text{ ton/dia}$$

Produção mensal de resíduos:

$$2,4 \text{ ton/dia} \times 21,5 \text{ dias} = 51,6 \text{ ton/mês}$$

51,60 ton/mês

Dimensionamento dos veículos:

Volume médio produzido:

$$2 \text{ equipes} \times 8 \text{ árvores/dia} = 16 \text{ árvores}$$

$$16 \text{ árvores} \times 1\text{m}^3 = 16 \text{ m}^3/\text{dia;}$$

Quantidade de viagens máxima por veículo:

02 viagens;

Capacidade máxima de transporte:

$$02 \text{ viagens} \times 7 \text{ m}^3 = 14 \text{ m}^3/\text{dia}$$

Quantidade de veículo na operação:

$$16 \text{ m}^3/\text{dia} / 14 \text{ m}^3/\text{dia} = 1,14$$

Adotar 01 veículo:

Guarnição:

01 motorista;

03 ajudantes;

Quantidade média mensal - 1.184 árvores/mês;

Quantidade de equipes: 2 equipes;

Produtividade média 8 árvores/dia;

Produção de resíduos - 1 m³/árvore;

Peso específico - 0,150 ton/m³;



Varrição

Produtividade mensal por equipe:

$Vm \times \text{Dias úteis/mês} = 3,0\text{km/dia} \times 25,25 \text{ dias}$
 $75,75 \text{ km/equipe}$

Jornada de trabalho 7,33 horas/dia;
Produtividade 1,5 km (dois lados da Rua);
Velocidade média 410m/h de meio fio
Produtividade diária 3,0km da dupla;

Número de equipes:

$N = \text{extensão km} / \text{produtividade mês}$

Trindade:

$N = 2.104,90\text{km/mês} / 75,75 \text{ km/equipe}$
 $N = 27,79 \text{ equipes;}$

Bonita:

$N = 35,49 \text{ km/mês} / 75,75 \text{ km/equipe}$
 $N = 0,47 \text{ equipe;}$

Saco Verde

$N = 51,96 \text{ km/mês} / 75,75 \text{ km/equipe}$
 $N = 0,69 \text{ equipe;}$

Mangueira

$N = 59,26 \text{ km/mês} / 75,75 \text{ km/equipe}$
 $N = 0,78 \text{ equipe;}$

Localidade	Varrição mensal km	Quant. Equipe
TRINDADE	2.104,90	27,79
VILA DOS ALGODOES		-
BONITA	35,49	0,47
SACO VERDE	51,96	0,69
MANGUEIRA	59,26	0,78
Total	2.251,61	29,72

Quantidade mensal de varrição = 2.251,61 km;
Equipe de varrição = 30;



Capinação e Raspagem das Ruas Pavimentadas

Quantidade mensal de capinação e raspagem:

79.155,86 m / 4 vezes

19.788,96 m/mês

19,79 km/mês

Frequência de ocorrência - 04 vezes

Quantidade 79.155,86 m

Dimensionamento das equipes:

Produtividade de um gari = 0,250 km/dia;

Jornada de trabalho = 7,33 h;

Produtividade mensal:

0,250 km/dia x 25,25 dias = 6,31 km/dia;

Equipes:

$N = (\text{km/mês}) / (\text{produtividade/mês})$

$N = 19,79 / 6,31$

$N = 3,13$

03 agentes de capinação;



Pintura de Meio Fio

Quantidade mensal de pintura de meio fio:

214.166,18 m / 4

19.788,96 m/mês

19,79 km/mês

Frequência de ocorrência - 04 vezes

Quantidade 79.155,86 m

Dimensionamento das equipes:

Produtividade de um gari = 150m/h;

Jornada de trabalho = 7,33 h;

Produtividade de um gari = 1.099,50 m/dia;

Produtividade mensal:

1.099,50m/dia x 25,25 dias = 27.749,75m/dia;

27,75 km/dia

Equipes:

$N = (\text{km/mês}) / (\text{prod. a})$

$N = 19,79 / 27,75$

$N = 0,713$

01 Equipe de caiação;

01 agente de caiação

01 ajudante



Podação de árvore

Quantidade mensal de poda de árvore:

Araripina:

1509 árvores x 2 vezes = 3.018 árvores/ano
3.018 / 12 meses = 251,5 árvores/mês

Frequência de ocorrência - 02 vezes
Quantidade 2.368 árvores

Vilas:

859 árvores x 2 vez = 1.718 árvores/ano
1.718 / 12 meses = 143,16 árvores/mês

Total de árvores:

252 + 143 = 395 árvores;

Dimensionamento das equipes:

Velocidade média = 200 m²/homem/hora
Jornada de trabalho = 7,33 h;

Produtividade mensal:

8 árvores/dia x 25,25 dias
202 árvores/mês

Equipes:

$N = (\text{árvores/mês}) / (\text{produtividade/mês})$
 $N = 395 / 202$
 $N = 1,95$

02 agentes de podação;
02 ajudantes de podação;



Varição nas Praças

Quantidade mensal de varrição nas praças:

$$200 \times 7,33 = 1.466,00 \text{ m}^2/\text{homem}$$

$$1.466 \times 25,25 = 37.016,50 \text{ m}^2/\text{mês}$$

Áreas das Praças - 4.095,00 m²

Área mensal de Praças - 90.090,00 m²

Dimensionamento das equipes:

Dias trabalhados = 25,25 dia/mês

Jornada de trabalho = 7,33 h;

Equipes:

$$N = \text{Área das praças}/\text{produtividade mês}$$

$$N = 90.090,00 / 37.016,50$$

$$N = 2,43$$

2 agentes de varrição



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

Data:

30/03/2021

Este documento foi assinado digitalmente por Hebe Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.org.br> e utilize o código 5571-0083-9758-4E8C.

QUADRO DE PESSOAL ENVOLVIDO DIRETO NA LIMPEZA URBANA

ITEM	DISCRIMINAÇÕES DOS SERVIÇOS	AGENTE DE LIMPEZA	AGENTE DE COLETA	AGENTE DE PODAÇÃO	MOTORISTA	AUX. ADM.	FISCAL	GERENTE OPERACIONAL
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares		6		2			
2	Coleta e transporte de resíduos sólidos volumosos		3		1			
3	Coleta e transporte de resíduos da varrição		3		1			
4	Coleta e transporte de resíduos sólidos da poda		3		1			
5	Varrição de vias urbanas pavimentadas	30						
6	Capinação e raspagem de ruas pavimentadas	3						
7	Pintura de meio fios	2						
8	Podas de árvores			4				
9	Varrição de praças	2						
10	Implantação, manutenção e reposição de contêineres		1		1			
11	Administração local					1	1	1
	Total	37	16	4	6	1	1	1



RODOVIA BR-316, KM 58,
PARQUE MUNICIPAL, TRINDADE-PE
CEP 56250-000



Anexo III



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE



Projeto Básico de Gerenciamento Integrado de Limpeza Urbana Município de Trindade - PE

3 - COMPRIMENTO DOS LOGRADOUROS

Este documento foi assinado digitalmente por Helibe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.prfatleas.com.br> e utilize o código 5E71-6563-976B-4E8C.





CADASTRAMENTO URBANO DAS RUAS DO MUNICÍPIO - TRINDADE

ITEM	NOMES DAS RUAS / AVENIDAS	BAIRRO	DISTÂNCIA EM (M)	
			NP	PV
1	Rua Aldo Rolim de Alencar	Centro		64,12
2	Travessa Adolfo Chagas	Centro		62,89
3	Rua Adolfo C. Freire	Centro	58,61	61,52
4	Rua Boa Ventura	Centro	25,18	142,10
5	Rua Joaquim Leonel	Centro	33,73	153,07
6	Rua Hortêncio Pererira Lima	Centro		212,40
7	Rua Marechal Castelo Branco	Centro		234,76
8	Rua Projetada 1	Centro	71,79	560,20
9	Rua Frei Caneca	Centro		642,24
10	Rua João Francisco do Nascimento	Centro		224,63
11	Rua Muniz Falcão	Centro	70,41	184,89
12	Rua Santos Dumont	Centro	152,19	126,03
13	Rua Maurício de Nassau	Centro		290,30
14	Rua Matias de Albuquerque	Centro		304,41
15	Rua Coronel Pedro Cicero	Centro	228,97	445,20
16	Rua Josefa Gomes Leite	Centro		372,15
17	Avenida Central Sul	Centro		1.055,18
18	Rua Severina Lopes da Silva	São Sebastião		117,59
19	Rua Miguel Arraes	São Sebastião	63,27	
20	Rua da Independência	São Sebastião	168,79	90,12
21	Rua Santo Antônio	São Sebastião	167,28	321,94
22	Rua Santa Tereza	São Sebastião	167,20	329,55
23	Rua São Sebastião	São Sebastião	167,21	327,50
24	Rua José Feliciano	São Sebastião		490,58
25	Rua Santa Verônica	São Sebastião	165,71	328,23
26	Rua José Vasco	São Sebastião	163,51	326,05
27	Rua Monsenhor Gonçalo	São Sebastião	258,17	324,64
28	Travessa Santa Tereza	São Sebastião		111,27
29	Rua Floriano Peixoto	São Sebastião	165,10	577,37
30	Rua Prudente de Moraes	São Sebastião	134,23	856,46
31	Rua Álvaro Campos	São Sebastião	349,37	612,40
32	Rua São Pedro	São Pedro	249,31	1.314,64
33	Rua Rui Barbosa	São Pedro	224,46	
34	Rua Educador Paulo Freire	São Pedro	123,65	101,17
35	Rua Siqueira Campos	São Pedro	329,50	
36	Estrada Trindade a Barra de São Pedro	São Pedro		796,32
37	Rua Projetada 2	São Pedro	101,41	
38	Rua Projetada 3	São Pedro	231,62	
39	Rua São Jorge	São Pedro	330,31	248,41
40	Rua São João	São Pedro	354,81	328,53
41	Rua Romualdo Zacarias	São Pedro	423,94	
42	Rua Santa Isabel	São Pedro	305,19	113,18
43	Rua Antonio Fernandes Godin	São Pedro	175,16	226,41

Este documento foi assinado digitalmente por Helibe Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.trindade-pe.gov.br/portal/verificacao/ e consulte o site https://www.trindade-pe.gov.br/portal/verificacao/



CADASTRAMENTO URBANO DAS RUAS DO MUNICÍPIO - TRINDADE

ITEM	NOMES DAS RUAS / AVENIDAS	BAIRRO	DISTÂNCIA EM (M)	
			NP	PV
44	Rua Antonio Pereira Filho	São Pedro	179,80	214,06
45	Rua Selestino Cornélio	São Pedro	454,39	
46	Travessa Estr. de Belém	São Pedro	356,45	
47	Rua Juliane Cristiane	São Pedro	118,47	326,77
48	Rua Cornélia Machado	São Pedro		212,74
49	Rua Honorinda Souza Freire	São Pedro		74,44
50	Rua Santa Joana	São Pedro	440,45	
51	Avenida Antonio Nery Sobrinho	São Pedro		603,74
52	Rua Padre Cícero	São Pedro	605,65	917,58
53	Rua Osvaldo Zacarias	São Pedro	226,74	
54	Travessa São Pedro	São Pedro		245,88
55	Avenida Central Norte	Centro		1.098,00
56	Rua 29 de janeiro	Centro	275,16	917,58
57	Rua Agamenon Magalhães	Centro	187,32	579,52
58	Rua Presidente Dutra	Centro	153,36	496,46
59	Rua Duque de Caxias	Centro		496,17
60	Rua Osvaldo Cruz	Centro		620,58
61	Rua 25 de abril	Centro		618,66
62	Rua Nova Trindade	Centro		619,23
63	Rua José Mariano	Centro	68,72	542,15
64	Travessa 29 de Janeiro	Centro		66,23
65	Travessa Agamenon Magalhães	Centro		61,90
66	Travessa Duque de Caxias	Centro		63,05
67	Rua Guadalajara	Centro	381,04	1.114,89
68	Rua Rui Barbosa	Centro	84,11	1.138,59
69	Rua José Candido	Saraiva	121,23	615,68
70	Rua Tiburcio do Nascimento	Saraiva	163,31	887,18
71	Rua da Alegria	Saraiva		735,66
72	Rua Homenido Alves dos Reis	Saraiva		681,19
73	Rua José Alves dos Reis	Saraiva		730,10
74	Rua Willis Gomes de Andrade	Saraiva	118,87	616,37
75	Rua Antonio Muniz de Alencar	Saraiva	689,43	
76	Rua Mário Alvino	Saraiva		799,81
77	Rua Fabilino Pereira da Silva	Saraiva	437,50	1.145,88
78	Rua Teodoro F. Souza	Saraiva		61,40
79	Travessa da Alegria	Saraiva		166,35
80	Rua I	Coab 2	152,41	
81	Rua III	Coab 2	36,50	
82	Travessa Fabilino Pereira da Silva	Coab 2	36,50	
83	Rua Penha Evangelista	Coab 2	932,41	
84	Rua Arcelina Maria de Jesus	Coab 2	164,31	813,02
85	Rua Antonio Jose de Barros	Coab 2		943,36
86	Rua Um	Coab 2	307,16	

Este documento foi assinado digitalmente por Helibe Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaldoctr.trindade.pe e informe o protocolo. O DPV-EF: 5671-8888-07708-45311



CADASTRAMENTO URBANO DAS RUAS DO MUNICÍPIO - TRINDADE

ITEM	NOMES DAS RUAS / AVENIDAS	BAIRRO	DISTÂNCIA EM (M)	
			NP	PV
87	Rua Albuquerque	Coab 2	328,52	
88	Travessa do Chicão	Coab 2	78,85	321,80
89	Rua Principal	Cohab 1		403,71
90	Rua Seis	Cohab 1		76,99
91	Rua Sete	Cohab 1		119,41
92	Rua Oito	Cohab 1		108,96
93	Rua da Alegria	Cohab 1	37,28	60,27
94	Rua Nove	Cohab 1		158,18
95	Rua Dez	Cohab 1		134,97
96	Rua São Francisco	Cohab 1	156,25	
97	Travessa Altorn Senna	Cohab 1		83,70
98	Rua Filomena Batista de Moraes	Trevo	330,24	
99	Rua Luiz Braz da Silva	Trevo		302,00
100	Travessa Tobias Barreto	Trevo	122,05	
101	Rua Tobias Barreto	Trevo	454,00	
102	Rua São José	Trevo	355,73	
103	Rua Antonio Caju	Trevo	470,80	
104	Rua Nova do Trevo	Trevo	345,26	
105	Rua Projetada 1	Divino Espírito Santo		151,54
106	Rua Projetada 2	Divino Espírito Santo		165,38
107	Rua Projetada 3	Divino Espírito Santo		189,43
108	Rua Projetada 4	Divino Espírito Santo		202,74
109	Rua Projetada 5	Divino Espírito Santo		223,47
110	Rua Projetada 6	Divino Espírito Santo		237,50
111	Rua Projetada 7	Divino Espírito Santo		257,56
112	Rua Projetada 8	Divino Espírito Santo		275,69
113	Rua Projetada 9	Divino Espírito Santo		351,67
114	Rua Projetada 10	Divino Espírito Santo		384,87
115	Rua Francisca Maria da Conceição	São Geraldo 1	371,93	
116	Rua Francisco José de Barros	São Geraldo 1	762,76	
117	Rua Pedro Leite Monteiro	São Geraldo 1	639,83	
118	Rua Domingos Gomes de Alencar	São Geraldo 1	253,61	
119	Rua Maria Nilza de Amaral	São Geraldo 1	398,60	
120	Rua Maria Venerly Oliveira	São Geraldo 1	397,90	
121	Rua Pedro Alves de Alencar	São Geraldo 1	467,93	
122	Rua Carmelita Maria do Carmo	São Geraldo 1	680,34	
123	Rua 1	São Geraldo 1	395,38	
124	Rua Cicero José de Barros	São Geraldo 1	574,97	
125	Rua 2	São Geraldo 1	762,92	
126	Rua 3	São Geraldo 1	739,58	
127	Rua 4	São Geraldo 1	702,51	
128	Rua 5	São Geraldo 1	860,23	
129	Rua 6	São Geraldo 1	536,53	

Este documento foi assinado digitalmente por Helio Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site www.brasil.org.br e digite a chave pública do documento.



CADASTRAMENTO URBANO DAS RUAS DO MUNICÍPIO - TRINDADE

ITEM	NOMES DAS RUAS / AVENIDAS	BAIRRO	DISTÂNCIA EM (M)	
			NP	PV
130	Rua 7	São Geraldo 1	747,93	
131	Rua 8	São Geraldo 1	682,90	
132	Rua 9	São Geraldo 1	461,10	
Obs. Não foram cadastradas as Ruas nos novos loteamentos sem pavimentação e sem residências.				
Obs. Vários nomes de ruas na zona urbana e rural foram criados para este projeto pois não foram encontrados registros.				
Extensão total das Ruas da Sede (M)			25.267,30	36.512,51



CADASTRAMENTO RURAL DAS RUAS DO MUNICÍPIO - VILA DO ALGODÃO

ITEM	NOMES DAS RUAS / AVENIDAS	BAIRRO	DISTÂNCIA EM (M)	
			NP	PV
1	Rodovia PE 630	VILA DOS ALGODÕES	360,60	
2	Rua 1	VILA DOS ALGODÕES	259,60	
3	Rua 2	VILA DOS ALGODÕES	249,03	
4	Rua 3	VILA DOS ALGODÕES	283,93	
5	Rua Central	VILA DOS ALGODÕES		222,17
6	Rua 5	VILA DOS ALGODÕES	245,95	
Extensão total das Ruas da Vila do Algodão (M)			1.399,11	222,17

OBS.: O nome das ruas foram criados para melhor compreensão.



CADASTRAMENTO RURAL DAS RUAS DO MUNICÍPIO - SÍTIO BONITA

ITEM	NOMES DAS RUAS / AVENIDAS	BAIRRO	DISTÂNCIA EM (M)	
			NP	PV
1	Rua Central	BONITA		357,61
2	Rua 1	BONITA	124,20	
3	Rua 2	BONITA		189,21
4	Rua 3	BONITA		140,91
5	Rua 4	BONITA	72,58	
6	Travessa 1	BONITA	73,61	
7	Travessa 2	BONITA	90,34	
Extensão total das Ruas Do Sítio Bonita(M)			360,73	687,73

OBS.: O nome das ruas foram criados para melhor compreensão.



CADASTRAMENTO RURAL DAS RUAS DO MUNICÍPIO - SACO VERDE

ITEM	NOMES DAS RUAS / AVENIDAS	BAIRRO	DISTÂNCIA EM (M)	
			NP	PV
1	Rua Central	SACO VERDE		399,81
2	Rua 1	SACO VERDE		107,97
3	Rua 2	SACO VERDE	33,60	58,56
4	Rua 3	SACO VERDE	125,02	
5	Rua 4	SACO VERDE		52,27
6	Rua 5	SACO VERDE		34,42
7	Rua 6	SACO VERDE		26,49
8	Rua 7	SACO VERDE	27,73	69,41
9	Rua 8	SACO VERDE		124,64
10	Travessa 1	SACO VERDE	121,18	
11	Travessa 2	SACO VERDE		133,42
Extensão total das Ruas da Saco Verde(M)			307,53	1.006,99

OBS.: O nome das ruas foram criados para melhor compreensão.



CADASTRAMENTO RURAL DAS RUAS DO MUNICÍPIO - MANGUEIRA

ITEM	NOMES DAS RUAS / AVENIDAS	BAIRRO	DISTÂNCIA EM (M)	
			NP	PV
1	Rua Central	MANGUEIRA	128,11	180,60
2	Rua Germano	MANGUEIRA	151,55	235,28
3	Rua São Domingos	MANGUEIRA	164,14	230,34
4	Travessa 1	MANGUEIRA		41,97
5	Travessa 2	MANGUEIRA		172,58
6	Travessa 3	MANGUEIRA		181,10
7	Rua 1	MANGUEIRA	42,46	106,66
Extensão total das Ruas de Mangueira(M)			486,26	1.148,53

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalfiscal.inf.br/ceps> e utilize o código 5E71-fd8b3-976b-4E2a.



QUADRO RESUMO DO CADASTRAMENTO URBANO E RURAL DAS RUAS DO MUNICÍPIO

ITEM	LOCAIS	DISTÂNCIA EM (M)	
		NP	PV
1	TRINDADE	25.267,30	36.512,51
2	VILA DOS ALGODÕES	1.399,11	222,17
3	BONITA	360,73	687,73
4	SACO VERDE	307,53	1.006,99
5	MANGUEIRA	486,26	1.148,53
Total da extensão das ruas por tipo de piso		27.820,93	39.577,93
Total geral da extensão das ruas de Trindade			67.398,86

Este documento foi assinado digitalmente por Helbo Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5E71-6693-671B-4E8C.



PLANO DE PINTURA DE MEIOS-FIOS

TRINDADE

ITEM	NOMES DE RUAS / AVENIDAS	BAIRRO	EXTENSÃO (M)		DADOS ANUAIS	
			RUA	MEIO FIO	FREQ.	KM
1	Rua Aldo Rolim de Alencar	Centro	64,12	128,24	3	0,38
2	Travessa Adolfo Chagas	Centro	62,89	125,78	3	0,38
3	Rua Adolfo C. Freire	Centro	61,52	123,04	3	0,37
4	Rua Boa Ventura	Centro	142,1	284,20	3	0,85
5	Rua Joaquim Leonel	Centro	153,07	306,14	3	0,92
6	Rua Hortêncio Pererira Lima	Centro	212,4	424,80	3	1,27
7	Rua Marechal Castelo Branco	Centro	234,76	469,52	3	1,41
8	Rua Projetada 1	Centro	560,2	1.120,40	3	3,36
9	Rua Frel Caneca	Centro	642,24	1.284,48	3	3,85
10	Rua João Francisco do Nascimento	Centro	224,63	449,26	3	1,35
11	Rua Muniz Falcão	Centro	184,89	369,78	3	1,11
12	Rua Santos Dumont	Centro	126,03	252,06	3	0,76
13	Rua Maurício de Nassau	Centro	290,3	580,60	3	1,74
14	Rua Matias de Albuquerque	Centro	304,41	608,82	3	1,83
15	Rua Coronel Pedro Cícero	Centro	445,2	890,40	3	2,67
16	Rua Josefa Gomes Leite	Centro	372,15	744,30	3	2,23
17	Avenida Central Sul	Centro	1055,18	2.110,36	3	6,33
18	Rua Severina Lopes da Silva	São Sebastião	117,59	235,18	3	0,71
19	Rua Miguel Arraes	São Sebastião	0	-	3	-
20	Rua da Independência	São Sebastião	90,12	180,24	3	0,54
21	Rua Santo Antonio	São Sebastião	321,94	643,88	3	1,93
22	Rua Santa Tereza	São Sebastião	329,55	659,10	3	1,98
23	Rua São Sebastião	São Sebastião	327,5	655,00	3	1,97
24	Rua José Feliciano	São Sebastião	490,58	981,16	3	2,94
25	Rua Santa Verônica	São Sebastião	328,23	656,46	3	1,97
26	Rua José Vasco	São Sebastião	326,05	652,10	3	1,96
27	Rua Monsenhor Gonçalo	São Sebastião	324,64	649,28	3	1,95
28	Travessa Santa Tereza	São Sebastião	111,27	222,54	3	0,67
29	Rua Floriano Peixoto	São Sebastião	577,37	1.154,74	3	3,46
30	Rua Prudente de Moraes	São Sebastião	856,46	1.712,92	3	5,14
31	Rua Álvaro Campos	São Sebastião	612,4	1.224,80	3	3,67
32	Rua São Pedro	São Pedro	1314,64	2.629,28	3	7,89
33	Rua Rui Barbosa	São Pedro	0	-	3	-
34	Rua Educador Paulo Freire	São Pedro	101,17	202,34	3	0,61
35	Rua Siqueira Campos	São Pedro	0	-	3	-
36	Estrada Trindade a Barra de São Pedro	São Pedro	796,32	1.592,64	3	4,78
37	Rua Projetada 2	São Pedro	0	-	3	-
38	Rua Projetada 3	São Pedro	0	-	3	-
39	Rua São Jorge	São Pedro	248,41	496,82	3	1,49
40	Rua São João	São Pedro	328,53	657,06	3	1,97
41	Rua Romualdo Zacarias	São Pedro	0	-	3	-
42	Rua Santa Isabel	São Pedro	113,18	226,36	3	0,68
43	Rua Antonio Fernandes Godin	São Pedro	226,41	452,82	3	1,36
44	Rua Antonio Pereira Filho	São Pedro	214,06	428,12	3	1,28
45	Rua Selestino Cornélio	São Pedro	0	-	3	-
46	Travessa Estr. de Belém	São Pedro	0	-	3	-
47	Rua Juliane Cristiane	São Pedro	326,77	653,54	3	1,96
48	Rua Cornélia Machado	São Pedro	212,74	425,48	3	1,28
49	Rua Honorinda Souza Freire	São Pedro	74,44	148,88	3	0,45

Este documento foi assinado digitalmente por Helibe Da Silva Rodrigues Nascimento.



PLANO DE PINTURA DE MEIOS-FIOS

50	Rua Santa Joana	São Pedro	0	-	3	-
51	Avenida Antonio Nery Sobrinho	São Pedro	603,74	1.207,48	3	3,62
52	Rua Padre Cicero	São Pedro	917,58	1.835,16	3	5,51
53	Rua Osvaldo Zacarias	São Pedro	0	-	3	-
54	Travessa São Pedro	São Pedro	245,88	491,76	3	1,48
55	Avenida Central Norte	Centro	1098	2.196,00	3	6,59
56	Rua 29 de janeiro	Centro	917,58	1.835,16	3	5,51
57	Rua Agamenon Magalhães	Centro	579,52	1.159,04	3	3,48
58	Rua Presidente Dutra	Centro	496,46	992,92	3	2,98
59	Rua Duque de Caxias	Centro	496,17	992,34	3	2,98
60	Rua Osvaldo Cruz	Centro	620,58	1.241,16	3	3,72
61	Rua 25 de abril	Centro	618,66	1.237,32	3	3,71
62	Rua Nova Trindade	Centro	619,23	1.238,46	3	3,72
63	Rua José Mariano	Centro	542,15	1.084,30	3	3,25
64	Travessa 29 de Janeiro	Centro	66,23	132,46	3	0,40
65	Travessa Agamenon Magalhães	Centro	61,9	123,80	3	0,37
66	Travessa Duque de Caxias	Centro	63,05	126,10	3	0,38
67	Rua Guadalajara	Centro	1114,89	2.229,78	3	6,69
68	Rua Rui Barbosa	Centro	1138,59	2.277,18	3	6,83
69	Rua José Candido	Saraiva	615,68	1.231,36	3	3,69
70	Rua Tiburcio do Nascimento	Saraiva	887,18	1.774,36	3	5,32
71	Rua da Alegria	Saraiva	735,66	1.471,32	3	4,41
72	Rua Homenido Alves dos Reis	Saraiva	681,19	1.362,38	3	4,09
73	Rua José Alves dos Reis	Saraiva	730,1	1.460,20	3	4,38
74	Rua Willis Gomes de Andrade	Saraiva	616,37	1.232,74	3	3,70
75	Rua Antonio Muniz de Alencar	Saraiva	0	-	3	-
76	Rua Mário Alvaro	Saraiva	799,81	1.599,62	3	4,80
77	Rua Fabilino Pereira da Silva	Saraiva	1145,88	2.291,76	3	6,88
78	Rua Teodoro F. Souza	Saraiva	61,4	122,80	3	0,37
79	Travessa da Alegria	Saraiva	166,35	332,70	3	1,00
80	Rua I	Coab 2	0	-	3	-
81	Rua III	Coab 2	0	-	3	-
82	Travessa Fabilino Pereira da Silva	Coab 2	0	-	3	-
83	Rua Penha Evangelista	Coab 2	0	-	3	-
84	Rua Arcelina Maria de Jesus	Coab 2	813,02	1.626,04	3	4,88
85	Rua Antonio Jose de Barros	Coab 2	943,36	1.886,72	3	5,66
86	Rua Um	Coab 2	0	-	3	-
87	Rua Albuquerque	Coab 2	0	-	3	-
88	Travessa do Chicão	Coab 2	321,8	643,60	3	1,93
89	Rua Principal	Cohab 1	403,71	807,42	3	2,42
90	Rua Seis	Cohab 1	76,99	153,98	3	0,46
91	Rua Sete	Cohab 1	119,41	238,82	3	0,72
92	Rua Oito	Cohab 1	108,96	217,92	3	0,65
93	Rua da Alegria	Cohab 1	60,27	120,54	3	0,36
94	Rua Nove	Cohab 1	158,18	316,36	3	0,95
95	Rua Dez	Cohab 1	134,97	269,94	3	0,81
96	Rua São Francisco	Cohab 1	0	-	3	-
97	Travessa Ailton Senna	Cohab 1	83,7	167,40	3	0,50
98	Rua Filomena Batista de Moraes	Trevo	0	-	3	-
99	Rua Luiz Braz da Silva	Trevo	302	604,00	3	1,81
100	Travessa Tobias Barreto	Trevo	0	-	3	-
101	Rua Tobias Barreto	Trevo	0	-	3	-



PLANO DE PINTURA DE MEIOS-FIOS

102	Rua São José	Trevo	0	-	3	-
103	Rua Antonio Caju	Trevo	0	-	3	-
104	Rua Nova do Trevo	Trevo	0	-	3	-
105	Rua Projetada 1	Divino Espírito Santo	151,54	303,08	3	0,91
106	Rua Projetada 2	Divino Espírito Santo	165,38	330,76	3	0,99
107	Rua Projetada 3	Divino Espírito Santo	189,43	378,86	3	1,14
108	Rua Projetada 4	Divino Espírito Santo	202,74	405,48	3	1,22
109	Rua Projetada 5	Divino Espírito Santo	223,47	446,94	3	1,34
110	Rua Projetada 6	Divino Espírito Santo	237,5	475,00	3	1,43
111	Rua Projetada 7	Divino Espírito Santo	257,56	515,12	3	1,55
112	Rua Projetada 8	Divino Espírito Santo	275,69	551,38	3	1,65
113	Rua Projetada 9	Divino Espírito Santo	351,67	703,34	3	2,11
114	Rua Projetada 10	Divino Espírito Santo	384,87	769,74	3	2,31
115	Rua Francisca Maria da Conceição	São Geraldo 1	0	-	3	-
116	Rua Francisco José de Barros	São Geraldo 1	0	-	3	-
117	Rua Pedro Leite Monteiro	São Geraldo 1	0	-	3	-
118	Rua Domingos Gomes de Alencar	São Geraldo 1	0	-	3	-
119	Rua Maria Nilza de Amaral	São Geraldo 1	0	-	3	-
120	Rua Maria Venery Oliveira	São Geraldo 1	0	-	3	-
121	Rua Pedro Alves de Alencar	São Geraldo 1	0	-	3	-
122	Rua Carmelita Maria do Carmo	São Geraldo 1	0	-	3	-
123	Rua 1	São Geraldo 1	0	-	3	-
124	Rua Cicero José de Barros	São Geraldo 1	0	-	3	-
125	Rua 2	São Geraldo 1	0	-	3	-
126	Rua 3	São Geraldo 1	0	-	3	-
127	Rua 4	São Geraldo 1	0	-	3	-
128	Rua 5	São Geraldo 1	0	-	3	-
129	Rua 6	São Geraldo 1	0	-	3	-
130	Rua 7	São Geraldo 1	0	-	3	-
131	Rua 8	São Geraldo 1	0	-	3	-
132	Rua 9	São Geraldo 1	0	-	3	-
EXTENSÃO TOTAL EM (M)			36.512,51	73.025,02		219,08

Obs. Ruas em vermelho não são pavimentadas

VILA DOS ALGODÕES

ITEM	NOMES DE RUAS / AVENIDAS	BAIRRO	EXTENSÃO (M)		DADOS ANUAIS	
			RUA	MEIO FIO	FREQ.	KM
1	Rua Central	VILA DOS ALGODÕES	222,17	444,34	2	0,89
EXTENSÃO TOTAL EM (M)			222,17	444,34		0,89

BONITA

ITEM	NOMES DE RUAS / AVENIDAS	BAIRRO	EXTENSÃO (M)		DADOS ANUAIS	
			RUA	MEIO FIO	FREQ.	KM
1	Rua Central	BONITA	357,61	715,22	2	1,43
2	Rua 2	BONITA	189,21	378,42	2	0,76
3	Rua 3	BONITA	140,91	281,82	2	0,56
EXTENSÃO TOTAL EM (M)			687,73	1.375,46		2,75



PLANO DE PINTURA DE MEIOS-FIOS

SACO VERDE

ITEM	NOMES DE RUAS / AVENIDAS	BAIRRO	EXTENSÃO (M)		DADOS ANUAIS	
			RUA	MEIO FIO	FREQ.	KM
1	Rua Central	SACO VERDE	399,81	799,62	2	1,60
2	Rua 2	SACO VERDE	58,56	117,12	2	0,23
3	Rua 4	SACO VERDE	52,27	104,54	2	0,21
4	Rua 5	SACO VERDE	34,42	68,84	2	0,14
5	Rua 6	SACO VERDE	26,49	52,98	2	0,11
6	Rua 7	SACO VERDE	69,41	138,82	2	0,28
7	Rua 8	SACO VERDE	124,64	249,28	2	0,50
8	Travessa 2	SACO VERDE	133,42	266,84	2	0,53
EXTENSÃO TOTAL EM (M)			899,02	1.798,04		3,60

MANGUEIRA

ITEM	NOMES DE RUAS / AVENIDAS	BAIRRO	EXTENSÃO (M)		DADOS ANUAIS	
			RUA	MEIO FIO	FREQ.	KM
1	Rua Central	MANGUEIRA	180,60	361,20	2	0,72
2	Rua Germano	MANGUEIRA	235,28	470,56	2	0,94
3	Rua São Domingos	MANGUEIRA	230,34	460,68	2	0,92
4	Travessa 1	MANGUEIRA	41,97	83,94	2	0,17
5	Travessa 2	MANGUEIRA	172,58	345,16	2	0,69
6	Travessa 3	MANGUEIRA	181,10	362,20	2	0,72
7	Rua 1	MANGUEIRA	106,66	213,32	2	0,43
EXTENSÃO TOTAL EM (M)			1.148,53	2.297,06		4,59

QUADRO RESUMO DAS RUAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE TRINDADE

ITEM	NOMES DE RUAS / AVENIDAS	EXTENSÃO (M)		PINTURA DE MEIO FIO POR KM	
		RUA	MEIO FIO	ANUAL	MENSAL
1	TRINDADE	36.512,51	73.025,02	219,08	18,26
2	ALGODÃO	222,17	444,34	0,89	0,07
3	BONITA	687,73	1.375,46	2,75	0,23
4	SACO VERDE	899,02	1.798,04	3,60	0,30
5	MANGUEIRA	1.148,53	2.297,06	4,59	0,38
EXTENSÃO TOTAL EM (M)		39.469,96	78.939,92	230,90	19,24



RELAÇÃO DAS RUAS PAVIMENTADAS - TRINDADE - PE

ITEM	NOMES DE RUAS / AVENIDAS	BAIRRO	EXTENSÃO (M)		VARRIÇÃO SEMANAL	
			RUA	MEIO FIO	FREQ.	KM VARRIDO
1	Rua Aldo Rolim de Alencar	Centro	64,12	128,24	11,00	1,41
2	Travessa Adolfo Chagas	Centro	62,89	125,78	11,00	1,38
3	Rua Adolfo C. Freire	Centro	61,52	123,04	11,00	1,35
4	Rua Boa Ventura	Centro	142,10	284,20	11,00	3,13
5	Rua Joaquim Leonel	Centro	153,07	306,14	11,00	3,37
6	Rua Hortêncio Pererira Lima	Centro	212,40	424,80	11,00	4,67
7	Rua Marechal Castelo Branco	Centro	234,76	469,52	11,00	5,16
8	Rua Projetada 1	Centro	560,20	1.120,40	11,00	12,32
9	Rua Frei Caneca	Centro	642,24	1.284,48	11,00	14,13
10	Rua João Francisco do Nascimento	Centro	224,63	449,26	11,00	4,94
11	Rua Muniz Falcão	Centro	184,89	369,78	11,00	4,07
12	Rua Santos Dumont	Centro	126,03	252,06	11,00	2,77
13	Rua Maurício de Nassau	Centro	290,30	580,60	11,00	6,39
14	Rua Matias de Albuquerque	Centro	304,41	608,82	11,00	6,70
15	Rua Coronel Pedro Cícero	Centro	445,20	890,40	11,00	9,79
16	Rua Josefa Gomes Leite	Centro	372,15	744,30	11,00	8,19
17	Avenida Central Sul	Centro	1.055,18	2.110,36	11,00	23,21
18	Rua Severina Lopes da Silva	São Sebastião	117,59	235,18	6,00	1,41
19	Rua Miguel Arraes	São Sebastião	0,00	0,00	6,00	0,00
20	Rua da Independência	São Sebastião	90,12	180,24	6,00	1,08
21	Rua Santo Antonio	São Sebastião	321,94	643,88	6,00	3,86
22	Rua Santa Tereza	São Sebastião	329,55	659,10	6,00	3,95
23	Rua São Sebastião	São Sebastião	327,50	655,00	6,00	3,93
24	Rua José Feliciano	São Sebastião	490,58	981,16	6,00	5,89
25	Rua Santa Verônica	São Sebastião	328,23	656,46	6,00	3,94
26	Rua José Vasco	São Sebastião	326,05	652,10	6,00	3,91
27	Rua Monsenhor Gonçalo	São Sebastião	324,64	649,28	6,00	3,90
28	Travessa Santa Tereza	São Sebastião	111,27	222,54	6,00	1,34
29	Rua Floriano Peixoto	São Sebastião	577,37	1.154,74	6,00	6,93
30	Rua Prudente de Moraes	São Sebastião	856,46	1.712,92	6,00	10,28
31	Rua Álvaro Campos	São Sebastião	612,40	1.224,80	6,00	7,35
32	Rua São Pedro	São Pedro	1.314,64	2.629,28	6,00	15,78
33	Rua Rui Barbosa	São Pedro	0,00	0,00	6,00	0,00
34	Rua Educador Paulo Freire	São Pedro	101,17	202,34	6,00	1,21
35	Rua Siqueira Campos	São Pedro	0,00	0,00	6,00	0,00
36	Estrada Trindade a Barra de São Pedro	São Pedro	796,32	1.592,64	6,00	9,56
37	Rua Projetada 2	São Pedro	0,00	0,00	6,00	0,00
38	Rua Projetada 3	São Pedro	0,00	0,00	6,00	0,00
39	Rua São Jorge	São Pedro	248,41	496,82	6,00	2,98
40	Rua São João	São Pedro	328,53	657,06	6,00	3,94
41	Rua Romualdo Zacarias	São Pedro	0,00	0,00	6,00	0,00
42	Rua Santa Isabel	São Pedro	113,18	226,36	6,00	1,36
43	Rua Antonio Fernandes Godin	São Pedro	226,41	452,82	6,00	2,72
44	Rua Antonio Pereira Filho	São Pedro	214,06	428,12	6,00	2,57
45	Rua Selestino Cornélio	São Pedro	0,00	0,00	6,00	0,00
46	Travessa Estr. de Belém	São Pedro	0,00	0,00	6,00	0,00
47	Rua Juliane Cristiane	São Pedro	326,77	653,54	6,00	3,92
48	Rua Cornélia Machado	São Pedro	212,74	425,48	6,00	2,55



RELAÇÃO DAS RUAS PAVIMENTADAS - TRINDADE - PE

ITEM	NOMES DE RUAS / AVENIDAS	BAIRRO	EXTENSÃO (M)		VARRIÇÃO SEMANAL	
			RUA	MEIO FIO	FREQ.	KM VARRIDO
49	Rua Honorinda Souza Freire	São Pedro	74,44	148,88	6,00	0,89
50	Rua Santa Joana	São Pedro	0,00	0,00	6,00	0,00
51	Avenida Antonio Nery Sobrinho	São Pedro	603,74	1.207,48	6,00	7,24
52	Rua Padre Cícero	São Pedro	917,58	1.835,16	6,00	11,01
53	Rua Osvaldo Zacarias	São Pedro	0,00	0,00	6,00	0,00
54	Travessa São Pedro	São Pedro	245,88	491,76	6,00	2,95
55	Avenida Central Norte	Centro	1.098,00	2.196,00	6,00	13,18
56	Rua 29 de Janeiro	Centro	917,58	1.835,16	6,00	11,01
57	Rua Agamenon Magalhães	Centro	579,52	1.159,04	6,00	6,95
58	Rua Presidente Dutra	Centro	496,46	992,92	6,00	5,96
59	Rua Duque de Caxias	Centro	496,17	992,34	6,00	5,95
60	Rua Osvaldo Cruz	Centro	620,58	1.241,16	6,00	7,45
61	Rua 25 de abril	Centro	618,66	1.237,32	6,00	7,42
62	Rua Nova Trindade	Centro	619,23	1.238,46	6,00	7,43
63	Rua José Mariano	Centro	542,15	1.084,30	6,00	6,51
64	Travessa 29 de Janeiro	Centro	66,23	132,46	6,00	0,79
65	Travessa Agamenon Magalhães	Centro	61,90	123,80	6,00	0,74
66	Travessa Duque de Caxias	Centro	63,05	126,10	6,00	0,76
67	Rua Guadalajara	Centro	1.114,89	2.229,78	6,00	13,38
68	Rua Rui Barbosa	Centro	1.138,59	2.277,18	6,00	13,66
69	Rua José Candido	Saraiva	615,68	1.231,36	6,00	7,39
70	Rua Tiburcio do Nascimento	Saraiva	887,18	1.774,36	6,00	10,65
71	Rua da Alegria	Saraiva	735,66	1.471,32	6,00	8,83
72	Rua Homenido Alves dos Reis	Saraiva	681,19	1.362,38	6,00	8,17
73	Rua José Alves dos Reis	Saraiva	730,10	1.460,20	6,00	8,76
74	Rua Willis Gomes de Andrade	Saraiva	616,37	1.232,74	6,00	7,40
75	Rua Antonio Muniz de Alencar	Saraiva	0,00	0,00	6,00	0,00
76	Rua Mário Alvaro	Saraiva	799,81	1.599,62	6,00	9,60
77	Rua Fabilino Pereira da Silva	Saraiva	1.145,88	2.291,76	6,00	13,75
78	Rua Teodoro F. Souza	Saraiva	61,40	122,80	6,00	0,74
79	Travessa da Alegria	Saraiva	166,35	332,70	6,00	2,00
80	Rua I	Coab 2	0,00	0,00	6,00	0,00
81	Rua III	Coab 2	0,00	0,00	6,00	0,00
82	Travessa Fabilino Pereira da Silva	Coab 2	0,00	0,00	6,00	0,00
83	Rua Penha Evangelista	Coab 2	0,00	0,00	6,00	0,00
84	Rua Arcelina Maria de Jesus	Coab 2	813,02	1.626,04	6,00	9,76
85	Rua Antonio Jose de Barros	Coab 2	943,36	1.886,72	6,00	11,32
86	Rua Um	Coab 2	0,00	0,00	6,00	0,00
87	Rua Albuquerque	Coab 2	0,00	0,00	6,00	0,00
88	Travessa do Chicão	Coab 2	321,80	643,60	6,00	3,86
89	Rua Principal	Cohab 1	403,71	807,42	6,00	4,84
90	Rua Seis	Cohab 1	76,99	153,98	6,00	0,92
91	Rua Sete	Cohab 1	119,41	238,82	6,00	1,43
92	Rua Oito	Cohab 1	108,96	217,92	6,00	1,31
93	Rua da Alegria	Cohab 1	60,27	120,54	6,00	0,72
94	Rua Nove	Cohab 1	158,18	316,36	6,00	1,90
95	Rua Dez	Cohab 1	134,97	269,94	6,00	1,62

Este documento foi assinado digitalmente por Hélio Da Silva Rodrigues Nascimento. Data: 30/03/2021 10:58:58 AM. Endereço eletrônico: https://www.trindade-pe.gov.br/portal/assassinado-digitalmente



RELAÇÃO DAS RUAS PAVIMENTADAS - TRINDADE - PE

ITEM	NOMES DE RUAS / AVENIDAS	BAIRRO	EXTENSÃO (M)		VARRIÇÃO SEMANAL	
			RUA	MEIO FIO	FREQ.	KM VARRIDO
96	Rua São Francisco	Cóhab 1	0,00	0,00	6,00	0,00
97	Travessa Altorn Senna	Cóhab 1	83,70	167,40	6,00	1,00
98	Rua Filomena Batista de Moraes	Trevo	0,00	0,00	6,00	0,00
99	Rua Luiz Braz da Silva	Trevo	302,00	604,00	6,00	3,62
100	Travessa Tobias Barreto	Trevo	0,00	0,00	6,00	0,00
101	Rua Tobias Barreto	Trevo	0,00	0,00	6,00	0,00
102	Rua São José	Trevo	0,00	0,00	6,00	0,00
103	Rua Antonio Caju	Trevo	0,00	0,00	6,00	0,00
104	Rua Nova do Trevo	Trevo	0,00	0,00	6,00	0,00
105	Rua Projetada 1	Divino Espírito Santo	151,54	303,08	6,00	1,82
106	Rua Projetada 2	Divino Espírito Santo	165,38	330,76	6,00	1,98
107	Rua Projetada 3	Divino Espírito Santo	189,43	378,86	6,00	2,27
108	Rua Projetada 4	Divino Espírito Santo	202,74	405,48	6,00	2,43
109	Rua Projetada 5	Divino Espírito Santo	223,47	446,94	6,00	2,68
110	Rua Projetada 6	Divino Espírito Santo	237,50	475,00	6,00	2,85
111	Rua Projetada 7	Divino Espírito Santo	257,56	515,12	6,00	3,09
112	Rua Projetada 8	Divino Espírito Santo	275,69	551,38	6,00	3,31
113	Rua Projetada 9	Divino Espírito Santo	351,67	703,34	6,00	4,22
114	Rua Projetada 10	Divino Espírito Santo	384,87	769,74	6,00	4,62
115	Rua Francisca Maria da Conceição	São Geraldo 1	0,00	0,00	6,00	0,00
116	Rua Francisco José de Barros	São Geraldo 1	0,00	0,00	6,00	0,00
117	Rua Pedro Leite Monteiro	São Geraldo 1	0,00	0,00	6,00	0,00
118	Rua Domingos Gomes de Alencar	São Geraldo 1	0,00	0,00	6,00	0,00
119	Rua Maria Nilza de Amaral	São Geraldo 1	0,00	0,00	6,00	0,00
120	Rua Maria Venerly Oliveira	São Geraldo 1	0,00	0,00	6,00	0,00
121	Rua Pedro Alves de Alencar	São Geraldo 1	0,00	0,00	6,00	0,00
122	Rua Carmelita Maria do Carmo	São Geraldo 1	0,00	0,00	6,00	0,00
123	Rua 1	São Geraldo 1	0,00	0,00	6,00	0,00
124	Rua Cicero José de Barros	São Geraldo 1	0,00	0,00	6,00	0,00
125	Rua 2	São Geraldo 1	0,00	0,00	6,00	0,00
126	Rua 3	São Geraldo 1	0,00	0,00	6,00	0,00
127	Rua 4	São Geraldo 1	0,00	0,00	6,00	0,00
128	Rua 5	São Geraldo 1	0,00	0,00	6,00	0,00
129	Rua 6	São Geraldo 1	0,00	0,00	6,00	0,00
130	Rua 7	São Geraldo 1	0,00	0,00	6,00	0,00
131	Rua 8	São Geraldo 1	0,00	0,00	6,00	0,00
132	Rua 9	São Geraldo 1	0,00	0,00	6,00	0,00
Total			36.512,51	73.025,02		489,51

Obs. Ruas em vermelho não são pavimentadas

Este documento foi assinado digitalmente por Helton Da Silva Rodrigues Mesquita. Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaldoctr.trindade.pe e consulte o documento assinado.



RELAÇÃO DAS RUAS PAVIMENTADAS - ALGODÃO

ITEM	NOMES DE RUAS / AVENIDAS	BAIRRO	EXTENSÃO (M)		VARRIÇÃO SEMANAL	
			RUA	MEIO FIO	FREQ.	KM VARRIDO
1	Rua Central	ALGODÃO	222,17	444,34	0,00	0,00
EXTENSÃO TOTAL EM (M)			222,17	444,34		0,00

Obs. O Povoado Vila dos Algodões não tem varrição ainda.



RELAÇÃO DAS RUAS PAVIMENTADAS - BONITA

ITEM	NOMES DE RUAS / AVENIDAS	BAIRRO	EXTENSÃO (M)		VARRIÇÃO SEMANAL	
			RUA	MEIO FIO	FREQ.	KM VARRIDO
1	Rua Central	BONITA	357,61	715,22	6,00	4,29
3	Rua 2	BONITA	189,21	378,42	6,00	2,27
4	Rua 3	BONITA	140,91	281,82	6,00	1,69
EXTENSÃO TOTAL EM (M)			687,73	1.375,46		8,25

Este documento foi assinado digitalmente por Heitor Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.org.br> e utilize o código 5271-03803-9768-4E33.



RELAÇÃO DAS RUAS PAVIMENTADAS - SACO VERDE

ITEM	NOMES DE RUAS / AVENIDAS	BAIRRO	EXTENSÃO (M)		VARRIÇÃO SEMANAL	
			RUA	MEIO FIO	FREQ.	KM VARRIDO
1	Rua Central	SACO VERDE	399,81	799,62	6,00	4,80
2	Rua 1	SACO VERDE	107,97	215,94	6,00	1,30
3	Rua 2	SACO VERDE	58,56	117,12	6,00	0,70
5	Rua 4	SACO VERDE	52,27	104,54	6,00	0,63
6	Rua 5	SACO VERDE	34,42	68,84	6,00	0,41
7	Rua 6	SACO VERDE	26,49	52,98	6,00	0,32
8	Rua 7	SACO VERDE	69,41	138,82	6,00	0,83
9	Rua 8	SACO VERDE	124,64	249,28	6,00	1,50
11	Travessa 2	SACO VERDE	133,42	266,84	6,00	1,60
EXTENSÃO TOTAL EM (M)			1.006,99	2.013,98		12,08

Este documento foi assinado digitalmente por Helber Da Silveira Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalfiscal.inf.br/ctnet> e utilize o código 56271-89803-9768-41E2A.



RELAÇÃO DAS RUAS PAVIMENTADAS - MANGUEIRA

ITEM	NOMES DE RUAS / AVENIDAS	BAIRRO	EXTENSÃO (M)		VARRIÇÃO SEMANAL	
			RUA	MEIO FIO	FREQ.	KM VARRIDO
1	Rua Central	MANGUEIRA	180,60	361,20	6,00	2,17
2	Rua Germano	MANGUEIRA	235,28	470,56	6,00	2,82
3	Rua São Domingos	MANGUEIRA	230,34	460,68	6,00	2,76
4	Travessa 1	MANGUEIRA	41,97	83,94	6,00	0,50
5	Travessa 2	MANGUEIRA	172,58	345,16	6,00	2,07
6	Travessa 3	MANGUEIRA	181,10	362,20	6,00	2,17
7	Rua 1	MANGUEIRA	106,66	213,32	6,00	1,28
EXTENSÃO TOTAL EM (M)			1.148,53	2.297,06		13,78



RELAÇÃO DAS RUAS PAVIMENTADAS - TRINDADE

ITEM	NOMES DE RUAS / AVENIDAS	EXTENSÃO (M)		VARRIÇÃO (KM)	
		RUA	MEIO FIO	SEMANAL	MENSAL
1	Trindade	36.512,51	73.025,02	489,51	2.104,90
2	Vila dos Algodões	222,17	444,34	0,00	0,00
3	Bonita	687,73	1.375,46	8,25	35,49
4	Saco Verde	1.006,99	2.013,98	12,08	51,96
5	Mangueira	1.148,53	2.297,06	13,78	59,26
	EXTENSÃO TOTAL EM (M)	39.577,93	79.155,86	523,63	2.251,61



CADASTRO DAS PRAÇAS PÚBLICAS

ITEM	LOGRADOURO PÚBLICO	Dimensões (M)		Área (M²)	VARRIÇÕES MENSAIS	TOTAL
		Comprimento	Largura			
1	Sede			4.095,00		
	PRAÇA DA IGREJA MATRIZ	65,00	63,00	4.095,00	22	90.090,00
				-		-
2	ALGODÃO			-		
	não tem			-		-
				-		-
3	BONITA			-		
	não tem			-		-
				-		-
4	SACO VERDE			-		
	não tem			-		-
				-		-
5	MANGUEIRA			-		
	não tem			-		-
				-		-
RESUMO DA ÁREA DAS PRAÇAS PÚBLICAS DE TRINDADE EM M²						
1	Sede			4.095,00		
2	Distritos			-		
	Total			4.095,00		90.090,00



DIVISÃO DOS SETORES DE COLETA ATENDIDA POR CADA CIRCUITO

SETOR			CIRCUITO				KM RODADOS / SEMANA / VEÍCULO
IDENT	VEÍCULO	LOCALIDADE	IDENT	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	KM RODADOS / SEMANA	
1	Caminhão compactador 1	Todas as ruas do Centro	A	Segunda-feira a Sábado	Início: 16hs Fim: 22hs	152,160	581,16
2	Caminhão compactador 1	São Geraldo, São Pedro, São Sebastião, Vila Saraiva, Divino Espírito Santo	B	Segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira	Início: 16hs Fim: 22hs	355,140	
3	Caminhão compactador 1	Cohab, Trevo, São Sebastião, Vista da Torre	C	Terça-feira, quinta-feira e sábado	Início: 16hs Fim: 22hs	73,860	
4	Caminhão compactador 2	Vila dos Algodões	D	Segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira	Início: 06hs Fim: 12hs	30,667	74,550
5	Caminhão compactador 2	Mangueira	E	Terça-feira e sábado	Início: 16hs Fim: 22hs	22,297	
6	Caminhão compactador 2	Saco Verde	F	Quarta-feira	Início: 16hs Fim: 22hs	10,899	
7	Caminhão compactador 2	Bonita	G	Quarta-feira	Início: 16hs Fim: 22hs	10,687	
Soma de quilômetros rodados por semana (2 veículos)							655,71
Soma de quilômetros rodados por mês (2 veículos)							2.819,55
Média de quilômetros rodados por mês por veículo							939,85



Anexo IV

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021



NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE000037/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/01/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000714/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 13623.100073/2021-58
DATA DO PROTOCOLO: 12/01/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO INTER. EMPREG. EM EMP. ASSEIO E CONSERV. LIMPEZA URBANA, LOC.MAO DE OBRA, ADM. IMOVEIS, CONDOMINIOS DE EDIF.RES.COM.DA REG.S..EST.PERNAMBUCO, CNPJ n. 13.936.184/0001-48, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO SOARES GUIMARAES;

E

SIND EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 24.163.511/0001-92, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AGOSTINHO ROCHA GOMES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos empregados em empresas de asseio, conservação, limpeza urbana, locação de mão de obra e prestação de serviços terceirizados, com abrangência territorial em Afogados da Ingazeira/PE, Afrânio/PE, Araripina/PE, Belém do São Francisco/PE, Betânia/PE, Bodocó/PE, Brejinho/PE, Cabrobó/PE, Calumbi/PE, Carnaíba/PE, Carnaubeira da Penha/PE, Cedro/PE, Dormentes/PE, Exu/PE, Flores/PE, Floresta/PE, Granito/PE, Ibimirim/PE, Iguaracy/PE, Inajá/PE, Ingazeira/PE, Ipubi/PE, Itacuruba/PE, Itapetim/PE, Jatobá/PE, Lagoa Grande/PE, Manari/PE, Mirandiba/PE, Moreilândia/PE, Orocó/PE, Ouricuri/PE, Parnamirim/PE, Petrolândia/PE, Petrolina/PE, Quixaba/PE, Salgueiro/PE, Santa Cruz da Baixa Verde/PE, Santa Cruz/PE, Santa Filomena/PE, Santa Maria da Boa Vista/PE, Santa Terezinha/PE, São José do Belmonte/PE, São José do Egito/PE, Serra Talhada/PE, Serrita/PE, Sertânia/PE, Solidão/PE, Tabira/PE, Tacaratu/PE, Terra Nova/PE, Trindade/PE, Triunfo/PE, Tuparetama/PE e Verdejante/PE.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO SALARIAL



Convencionam as partes que a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, o Piso da Categoria enquadrada na representação patronal, será de R\$ 1.122,19 (um mil cento e vinte e dois reais e dezenove centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Farão jus ao piso determinado no *caput* todos os empregados que exercem funções decorrentes de contratos de terceirização de serviços, cujas funções guardem similitude de condições de vida oriunda da profissão ou trabalho em comum, em situação de emprego e que se enquadrem nas atividades fins, idênticas, correlatas, similares e conexas desenvolvidas pelas empresas da representação da categoria econômica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O piso salarial diferenciado para os empregados que exercem as funções de Porteiro e Recepcionista, a partir de 1º de janeiro de 2021, será de R\$ 1.203,71 (um mil duzentos e três reais e setenta e um centavos)

PARÁGRAFO TERCEIRO: O piso salarial diferenciado para os empregados que exercem a função de **Motorista lotados em contratantes dos serviços decorrentes de terceirização de serviços quer seja público ou privado**, não se aplicando, pois, aos motoristas lotados diretamente na empresa, será de R\$ 2.277,27 (dois mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos)

PARÁGRAFO QUARTO: Fica certo e acordado que independente da nomenclatura que seja adotada, como por exemplo, as de: auxiliar de portaria, recepcionista, atendente, bilheteiro ou qualquer outra que seja dada, desde que o empregado exerça suas funções em portaria que objetive o controle de circulação de pessoas e/ou materiais, as empresas se obrigam a pagar o piso salarial dos porteiros. Não tendo a responsabilidade sobre a segurança e/ou vigilância do local, quando o mesmo estiver fechado.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica certo e acordado que as funções do Porteiro/Vigia, além das descritas no parágrafo terceiro, consiste também em observar atentamente a área do posto de serviço, não confundido, contudo, com as atividades exercidas pelos vigilantes, que são definidas pelo Art. 15, da Lei 7.102/83.

PARÁGRAFO SEXTO: Independente da nomenclatura utilizada integram a representação obreira, todas as funções existentes nas empresas enquadradas na representação patronal, desde que não sejam consideradas como categoria diferenciada, a exemplo das funções que constam no Anexo II, como também aquelas constantes do Anexo III, que tratam dos pisos salariais diferenciados estabelecidos para as funções neles indicadas

Reajustes/Correções Salariais



CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES SALARIAIS

Fica concedido e/ou garantido aos empregados que percebem os pisos da categoria profissional, um reajuste salarial a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, no percentual de 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento), exceto as funções integrantes do Anexo III, que tiveram os pisos estabelecidos e reajustados de forma diferenciada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica concedido e/ou garantido aos empregados que percebe salários superiores ao piso da categoria, até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), reajuste no percentual de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento), aplicado sobre o salário praticado no mês de janeiro de 2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica garantido que em caso de modificação da política salarial do Governo ou perdas salariais, as partes convenientes poderão a qualquer tempo, voltarem a negociar objetivando a reposição dessas perdas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam autorizadas as empresas que concederam antecipações salariais, descontarem os percentuais respectivamente concedidos no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos reajustes acima estabelecidos, incluem-se as antecipações, perdas e outras demais correções salariais, decorrentes da legislação oficial e Acordos adotados no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO QUINTO: Os empregados que percebem salários superiores a 4.000,00 (quatro mil reais) e suas funções não estão na relação de Pisos Salariais anexa, terão seus salários reajustados por negociação direta entre eles e os respectivos empregadores, não se aplicando automaticamente, por conseguinte, os percentuais de reajustes acima concedidos.

PARÁGRAFO SEXTO- Todos os aumentos, legais ou espontâneos, bem como os adiantamentos ou abono concedidos pelas empresas a partir de 1º de janeiro de



2021, serão deduzidos dos reajustes salariais previstos nesta cláusula, ressalvadas, entretanto, as exceções decorrentes do término de aprendizagem, promoção por merecimento e antiguidade, transferência de cargo, função estabelecimento ou de localidade, bem como de equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os empregados cujas funções encontram-se relacionadas no Anexo II, bem como as atividades conexas que tenham similitude com as exercidas pela empresa independente de nomenclatura, na forma estabelecida no art. 570 e seguintes da CLT, notadamente os que exercem funções administrativas, manutenção, manobrista e os que percebem salários superiores a R\$ 1.122,19 (um mil cento vinte e dois reais e dezenove centavos), terão seus salários também reajustados em 3,93% (três vírgula noventa e três por cento), sendo certo, contudo, que as funções relacionadas no Anexo III, cujos pisos foram estabelecidos na presente norma, já estão devidamente atualizados.

PARÁGRAFO OITAVO – O Sindicato dos trabalhadores se obriga a denunciar aos órgãos fiscalizadores, sempre que a empresa não cumpra com o pagamento dos salários, devidamente corrigidos, nos prazos legalmente estabelecidos para este fim, como também os encargos sociais.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento salarial, discriminando títulos pagos e seus respectivos valores, bem como descontos efetuados, podendo tal fornecimento ocorrer de forma eletrônica, através de site, e-mail e/ou qualquer outro meio de comunicação virtual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam autorizadas as empresas a procederem descontos de falta ao serviço e/ou os pagamentos das horas extras realizadas em um mês na folha do mês subsequente.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo



CLÁUSULA SEXTA - DOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS

As empresas que efetuam pagamento de verbas salariais por meio de depósito bancário, ficam isentas de colher a assinatura do empregado no respectivo recibo de pagamento, servindo como prova cabal e suficiente o comprovante de depósito bancário, na conta do empregado, devendo sempre ser fornecida obrigatoriamente a discriminação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de pagamento de férias com 13º salário é obrigatória a assinatura do empregado no recibo.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade nos percentuais estabelecidos na legislação em vigor, desde que apurada as condições de trabalho, por meio de laudos periciais, sendo apenas devido enquanto perdurarem as condições particulares de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/MAQUEIRO

Considerando as peculiaridades do exercício da função de Maqueiro nos hospitais da rede pública e privada, fica estabelecido que o percentual devido a título de insalubridade a esses profissionais será de 40% (quarenta por cento), percentual esse que será devido ao trabalhador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de não cumprimento da obrigação prevista no *caput* pelo contratante dos serviços, as respectivas representações se obrigam a fazer gestões perante os órgãos/entidades licitantes e contratantes no sentido de



atenderem a este dispositivo, inclusive impugnando os atos convocatórios que, porventura, não contemplem essa previsão, bem como tomando todas as medidas necessárias à preservação do respectivo direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Empresa se obriga a comunicar aos sindicatos convenientes a situação descrita no parágrafo segundo, bem como que oficiou ao contratante as obrigações descritas no presente, os quais promoverão as medidas necessárias objetivando o cumprimento da obrigação descrita no *caput*.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A empresa poderá reduzir o percentual do indicado no *caput*, sempre que o empregado deixe de exercer essa função, sem que isso seja considerado redução de direito, tendo em vista o Princípio da Preservação do Emprego, bem como em razão de que o adicional será apenas enquanto o trabalhador esteja sujeito as condições insalubres.

Auxilio Alimentação

CLÁUSULA NONA - DO VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

As empresas se obrigam a fornecer vale refeição ou alimentação no valor de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos), por dia efetivamente trabalhado, para obreiros lotados em contratos privados e públicos, inclusive os contratos em regime temporários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica assegurado o direito aos empregados que, por liberalidade ou exigência contratual, percebem valores superiores ao estabelecido no *caput*, sem que isso seja considerado violação as regras do PAT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor previsto no *caput* não integra o salário para qualquer fim de direito, não tendo natureza salarial conforme estabelecido na Lei nº. 6.321/76, que instituiu o Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As empresas poderão substituir o benefício que trata o *caput* pela concessão de alimentação *in natura*, fornecida ou na própria empresa ou em estabelecimento conveniado ou pelo próprio tomador de serviço, não podendo, contudo, esse benefício ser substituído pelo café da manhã concedido por liberalidade do empregador.

PARÁGRAFO QUARTO: As empresas poderão reduzir o valor do vale refeição ou alimentação para o valor estabelecido no *caput*, no caso do empregado ser removido do contrato que paga valor superior a esse título, sem tal fato ser considerado infração as regras do PAT, vez que o objetivo é a manutenção do emprego.

Este documento foi assinado digitalmente por Helton Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portal.inaturra.com.br> e utilize o código 5E71-07113-876B-4E



PARÁGRAFO QUINTO: As empresas concederão a devida alimentação para os empregados que laboram mais de 04 horas diárias.

PARÁGRAFO SEXTO: As empresas não poderão conceder o benefício de forma de alimentos *in natura*, salvo na hipótese no parágrafo terceiro, ou seja, fornecimento no local da prestação de serviço de refeição que atenda aos requisitos calóricos estabelecidos na legislação vigente, sob pena de ser entendido como não concessão do benefício.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAT

As empresas inscritas no Programa de Alimentação do Trabalhador e que forneçam alimentação aos seus trabalhadores, descontarão dos mesmos o percentual autorizado a título de participação no citado programa, independentemente do valor de face estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESTA BÁSICA

As empresas concederão cesta básica no valor mínimo de R\$ 103,93 (cento e três reais e noventa e três centavos) por mês, para obreiros que exercem, independentemente da nomenclatura, as funções que recebem o piso salarial, bem como as funções de porteiros/recepcionista ou percebem salários equivalentes ao piso salarial estabelecido na presente norma para as aludidas funções acrescido do valor de R\$ 100,00, lotados em contratos públicos ou privados (inclusive os contratos em regime temporário).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica assegurado o direito aos empregados lotados em contratos que já recebem esse benefício, quer por liberalidade, exigência contratual e/ou previsão normativa anterior, quer em valores iguais ou superiores sem que isso seja considerado violação as regras do PAT.



PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor previsto no caput não integra o salário para qualquer fim de direito, não tendo natureza salarial e seguem as regras estabelecidas na Lei nº. 6.321/76, que instituiu o Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de não cumprimento da obrigação prevista no caput pelo contratante dos serviços, as respectivas representações se obrigam a fazer gestões perante os órgãos/entidades licitantes e contratantes no sentido de atenderem a este dispositivo, inclusive impugnando os atos convocatórios que, porventura, não contemplem essa previsão, bem como tomando todas as medidas necessárias à preservação do respectivo direito.

PARÁGRAFO QUARTO: A Empresa se obriga a comunicar aos sindicatos convenientes a situação descrita no parágrafo terceiro, bem como que oficiou ao contratante as obrigações descritas no presente, os quais promoverão as medidas necessárias objetivando o cumprimento da obrigação descrita no caput, tendo em vista que o pagamento será devido a partir do recebimento desse valor pela contratada.

PARÁGRAFO QUINTO: O benefício estabelecido no caput só poderá ser concedido em vale alimentação, sendo, por conseguinte, vetado o fornecimento de alimentos na forma *in natura*, sob pena de ser desconsiderado, em favor do empregado prejudicado, o pagamento porventura realizado.

PARAGRAFO SEXTO: Os trabalhadores que se enquadram nas hipótese estabelecidas no caput, farão jus ao benefício independente que estejam lotados nos postos de serviços externos ou internos, isto é, na sede da empresa.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALE TRANSPORTE

Desde que, solicitado por escrito pelo interessado e satisfeitas as exigências previstas no art.7º do Decreto nº 95.247/87, que regulamenta a Lei nº 7.619/87 e as previstas na Lei nº 7.418/85, as empresas fornecerão vale-transporte a todos os seus empregados, nos dias efetivamente trabalhados para deslocamentos residência – trabalho e vice-versa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei.

Este documento foi assinado digitalmente por Helton De Siqueira Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalcertificadas.com.br> 443 e utilize o código 5E71-11883-9768-1E



PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência/trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando do lançamento dos créditos pelas empresas, caso constate que o empregado não tenha utilizado a totalidade dos valores creditados em seu cartão de recarga, fica autorizado às empresas realizarem apenas a complementação dos valores necessários ao deslocamento do mês subsequente, haja vista a natureza jurídica do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de extravio, perda e dano do cartão magnético de vale transporte, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de desligamento do empregado, o mesmo obrigase a devolver os vales transporte proporcional aos dias de trabalho ao período, sob pena de desconto na rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A declaração falsa ou uso indevido do vale - transportes constituem falta grave, sujeito à demissão por justa causa.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS AS COBERTURAS SOCIAIS

Os beneficiários da presente norma coletiva, independentemente da situação de adimplência ou não da empresa para com o sistema, terão asseguradas as coberturas sociais estabelecidas na presente norma, devendo observar as empresas rigor no cumprimento das obrigações estabelecidas nos parágrafos seguintes, tudo na conformidade do ajuste firmado perante o Ministério Público do Trabalho da 6ª Região.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional e a título de contribuição para o sistema, as empresas do segmento empresarial, inclusive aquelas que contratam por período temporário, recolherão em favor da empresa gestora contratada para gerir esse benefício, a importância mensal de R\$ 62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos) por cada trabalhador, sendo essa a única e exclusiva obrigação financeira da empresa para com a empresa gestora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Sindicato Obreiro e o Sindicato Patronal acompanharão os procedimentos realizados pela gestora contratada, que apresentará relatórios mensais de atendimentos médicos ambulatoriais, consultas

Este documento foi assinado digitalmente por Helcio Da Silva - Original Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.prfisida.com.br> 443 e utilize o código 5E71-6983-37EB-4E84.



por suas especialidades e dos tratamentos de: Fonoaudiologia, Psicologia, bem como dos benefícios sociais e as providências necessárias para o atendimento dos eventos, por mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A empresa gestora se responsabilizará pelos benefícios sociais e as providências necessárias para o atendimento dos laborantes, sendo certo que os valores obtidos mediante o pagamento da referida taxa pelas empresas abrangidas pela presente convenção coletiva de trabalho, destinam-se ao custeio dos seguintes benefícios: Clínica Médica; Ginecologista, Ortopedia, Cardiologia, Pediatria, Psicólogos; Odontologia; Auxílio funerário limitado a R\$. 1.000,00 (mil reais); para o do funeral, além de uma ajuda financeira de no mínimo no valor de R\$. 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais durante o período de 12 meses ao dependente do falecido devidamente comprovado mediante declaração emitida pelo INSS. Sendo certo que os serviços limitam-se aos atendimentos ambulatoriais, por conseguinte, nesses benefícios não estão incluídos os procedimentos hospitalares e exames de grande complexidades.

PARÁGRAFO QUARTO: A empresa gestora prestará assistência social diretamente ao beneficiário da presente norma e, na hipótese de falecimento, aos seus familiares, observando para essa situação o que determina a legislação previdenciária, devidamente acompanhada pela representação obreira.

PARÁGRAFO QUINTO: Os sindicatos convenientes fiscalizarão a concessão dos benefícios concedidos aos trabalhadores, bem como as receitas previstas no parágrafo primeiro, se comprometendo, conjuntamente, a promover as ações necessárias objetivando o repasse dos recursos por parte das empresas, não respondendo, contudo, em caso de eventuais falhas na prestação dos serviços e/ou descumprimento por obrigações financeiras eventualmente inadimplidas.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de descumprimento dessa obrigação por parte das empresas, os sindicatos se comprometem a não fornecer Declaração de Regularidade Sindical e Convencional, além de que caracterizará ilícito de apropriação indébita o não repasse do valor recebido do contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os sindicatos comprometem-se a fazer gestões perante os entes públicos, no sentido de que constem de todas as planilhas de custos de editais de licitações a provisão financeira para cumprimento desta assistência social e de saúde, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO OITAVO: O presente benefício social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.



PARÁGRAFO NONO: Sempre que necessário a comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho, o Sindicato obreiro poderá solicitar a comprovação do pagamento da obrigação estabelecida nessa cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O sindicato obreiro obriga-se a denunciar aos tomadores de serviços, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data prevista para cumprimento da obrigação, o descumprimento da norma por parte da empresa prestadora, bem como promover as ações necessárias ao recebimento do valor devido. No caso de descumprimento dessa regra, a representação dos trabalhadores responderá diretamente perante a empresa contratada pelos valores inadimplidos pelas empresas.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO: O sindicato obreiro promoverá ação de cumprimento, na hipótese de descumprimento da presente avença, ficando desde já acordado que, nesse caso, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido e incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, contados da data do inadimplemento, devendo a entidade laboral repassar esse valor no prazo de 72 (setenta e duas) horas à gestora do plano de assistência. No mesmo prazo, a entidade obreira oficializará ao ente patronal dos valores e providências tomadas, ainda que na seara administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO – Na hipótese de descumprimento do parágrafo primeiro da presente avença, a empresa gestora da prestação dos serviços estabelecidos no caput, adotará medidas de proteção ao crédito, ações cartoriais e judiciais necessárias, independentemente das medidas judiciais ajuizadas pela representação laboral. Sendo certo que os convenientes não respondem perante a operadora, por nenhuma obrigação por ventura inadimplidas pelas empresas.

PARÁGRAFO DÉCIMO-TERCEIRO – Em face ao estipulado no parágrafo décimo segundo, a empresa contratada obriga-se a entregar mensalmente relatório das medidas tomadas e da prestação de serviços realizados, inclusive, comunicando aos convenientes, no prazo de 10 (dez) dias do vencimento da obrigação, qualquer irregularidade no pagamento por parte das empresas.

PARÁGRAFO DÉCIMO-QUARTO – A empresa gestora no prazo de 30 (trinta dias) emitirá e entregará a carteira de identificação aos beneficiários do sistema.

PARÁGRAFO DÉCIMO - QUINTO - Objetivando um melhor controle e estatística do absenteísmo, a empresa gestora fornecerá ao Sindicato Patronal a relação, por empresa, de todos os atendimentos realizados e da concessão de atestado médico com os respectivos dias de dispensa ao trabalho. A empresa, por sua vez, poderá solicitar ao sindicato patronal cópias dos documentos a ela relativos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - SEXTO - A gestora poderá suspender o atendimento dos empregados da empresa que esteja inadimplente para com o sistema, por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data estabelecida para o cumprimento da

Este documento foi assinado digitalmente por Helber Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.pontofisico.com.br/443> e utilize o código 5E71-0883-976B-4E10.



obrigação prevista nessa cláusula. Fica garantido ao empregado o direito de buscar atendimento particular dos idênticos benefícios fornecido pelo sistema, arcando a empresa devedora com os pagamentos decorrentes desses atendimentos, desde que preço esteja compatível com os praticados pelas clínicas populares, sem prejuízo das parcelas vencidas e vincendas devidas em favor da empresa gestora.

PARÁGRAFO DÉCIMO - SÉTIMO - O sindicato laboral promoverá ação de cumprimento, em caso de inadimplemento desta cláusula, independente das medidas administrativas e judiciais que venham a ser tomadas pela empresa gestora.

PARÁGRAFO DÉCIMO-OITAVO: O não recolhimento do valor devido no prazo legal, acarretará o pagamento do principal acrescido da multa prevista no parágrafo décimo primeiro, sendo que de 5% (cinco por cento), mais de juros e correção monetária dessa multa será revertida em favor dos empregados prejudicados.

PARÁGRAFO DÉCIMO-NONO: As empresas que concederem plano de assistência médica hospitalar, ficam desobrigadas ao pagamento do valor estipulado no *caput*, mediante comprovação ao sindicato dos trabalhadores.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Em face das dificuldades para contratação pessoas com deficiência, seja pela falta dessas pessoas no mercado de trabalho, seja pela desnecessidade de formação profissional, pelos baixos salários e pelas especificidades das funções do setor de asseio e conservação (limpeza e circulação nos ambientes) além da necessidade de, em muitos casos, ter que operar equipamentos, bem como pelo fato das atividades de prestação de serviços serem executadas na sede do contratante (tomador de serviço), impossibilitando assim, que a empresa prestadora propicie condições adequadas de trabalho para os portadores de deficiência, habilitada ou reabilitada, o parâmetro para incidência do percentual legal será o dimensionamento em relação as atividades. Entretanto, as empresas se comprometem a contratar durante a vigência da CCT o máximo quantitativo possível, se comprometendo ainda, a cada 06 (seis) meses encaminhar para as representações laborais a relação de empregados e justificativas no caso do não atingimento da cota legal.



Parágrafo Único – As empresas se comprometem a envidar esforços na realização da busca ativa, objetivando, alcançar a máxima contratação possível de pessoas portadoras de deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO APRENDIZ

O percentual de aprendizagem de no mínimo 5%, previsto no art. 429 da CLT - que deve ser o aplicado em relação às funções que demandam formação profissional - no caso das empresas signatárias da presente norma coletiva serão excluídas da base de cálculo as funções de auxiliar de serviços gerais, auxiliar de higiene (e assemelhados), porteiro, zelador, motoqueiro, servente, copeira, jardineiro, merendeira, recepcionista, almoxarife, motorista e demais funções que não careçam de uma formação regular. Em contrapartida as empresas se obrigam a reservar o restante das vagas sobejante para a contratação regular de trabalhadores na faixa etária de 18 a 24 anos.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO DE RESCISÃO

O pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverá ser efetuado no prazo da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DISPENSA POR JUSTA CAUSA

As empresas se obrigam, em caso de dispensa por justa causa, fornecer aos empregados comunicação contendo os motivos ensejadores do afastamento, sob pena de não o fazendo, por presunção, ser caracterizada a dispensa imotivada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Este documento foi assinado digitalmente por Helber Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldocidadao.com.br/443> e utilize o código 5E71-9983-976B-4E88.



Em conformidade da Lei nº. 9.958/2000, poderá ser celebrada Convenção Coletiva de Trabalho, normatizando o funcionamento da Comissão de Conciliação Prévia Intersindical.

Outros grupos específicos

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Em decorrência de estudos realizados no segmento de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, as empresas utilizarão na composição de preços de serviços de Asseio e Conservação encargos sociais e trabalhistas a tabela em anexo calculado sobre o total da remuneração da mão-de-obra, objetivando com isso garantir o provisionamento mínimo das verbas sociais, trabalhistas, previdenciárias e indenizatórias, evitando assim a sonegação de direito dos trabalhadores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O percentual de encargos sociais e trabalhistas estabelecido no caput desta cláusula, tanto para os dos postos de 12x36, como também para os demais discriminados no Anexo, poderá ser majorado em função das peculiaridades de cada serviço contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA TRANSFERÊNCIA

As empresas ficam obrigadas a comunicar a seus empregados com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, as mudanças de local de trabalho do empregado, desde que implique em mudança do local de sua residência.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA AUSÊNCIA PARA RECEBIMENTO DO PIS

As empresas que não possuem convênio com a Caixa Econômica Federal, para pagamento das contas do PIS, diretamente aos seus empregados, deverão



propiciar aos mesmos, sem prejuízo algum, tempo necessário ao recebimento do mesmo.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA REVISTA

As empresas que adotarem o sistema de revista nos seus empregados, deverão fazê-la em local adequado e sem promover constrangimento aos mesmos, consoante as decisões do T.S.T.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONVÊNIO/FARMÁCIA/ÓTICA/CLUBE DE CAMPO

Convencionam as partes, que o sindicato obreiro poderá firmar Convênio com Farmácia ou Ótica, ficando as empresas, mediante autorização prévia e expressa do empregado, obrigadas a efetuarem os descontos nos respectivos salários, sob a rubrica de convênio/farmácia/ótica/clube de campo, desde que a empresa conveniada encaminhe, oficialmente, por protocolo, até 5 (cinco) dias úteis que antecede o fechamento da folha.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os descontos previstos no *caput*, não poderão exceder mensalmente, em hipótese alguma, ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do salário do empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Obriga-se o Sindicato Profissional ao celebrar convênio com óticas, drogarias e/ou farmácias, observar aquelas que apresentarem melhores condições de preço e prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá a empresa gestora dos benefícios sociais a contratação da Farmácia, a qual terá prioridade na contratação pelas empresas para fins de atendimentos aos representados dos sindicatos profissionais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FERIADO DO CONTRATANTE

O empregado ficará dispensado do cumprimento da jornada de trabalho, nos dias que for feriado para o tomador de serviço (contratante).



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo Único - Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA JORNADA DE TRABALHO

Para a fixação do horário de trabalho dos empregados atingidos pela presente norma, será observado o que estabelece o art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, ficando desde já autorizado a celebração de Acordo Coletivo de Trabalho com a representação profissional, objetivando a prorrogação e compensação de jornada, bem como utilização de escalas e Banco de Horas, sendo certo que as horas não compensadas serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese da inobservância do previsto no *caput* fica instituída multa por descumprimento da norma no percentual de 10% (dez por cento), por mês, ao ser calculado sobre o valor do piso salarial da categoria e revertido em favor do empregado prejudicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Independentemente da escala de trabalho utilizada, a jornada de trabalho será de 192 horas mensais efetivamente trabalhadas, as quais



adicionadas ao repouso semanal remunerado perfaz o total de 220 (duzentos e vinte) horas por mês.

Controle da Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONTROLE DO REGISTRO DE HORÁRIO

Para fins de fechamento do ponto, apuração e pagamento das horas extraordinárias e noturnas, as empresas poderão optar pelo fechamento da folha em data anterior ao último dia do mês sem que isso implique em atraso de pagamento previsto no Art. 459 §1º da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a empresa optar pelo fechamento do ponto, em data anterior ao último dia do mês, pagará as horas extras e noturnas remanescentes em valores atualizados pelo salário do mês do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O controle de jornada poderá ser feito através de qualquer meio de registro, inclusive eletrônico / digital, aplicativos de celular, documento físico, ou qualquer outro meio que melhor satisfazer a viabilidade operacional do empregador, conforme art. 1º da Portaria 373/2011 do Ministério do Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica autorizada, ainda, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados, como poderão facultativamente adotar o sistema alternativo de controle de jornada de trabalho por exceção, para os empregados subordinados a horário de trabalho, onde serão registradas apenas as exceções ocorridas durante a jornada normal de trabalho, nos termos do Artigo 74, § 4º, da CLT, incluído pela Lei Nº 13.874/2019.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Uniforme



CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO UNIFORME, FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS

As empresas asseguram o fornecimento gratuito de uniformes, fardamentos e equipamentos de proteção individual de trabalho, sempre que exigidos ou de uso obrigatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de mau uso ou extravio do uniforme, fardamentos e equipamentos, devidamente comprovado, antes de período estabelecido para as suas depreciações, a empresa fornecerá tais itens e promoverá o desconto do valor correspondente no salário do empregado, o que desde logo fica autorizado.

Exames Médicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO ATESTADO MÉDICO

Obrigam-se as empresas em acatar os atestados médicos justificativos de ausência ao serviço, emitidos pelo INSS e seus conveniados, assim como pelos profissionais credenciados e/ou prestadores de serviços da empresa gestora contratada para gerir as coberturas sociais, desde que devidamente apresentado, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da sua emissão, ao Departamento Médico da empresa.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO LIVRE ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL À EMPRESA

Assegura-se o livre acesso dos dirigentes sindicais, nos intervalos relativos ao descanso e alimentação, para desempenho de suas funções, vedada a divulgação de material Político-Partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

Contribuições Sindicais



CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

Com fundamento no art. 8º da Constituição Federal e na decisão emanada da Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada por edital com esses objetivos, as empresas descontarão, mensalmente, a partir da folha de janeiro de 2021, de todos os seus empregado, inclusive aqueles que exercem funções administrativas e operacionais, importância de R\$ 30,00 (trinta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recolhimento que trata o parágrafo retro, para sua validade, será realizado único exclusivamente, por meio de boleto bancário emitido pela entidade profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado o direito do empregado em manifestar, a qualquer tempo, oposição ao desconto previsto no **caput**, desde que o faça de maneira individual e por escrito, perante a secretaria da entidade laboral, a qualquer tempo, perdendo assim a condição de associado do ente sindical e, por conseguinte, perdendo os seus dependentes os benefícios oferecidos pela representação laboral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O desconto efetuado em favor do Sindicato Profissional constará na folha de pagamento do empregado com denominação "**DESCONTO SINDICAL**", sendo este desconto, bem como as demais contribuições destinada ao sindicato laboral previstas na presente norma, são de exclusiva responsabilidade da Assembleia do Sindicato Profissional, convocada para deliberar sobre celebração de Convenção e ou Acordo Coletivo, comprometendo-se a representação dos trabalhadores a ressarcir as empresas em caso de demandas para fins de devolução de qualquer valor. .

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo para recolhimento das importâncias previstas, por parte das empresas, não poderá exceder ao dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO QUINTO: A responsabilidade por esse desconto é exclusivamente do sindicato laboral, o qual se compromete a ressarcir a representação patronal em caso de eventual cobrança.

PARÁGRAFO SEXTO: O não recolhimento da mensalidade dessa cláusula no prazo estabelecido acarretará em multa de R\$ 30,00 (trinta reais) por mês e por trabalhador, enquanto perdurar a inadimplência.



PARÁGRAFO SÉTIMO: As empresas fornecerão, obrigatoriamente, a relação nominal de todos os seus empregados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

Nos termos estabelecidos na assembleia da categoria, as empresas descontarão de todos trabalhadores beneficiários desse instrumento o valor mensal de R\$ 15,00 (quinze reais) a título de contribuição negocial laboral.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica certo e aprovado que os trabalhadores associados ou aqueles que passarem a ser sócio ficam isento do referido desconto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado o direito do empregado em manifestar oposição ao desconto previsto no *caput*, desde que o faça de maneira individual e por escrito, até a data do efetivo do desconto da empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pela representação patronal recolherão a título de Contribuição Confederativa o valor correspondente a 1,0 % (um por cento) do valor do capital social da empresa, ficando esse valor limitado ao mínimo de R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais) e ao máximo de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). O valor da contribuição será recolhido por boleto bancário em duas parcelas iguais, nos meses de maio/2021 e Setembro/2021 tudo de acordo com o Art. 8º, Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

Parágrafo Único- Os atrasos no prazo de recolhimento dessa contribuição, ensejará no pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL E ASSOCIATIVA PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltados as vedações previstas no art. 611-B;



Considerado que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Assim por deliberação da Assembleia Geral do Sindicato patronal de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo Sindicato das empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, recolherão em favor do Sindicato Patronal, mediante guia a ser fornecida por este, a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL, para a assistência a todos e não somente a associados, conforme estabelecido na seguinte tabela:

1. Empresas com capital social de até R\$ 100.000,00 - 1 Piso da categoria;
2. Empresas com capital social de até R\$ 101.000,00 a R\$ 200.000,00 - 2 Pisos da categoria;
3. Empresas com capital social de até R\$ 201.000,00 a R\$ 300.000,00 - 3 Pisos da categoria;
4. Empresas com capital social de até R\$ 301.000,00 a R\$ 400.000,00 - 4 Pisos da categoria;
5. Empresas com capital social de até R\$ 401.000,00 a R\$ 500.000,00 - 5 Pisos da categoria;
6. Empresas com capital social acima de R\$ 501.000,00 - 10 Pisos da categoria;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos relativos à Contribuição Negocial deverão ser efetuados até o dia 30 de julho do corrente ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da contribuição negocial as empresas associadas pagarão a título de contribuição associativa o equivalente a 2 (dois) pisos salariais da categoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O atraso no pagamento desta contribuições ensejará em multa moratória de 2% (dois por cento) e juros mensal de 1% calculados *pro rata die*.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários deste negócio jurídico os empregados, independente da



nomenclatura da função, abrangidos nas representações sindicais, na base territorial dos Sindicatos dos Empregados, na conformidade do disposto no art. 611 da CLT, que trabalham para as Empresas cuja classe econômica é representada pelo Sindicato Conveniente Empregador, excetuados aqueles que, embora laborando para elas, pertencem a outras categorias profissionais diferenciadas (art. 511 da CLT), ou nelas exerçam ainda que como empregados, atividades correspondente a profissão liberal (Lei nº 7.316/85).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DO QUADRO DE AVISOS

As empresas afixarão, em seu quadro de avisos, comunicações oficiais do Sindicato, que não versem sobre assuntos políticos ou tentem a empresa, seu funcionamento ou seus prepostos os quais serão encaminhados ao setor competente da empresa, incumbindo-se esta da afixação em até 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os comunicados deverão ser efetuados em papel timbrado do Sindicato e assinado por seu Presidente, e os cartazes deverão vir acompanhados de ofício, solicitando sua fixação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

Obrigam-se os sindicatos convenientes, expedirem, em conjunto, desde que solicitados oficialmente, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, declarações para as empresas, que se encontra em situação regular para com as entidades, onde farão constar a seguinte expressão: "ENCONTRA-SE NOS TERMOS DA ATUAL CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO-2021 E DA ANTERIOR, COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS REGULARIZADAS".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A declaração prevista no caput só terá validade quando emitida e assinada conjuntamente pelos respectivos representantes dos sindicatos convenientes, devendo ser apresentada por ocasião das homologações dos haveres rescisórios dos trabalhadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na referida declaração os sindicatos farão constar a regularidade no cumprimento das obrigações de entregas das guias do INSS e FGTS,



pagamento de salário, auxílio-alimentação e transporte, através de vale-transporte, comprovante de Contribuição Patronal e Laboral e benefícios sociais, na forma prevista nesta Convenção Coletiva de Trabalho, fornecida pelos Sindicatos Patronal e laboral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam os sindicatos expressamente proibidos de darem publicidade as quaisquer informações comerciais, contidas na GFIP, sob pena de responder por perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO: A comprovação dos itens relacionados no caput desta cláusula será feita até o dia 10 do mês subsequente.

PARÁGRAFO QUINTO: Os sindicatos se comprometem a envidarem esforços no sentido de fazer constar à apresentação desse atestado em todos os certames licitatórios.

PARÁGRAFO SEXTO: A certidão terá validade de 30 dias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA SUCESSÃO DO CONTRATO

As empresas, que por ventura, venham a assumir em decorrência de processo de licitação pública, contrato de prestação de serviço de uma outra empresa, obriga-se a contratar, pelo menos 70% (setenta por cento) dos efetivos lotados naquele contrato, desde que esse efetivo haja sido colocado a sua disposição, por escrito, pela empresa remanescente, no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao início do novo contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O percentual previsto no *caput*, poderá deixar de ser atendido nas seguintes hipóteses:

- a) que não haja recusa do empregado em ser contratado pela nova empresa;
- b) que as verbas rescisórias não estejam devidamente homologadas na forma da lei e que o empregado seja devidamente aprovado nos exames adimensionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas que absorverem trabalhadores, na conformidade do previsto no *caput*, não responderão por nenhuma obrigação trabalhista, administrativa ou judicial, decorrentes de acordos preexistentes e poderão efetivar acordos coletivos de trabalho regulando o processo desta sucessão.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - PROCEDIMENTOS EM CERTAMES LICITATÓRIOS

Deverão os sindicatos convenientes acompanhar os certames licitatórios, verificando se as empresas participantes apresentaram prova de quitação da contribuição sindical e do recolhimento da contribuição sindical descontada dos respectivos empregados, uma vez que assim determina o art. 607 da CLT, sob pena de nulidade do certame.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA LEGITIMIDADE DO SINDICATO PATRONAL

Os sindicatos dos trabalhadores reconhecem o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, como a única, legítima e competente entidade sindical, que representa a classe patronal constituída pelas empresas do segmento de Asseio, Conservação, locação de mão de obra, de limpeza pública e que executa atividades correlatas de terceirização, as quais são por ele representadas ativa e passivamente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONVENÇÃO COLETIVA NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS OU ADMINISTRATIVAS

Em virtude dos processos licitatórios serem públicos, os Sindicatos Laboral e Patronal se comprometem a remeter representantes qualificados nas aberturas para entregar cópia da Convenção Coletiva de Trabalho, bem como, sugerir a exigência da Regularidade Sindical dentro dos parâmetros do Art. 607 da C.L.T., que veda a formalização de contratos com empresas inadimplentes com seus sindicatos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DA REVOGAÇÃO

Na forma do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, todas as cláusulas previstas nos anteriores acordos coletivos de trabalho e convenções coletivas de trabalho existentes entre as partes ora acordantes devem consideradas revogadas, sendo



substituídas pelas presentes cláusulas deste instrumento coletivo em virtude da plena negociação delas o que resulta no estabelecimento de novas condições de trabalho aqui ajustadas por mútuo consenso.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DA REPRESENTAÇÃO SINDICAL

Os empregados vinculados nas empresas enquadradas na representação da categoria econômica, inclusive, coletores, agentes de limpeza urbana, ou qualquer outra denominação que venham a ser dadas as funções decorrentes de contratos de terceirização de serviços, que não estejam expressamente enquadradas em outra representação sindical, farão jus aos benefícios estabelecidos na presente avença, ressalvadas as categorias diferenciadas com norma coletiva firmada pelo ente patronal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO SINDICAL

As partes ajustam que na vigência desta convenção coletiva não será instituída a Comissão de Representantes dos Empregados nas Empresas, prevista nos artigos 510-A, 510-B, 510-C e 510-D e seus parágrafos, da Lei nº 13.467/2017, ficando mantida a representação dos empregados pelo Sindicato Laboral, conforme autoriza o artigo 611-A, VII, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: Caberá, portanto, ao Sindicato Laboral representar os empregados, tendo em vista que hoje já se encontra estruturado e executa as atividades atribuídas à Comissão de Representantes dos Empregados pela nova legislação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

O sindicato laboral reconhece a representatividade do sindicato patronal como único representante das funções existentes nas empresas, enquadradas nas hipóteses estabelecidas no art. 570 e seguintes da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO



Pelo presente instrumento coletivo de trabalho, fica assegurado ao Sindicato obreiro, com a devida ciência a representação patronal, a faculdade de renovar/ firmar com as empresas da categoria Acordos Coletivos de Trabalho, instituindo e regulamentando: Banco de horas; Escala de trabalho respeitadas as jornadas legais, Redução de Jornada de trabalho; Redução do intervalo intrajornadas para refeição e descanso para 30 minutos, substituição do vale transporte pelo pagamento em espécie.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO, REVISÃO, RENÚNCIA OU REVOGAÇÃO

O processo de prorrogação, revisão, renúncia ou revogação total ou parcial, da presente Convenção Coletiva de Trabalho, ficará subordinada as normas estabelecidas no art. 615 da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DO JUÍZO COMPETENTE - CONTROVÉRSIAS

Compete a Justiça Especializada do Trabalho, com fundamento no art. 7º, inciso XXVI, e "caput" do art. 114, da Constituição da República Federativa do Brasil, dirimir quaisquer divergências surgidas na aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive para julgamento das Ações de Cumprimento de correntes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - SOLUÇÃO DE ONTROVÉRSIAS

Quaisquer dúvidas, controvérsias, ou litígios, resultantes da interpretação ou aplicação desta Convenção Coletiva de Trabalho, serão processadas e julgadas pela Justiça do Trabalho, respeitada a sua competência constitucional.

Outras Disposições



CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DOS ACORDOS COLETIVOS

Os Acordos Coletivos de Trabalho serão firmados com assistência das entidades convenentes, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DA MULTA

Fica estabelecido, multa no valor do piso da categoria, sem cumulatividade, na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas da presente avença.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - IMPACTO ECONÔMICO FINANCEIRO SOBRE OS CONTRATOS

O custo dos contratos de prestação de serviços vigentes sofrerá um impacto econômico financeiro de acordo com o percentual de acréscimo que será divulgado através de correspondência circular do SEAC/PE, considerando o custo da mão de obra utilizada na realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - COMPATILHAMENTO DE DADOS - LGPD

Em face da Lei n. 13709/18 e atos normativos dela decorrentes, as entidades convenentes fixam, conforme disposições contidas nos artigos 7º, inciso I, 11, inciso



I, c/c 9º, § 3º, que os dados pessoais dos trabalhadores, tais como nome, CPF, endereço residencial, certificado de formação/reciclagem e todos os dados necessários para atender às normas e regras de segurança exigidas pelos tomadores de serviço, poderão ser compartilhados sempre que necessário e quando autorizados por determinação legal, assim entendida largo senso, ou quando vinculados diretamente à relação mantida por sua empregadora e seus clientes, tendo em conta a atividade por ela exercida e as necessidades de segurança. Do mesmo modo, tocará aos seus empregados estrita observação de tal conduta, no exercício dos seus cometimentos funcionais, quando do acesso a dados de terceiros, direta ou indiretamente ligados à empregadora e/ou a sua atividade junto aos clientes tomadores de seus serviços.

JOAO SOARES GUIMARAES

Presidente

SINDICATO INTER. EMPREG. EM EMP. ASSEIO E CONSERV. LIMPEZA URBANA, LOC.MAO DE OBRA, ADM. IMOVEIS, CONDOMINIOS DE EDIF.RES.COM.DA REG.S..EST.PERNAMBUCO

AGOSTINHO ROCHA GOMES

Presidente

SIND EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE PERNAMBUCO

**ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE**

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



ANEXO I	
Nº	FUNÇÃO
PISO NORMATIVO DA CATEGORIA	
1	Administrador de Condomínio
2	Agente de Apoio e Serviços
3	Agente de Higienização
4	Agente de Limpeza
5	Agente de limpeza Pública
6	Agente de Saúde
7	Agente tático Móvel
8	Ajudante
9	Ajudante de Armazém
10	Ajudante de Cozinha
11	Ajudante de Mecânico
12	Ajudante Eletricista
13	Ajudante I
14	Ajudante Industrial
15	Almoxarife
16	Analista Administrativo
17	Analista Ambiental
18	Analista Ambiental
19	Analista Cultural
20	Analista de Projetos Ambientais
21	Analista de Suporte
22	Aoordenador Administrativo
23	Apontador
24	Arraes de Embarcação
25	Arrumadeira
26	Artifice
27	Ascensorista
28	Assistente Administrativo
29	Assistente Administrativo Financeiro II
30	Assistente Administrativo Financeiro III
31	Assistente de Administração
32	Assistente de Diretoria
33	Assistente de Iluminação
34	Assistente de Manutenção
35	Assistente de Sonoplastia
36	Assistente Operacional
37	Assitente Administrativo Financeiro I
38	Assitente de Museus
39	Assitente de Produção
40	Assitente de Produção e Eventos



41	Assistente de Programação
42	Assistente de Rotinas Adiministrativas
43	Assistente Operacional Administrativo I
44	Assistente Operacional Administrativo II
45	Assistente Operacional Administrativo III
46	Atendente Ambulatorial
47	Atendente I
48	Atendente II
49	Atendente III
50	Atendente IV
51	Auxilia de Carrego e descarrego
52	Auxiliar Administrativo
53	Auxiliar Administrativo I
54	Auxiliar Administrativo I
55	Auxiliar Administrativo II
56	Auxiliar Administrativo II
57	Auxiliar Administrativo III
58	Auxiliar Administrativo III
59	Auxiliar Agropecuário
60	Auxiliar de Agro Indústria
61	Auxiliar de Almoxarife I
62	Auxiliar de Almoxarife II
63	Auxiliar de almoxarife III
64	Auxiliar de Apoio Operacional
65	Auxiliar de Aprovevisionamento de Alimentação
66	Auxiliar de Arquivo
67	Auxiliar de Carga e Descarga
68	Auxiliar de Carpintaria
69	Auxiliar de controle Veiculos
70	Auxiliar de Cozinha
71	Auxiliar de Dedetização
72	Auxiliar de Desenvolvimento infantil
73	Auxiliar de Disciplina
74	Auxiliar de Encarador
75	Auxiliar de Enfermagem
76	Auxiliar de Escritório
77	Auxiliar de Higiene
78	Auxiliar de Informática
79	Auxiliar de Jardinagem
80	Auxiliar de Laboratorio
81	Auxiliar de Laboratório/Auxiliar de Higiene Bucal
82	Auxiliar de Lactário
83	Auxiliar de limpeza
84	Auxiliar de Manutenção
85	Auxiliar de Manutenção Predial



86	Auxiliar de Marcenaria
87	Auxiliar de Mecânico
88	Auxiliar de Montagem
89	Auxiliar de Operacional
90	Auxiliar de Pedreiro
91	Auxiliar de Pesquisa
92	Auxiliar de Produção
93	Auxiliar de Produção e Eventos
94	Auxiliar de Rotinas Administrativas
95	Auxiliar de serviços Gerais
96	Auxiliar de Serviços Gerais
97	Auxiliar de Serviços Gerais I
98	Auxiliar de Serviços Gerais II
99	Auxiliar de Serviços Gráficos
100	Auxiliar de Supervisão
101	Auxiliar Rural
102	Auxiliar Técnico de Engenharia
103	Auxiliar Técnico de Segurança
104	Auxiliar Técnico em Laboratório
105	Auxiliar Técnico Operacional
106	Bilheteiro
107	Cabineiro
108	Cabo de Turma
109	Caldereiro
110	Carpinteiro
111	Carpinteiro
112	Carregador
113	Carregador
114	Coletador de Amostra
115	Coletor de lixo
116	Conferente
117	Contínuo
118	Coordenador de Operação e manutenção
119	Coordenador Executivo
120	Coordenador Operacional
121	Copeira
122	Copeira / Garçon
123	Costureira
124	Coveiro
125	Cozinheira
126	Cozinheira
127	Dedetizador
128	Digitador
129	Diretor de planejamento Estratégico
130	Diretor Técnico



131	Eletricista
132	Eletricista I
133	Eletricista II
134	Eletrotécnico
135	Eletrotécnico
136	Eletrotécnico II
137	Embalador
138	Empacotador
139	Encanador
140	Encanador/Bombeiro Hidráulico
141	Encarregado (Equipe de Linha Viva)
142	Encarregado (Equipe de Rede)
143	Encarregado de Apoio
144	Encarregado de Campo
145	Encarregado de limpeza industrial
146	Encarregado de Manutenção
147	Encarregado de Serviços
148	Encarregado de Transportes
149	Engenheiro de Segurança do Trabalho
150	Entregador de Contas
151	Escriturário
152	Expedidor de Roupas
153	Faxineiro
154	Faxineiro Limpeza Industrial
155	Fiscal
156	Garagista
157	Garçom
158	Gari
159	Gerência Administrativa
160	Gerência de Estudos e Projetos
161	Gerente
162	Gerente de Planejamento e Novos Projetos
163	Gerente de Processos
164	Gerente de Serviços
165	Gerente Executivo Pleno
166	Hidrojatista I
167	Hidrojatista II
168	Inspetor de Qualidade
169	Inspetor Fiscal
170	Instalador de Equipamentos
171	Jardineiro
172	Lavadeiro
173	Lavador de Veículo
174	Leiturista
175	Limpador

176	Limpador de Vidros
177	Manobrista
178	Maquieiro
179	Marceneiro
180	Mateiro
181	Mecânico Soldador
182	Mecânico
183	Mecânico I
184	Médico do Trabalho
185	Mensageiro
186	Mensageiro Motorizado
187	Merendeira
188	Motoqueiro
189	Motorista
190	Motorista Caminhão Hidrovácuo 8m ³
191	Motorista de Caminhão Hidrovácuo 15m ³
192	Motorista de Caminhão Hidrovácuo 25m ³
193	Motorista de Veículo Leve
194	Motorista de Veículo Leve Executivo
195	Motorista Perícuo
196	Motoserrista
197	Ofice-boy
198	Operador Bomba Junior
199	Operador Conferente
200	Operador de Áudios/Som/TV/CFTV
201	Operador de Caldeira
202	Operador de Corte de Energia
203	Operador de Documentos
204	Operador de Emoihadeira III
205	Operador de empilhadeira I
206	Operador de Empilhadeira II
207	Operador de Estação de Água
208	Operador de Estação Elevatória
209	Operador de Foto Copiadora
210	Operador de Fotocopiadora
211	Operador de Guarda volumes
212	Operador de Máquina Auto Lavadora/Polidora
213	Operador de Máquina Costal
214	Operador de Máquina de Lavanderia
215	Operador de Máquinas
216	Operador de Micro Filmagem
217	Operador de Monitoramento
218	Operador de PABX
219	Operador de Telemarketing
220	Operador de Xerox





221	Operador Logístico
222	Operador de Máquina de Limpeza Motorizada
223	Orientador de Trânsito
224	Passador
225	Pedreiro
226	Pedreiro I
227	Pedreiro II
228	Pesquisador em Ciências da Terra e Meio Ambiente
229	Pintor
230	Piscineiro
231	Polidor
232	Porteiro
233	Porteiro de Espetáculo
234	Porteiro de Imóveis Residencial, Comercial
235	Projetista
236	Promotor de Vendas
237	Recepcionista
238	Recepcionista I
239	Recepcionista II
240	Recepcionista III
241	Recepcionista IV
242	Recepcionista V
243	Recepcionista VI
244	Repositor
245	Secretária
246	Serralheiro
247	Servente
248	Servente
249	Servente Prático
250	Sub-Gerente de Serviços
251	Superintendente Administrativo
252	Supervisão de Exploração Agrícola
253	Supervisor
254	Supervisor
255	Supervisor Administrativo
256	Supervisor de Almoxarife
257	Supervisor de Área
258	Supervisor de Controle Patrimonial
259	Supervisor I
260	Técnico Agrícola
261	Técnico Agropecuário
262	Técnico de Controle de Meio Ambiente
263	Técnico de Controle de Pragas
264	Técnico de Manutenção
265	Técnico de Segurança do Trabalho
266	Técnico em Hidrologia
267	Técnico em Refrigeração

268	Técnico em Secretariado
269	Tecnico Florestal
270	Tecnico Junior Instrumentação
271	Tecnico Mecanico
272	Telefonista
273	Telefonista Bilingue
274	Torrista
275	Trabalhador Auxiliar de Campo
276	Transportador
277	Tratador de Animais
278	Tratorista
279	Varredor
280	Varredor de Vias Públicas
281	Vestuarista
282	Vigia
283	Web designe
284	Zelador
285	OUTRAS FUNÇÕES E ATIVIDADES EXERCIDAS PELAS EMPRESAS



PISOS SALÁRIOS DIFERENCIADOS 2021 - SEAC



TABELA SALARIAL - 2021

ANEXO III

ITEM	FUNÇÃO	PISO
1	ADMINISTRADOR DE CONDOMINIO	R\$1.849,18
2	AJUDANTE DE COZINHA/COPA	R\$1.122,20
3	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	R\$1.265,77
4	ALMOXARIFE PROJETOS IRRIGADOS DO RIO SÃO FRANCISCO	R\$1.257,93
5	ANALISTA AMBIENTAL SÊNIO	R\$6.354,09
6	ANALISTA DE SERV. EM ADMINIST. DE TERM. INTEGRADOS	R\$3.011,44
7	ARRAES DE EMBARCAÇÃO	R\$1.403,09
8	ARTIFICE	R\$1.265,77
9	ASCENSORISTA	R\$1.122,20
10	ASG LÍDER	R\$1.191,69
11	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R\$2.488,31
12	ASSESSOR TÉCN. EM ROTINAS OPER. DE TERM. INTEGRADOS	R\$1.138,01
13	ASSESSOR TÉCNICO	R\$2.886,89
14	AUX ADMINISTRATIVO II (projetos irrigados do Rio São Francisco)	R\$1.466,99
15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$1.122,20
16	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	R\$1.122,20
17	AUXILIAR DE ARQUIVO	R\$1.198,67
18	AUXILIAR DE CARREGO E DESCARREGO	R\$1.122,20
19	AUXILIAR DE DETETIZAÇÃO	R\$1.159,68
20	AUXILIAR DE ELETRICISTA	R\$1.122,20
21	AUXILIAR DE ENCANADOR	R\$1.122,20
22	AUXILIAR DE JARDINAGEM	R\$1.122,20
23	AUXILIAR DE MECÂNICO	R\$1.122,20
24	AUXILIAR DE PEDREIRO	R\$1.265,77
25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$1.122,20
26	BOMBEIRO CIVIL ESCALA 12X36 (jornada Cláusula 26ª da CCT)	R\$1.395,68
27	CALDEREIRO	R\$2.038,95
28	CAMAREIRA	R\$1.122,20
29	CANALEIRO	R\$1.315,55
30	COADJUNTOR TÉCNICO OPERACIONAL	R\$1.707,02
31	CONTROLADOR OPERACIONAL DE TERMINAIS INTEGRADOS	R\$2.254,55



32	COORDENADOR DE O & M	
33	COPEIRA	RS1.122,20
34	COSTUREIRA	RS1.218,54
35	COVEIRO	RS1.228,67
36	COZINHEIRO	RS1.206,13
37	ELETRICISTA	RS1.683,40
38	EMPACOTADOR	RS1.187,42
39	ENCANADOR	RS1.683,40
40	ENCARREGADO	RS1.395,68
42	ENTREGADOR DE CONTAS	RS1.196,07
43	GARÇON	RS1.122,20
44	GARI	RS1.122,20
46	INSPETOR DE IRRIGAÇÃO / CANALETAS	RS1.122,20
47	INSPETOR DE SERV. MANUT. PRÉD.ADM. E TERM. INTEGRADOS	RS3.011,44
48	JARDINEIRO	RS1.180,96
49	LEITURISTA	RS1.180,96
50	MANOBRISTA	RS1.662,88
51	MAQUEIRO	RS1.122,20
52	MARCENEIRO	RS1.610,40
53	MATEIRO	RS1.122,20
54	MECÂNICO DE BOMBAS	RS1.683,40
55	MERENDEIRA	RS1.206,13
56	MONITOR DE SERV. OPERAC.EM TERMINAIS INTEGRADOS	RS1.610,40
57	MOTORISTA (D) (apenas para aqueles de Cláus. 3ª. §3º desta CCT)	RS2.248,50
58	MOTORISTA II (projetos irrigados do Rio São Francisco)	RS2.562,75
59	OPERADOR DE CFTV	RS1.247,16
60	OPERADOR DE EMPILHADEIRA	RS1.797,84
61	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO	RS1.122,20
62	OPERADOR DE MAQUINA PULVERIZAÇÃO	RS1.122,20
63	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS	RS2.654,53
64	OPERADOR DE SUPORTE OPER.EM TERMINAIS INTEGRADOS	RS2.125,72
65	OPERADOR MAQUINA DIRIGÍVEL	RS1.288,32
66	OPERADOR SERV.DE INTEG. DE ROTINAS EM TRANSPORTE	RS2.249,19
67	PINTOR	RS1.683,40
68	PISCINEIRO	RS1.122,20
69	PORTEIRO	RS1.203,71



70	PROGRAMADOR SERV.DE SUP.OPE. EM TERM.INTEGRADOS	R\$4.068,93
71	PROMOTOR DE VENDAS	R\$1.198,67
72	RECEPCIONISTA	R\$1.203,71
73	SERRALHEIRO	R\$1.683,40
74	SOLDADOR	R\$1.610,40
75	SUPERVISOR	R\$1.717,76
76	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$2.099,28
77	TÉCNICO ELETROTÉCNICO	R\$3.528,47
78	TÉCNICO MECÂNICO	R\$3.528,47
79	TELEFONISTA	R\$1.203,71
80	VIGIA / AGENTE DE PORTARIA	R\$1.203,71

ENCARGOS SOCIAIS - PERNAMBUCO - LIMPEZA

GRUPO "A" - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	44 horas	22 p. Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
INSS	20,00%	20,00%	20,00%	Artigo 23 Incluir Lei 8.212/91
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Incluir III CF/88
SESC	1,50%	1,50%	1,50%	Decreto 61.836/67
SENAC	1,00%	1,00%	1,00%	Decreto 61.843/67
SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	Decreto 99.578/90
IN CRA	0,20%	0,20%	0,20%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	Artigo 3º Incluir I Decreto 87.843/82
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	Decreto 6.042-2007 LEI 10.666-2008
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	36,80%	36,80%	
GRUPO "B" - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	44 horas	2x p. Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
FÉRIAS GOZADAS	8,05%	8,05%	8,06%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7º CF Inc XVII
AUXÍLIO DOENÇA	2,68%	2,67%	2,68%	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS	0,10%	0,10%	0,10%	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT
LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	0,02%	0,02%	Lei 13.527/2016
ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	0,01%	0,01%	Lei 6.367/76 e Artigo 476 da CLT
FALTAS LEGAIS	0,58%	0,58%	0,58%	Artigo 473 e 822 da CLT
TREINAMENTO	0,39%	0,32%	0,54%	IN 45 da ABET e Item XXII da CF/88
Total do Grupo	11,83%	11,75%	11,99%	
GRUPO "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	44 horas	2x p. Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,68%	2,68%	2,69%	Artigo 7, Incluir XVII CF/88
13º SALÁRIO	9,31%	9,30%	9,32%	Lei 4090/62 Incluir VIII Art. 7º CF/88
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	0,14%	0,14%	CLT Artigo 488 e Único e Artigo 7º Incluir XXI da CF/88
Total do Grupo	12,13%	12,12%	12,15%	
GRUPO "D" - CUSTO DAS RESCISÕES	44 horas	2x p. Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,42%	2,41%	2,42%	Artigo 487 CLT e Incluir XXI do Artigo 7º CF/88
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,89%	0,89%	0,89%	Lei 12.506 de 13 de outubro de 2011.
REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,64%	0,64%	0,64%	IN SRT 15 de 14 de julho de 2010.
INDENIZAÇÃO COMPENSATORIA	4,02%	4,02%	4,03%	Artigo 487 CLT e Art. 18 Incluir I Disp.Trans.CF/88
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,01%	1,00%	1,01%	Artigo 1º Lei complementar 110/91
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,28%	0,28%	0,28%	Artigo 9º 7.258/94
FÉRIAS INDENIZADAS	0,99%	0,98%	0,99%	Artigo 146 e § Único
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,33%	0,33%	0,33%	Artigo 7º Item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
Total do Grupo	10,58%	10,55%	10,59%	
GRUPO "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES	44 horas	2x p. Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
ABONO PECUNIÁRIO	0,28%	0,28%	0,28%	Artigo 143 CLT
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,09%	0,09%	0,09%	Artigo 7º Item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
TOTAL DO GRUPO	0,37%	0,37%	0,37%	
GRUPO "F" CUSTO DAS INCIDÊNCIAS	44 horas	2x p. Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,26%	0,26%	0,26%	Sumula 385 TST
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,19%	0,19%	0,20%	Artigo 58 DA IN 971 Previdência
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,02%	0,02%	0,02%	IN 89 M.T.E. artigos e item XIII
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	8,82%	8,78%	8,88%	Artigo 28º Lei 8.212/91
TOTAL DO GRUPO	9,29%	9,25%	9,36%	Artigos 22º e 28º Lei 8.212/91
TOTAL DOS ENCARGOS	81,00%	80,84%	81,26%	

O presente estudo é uma adaptação e complementação dos trabalhos da FGV sobre Encargos Sociais.

Vilson Trevisan Consultoria.



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021
 REAJUSTE DE SALARIAL VIGÊNCIA 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**RESUMO:****a) – INFORMATIVO AOS TRABALHADORES**

1 - PISO SALARIAL **R\$1.122,19** (um mil cento e vinte e dois reais e dezenove centavos). Reajustado com 5,26%

2-PISO SALARIAL DIFERENCIADO (Porteiro, Recepcionista) R\$1.203,71 (um mil duzentos e três reais e setenta e um centavos). Reajustado com 5,26%

3 – SALÁRIOS SUPRIORES AO PISO e ATÉ R\$4.000,00 (quatro mil reais). REAJUSTE DE 3,93% (três vírgula noventa e três por cento) a partir de 1º de janeiro 2021 aplicado sobre o salário de fevereiro de 2020. Cláusula 4ª. Parágrafo 1º.

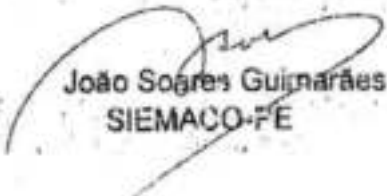
4 – VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO R\$7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) por dia trabalhado. Cláusula 9ª.

5 – CESTA BÁSICA R\$103,93 (cento e três reais e noventa e três centavos).

A - O benefício estabelecido no *caput* só poderá ser concedido em vale alimentação, sendo, por conseguinte, vetado o fornecimento de alimentos na forma *in natura*, sob pena de ser desconsiderado, em favor do empregado prejudicado, o pagamento porventura realizado. Clausula 11ª Paragrafo 5º.

6- As Empresas são obrigadas a fornecerem aos seus empregados comprovantes de pagamento salarial (CONTRA CHEQUE). Clausula 5ª.

Petrolina, 26 de janeiro de 2021


 João Soares Guimarães
 SIEMACO-PE



Anexo V



DOC. 001
FARDAMENTO

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA (DAV) - ORÇAMENTO
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTE
DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO



PROPOSTA COMERCIAL

Identificação do Estabelecimento Emitente
 ANTONIA CANARIO BARBOSA FONSECA- ME
 RUA POLÔNIA, 30
 AREIA BRANCA PETROLINA PE CNPJ: 00.621.448/0001-22
 Tel: (87)3864-0581

Nº do Documento:
0000004848

Emissão:
25/03/2021 14:58:30

Nº Documento Fiscal:

Nome do Cliente: JLR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA		Nome de Fantasia		CPF/CNPJ:	
Endereço:		Número:	Bairro:	Cidade:	
UF:		Telefone: () -		E-mail:	
Proposta Comercial válida até: 03/04/2021		Previsão de Entrega: 24/03/2021 23:59:59			

Produtos da Proposta

Código	Descrição do Produto/Serviço	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2001	CALÇA POLYCEDROBRIM VERDE 4360 MASC. CÔS E ELÁSTICO Ficha Técnica: MODELO OPERÁRIO,COM BOLSOS.	UN	38,00	58,04	2.205,52
3487	CAMISA MALHA PV VERDE BANDEIRA M.LONGA G.CARECA Ficha Técnica: COM GOLA CARECA E PUNHO DE RIBANA,COM SERIGRAFIA NO PEITO/BOLSO ESQUERDO,COM FITA REFLETIVA.	UN	38,00	31,32	1.190,16
3829	MÁSCARA AZUL MODELO 3D Ficha Técnica: MODELO 3D,BICO DE PATO OU COM PREGAS.	UN	72,00	4,73	340,56
143	CAMISA MALHA PV VERDE BANDEIRA M.CURTA G.CARECA Ficha Técnica: COM GOLA CARECA E PUNHO DE RIBANA,COM SERIGRAFIA NO PEITO/BOLSO ESQUERDO.	UN	28,00	20,16	564,48
Total de Produto(s): 4			Total:	4.300,72	0,00
				Valor Total da Proposta:	4.300,72

Formas de Pagamento

Sequencia	Forma de Pagamento	Dias de Prazo	Valor Parcela
01	A COMBINAR	0	2.150,36
02	A COMBINAR	30	2.150,36

PROPOSTA VÁLIDA: 20 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS UTÍIS
FORMA DE PAGAMENTO: 50% NA ENTRADA 50% NA ENTREGA DO PEDIDO.
VENDEDORA: TAILANE AMORIM

Assinatura do Cliente

Assinatura do Vendedor

É vedada a autenticação deste documento.

Este documento foi assinado digitalmente por Hebe Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.pod.com.br/assinaturas.com.br/4-13-21 e utilize o código 5271-8883-9758-4.



ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VALIDO COMO RECIBO OU COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO



GARDEIS EQUIPAMENTOS (2)

AV LUIS DE SOUZA
PETROLINA - PE
(87)3867-5726()
contato@gardeisequipamentos.com.br

COHAB SAO FRANCISCO
Orçamento: 3877
Data: 24/03/2021

CNPJ: 33.910.350/0001-44

CLIENTE.....: 20.876.428/0001-00 JLR CONSTRUTORA LTDA

VENDEDOR: 28-ABNY

FANTASIA.....: JLR CONSTRUTORA

TELEFONE..:

ENDEREÇO...: RUA ÍTALO VICTOR BERSANI

BAIRRO.....: JARDIM AMÉRICA

PONTO REF..:

CIDADE.....: CAXIAS DO SUL - RS

CODIGO	QUANTDE	UM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA.	VLR. UNIT	TOTAL
544	36,000	UN	BONE ARABE BRIM COR CAQUI	BRIM ISENTO C.A CQ	10,00	360,00
556	29,000	PR	BOTINA ELAST PU MONO SB N36 CARTOM	C.A17137 N36	35,75	1.036,75
729	77,000	PA	LUVA VAQUETA COLOR VIRADA PUNHO 7	C.A 15469 P.7CM	7,00	539,00
147	72,000	PC	RESPIRADOR DESC.PFF2	C.A 39.235	2,80	201,60
574	4,000	UN	CAPA P/CHUVA PVC "G" BRASCAMP	C.A 15012	21,00	84,00
1174	28,000	CJ	CONJUNTO SEGUNDA PELE MALHA M	CSPM2	91,79	2.570,12

F. Pgto: 0.

Volumes: 246,00

Valor: 4.791,47

Acrescimo: 0,00

Desconto: 0,00 (0%)

Total: 4.791,47

OBSERVAÇÃO:

Este documento foi assinado digitalmente por Hilde De Souza Rodrigues Monteiro. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e entre o código 5671-6983-9768-4780.



Touca árabe helanca cinza - bone

Ref. 20716

★★★★★ **Ótimo produto**

Touca árabe helanca em tecido ultraleve e respirável, que protege cabeça e rosto contra raios ultravioleta e insetos. Fita de proteção UV integrada. Com 100% de algodão.

Preço antigo
RS 8,70

RS 2,90

Cores 100% segura

COMPRAR

Frete grátis por região*

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.por.com.br/assinaturas.com.br/443 e utilize o código 5E71-6983-976B-



Home > Vestimenta de segurança > Touca Árabe Azul em Brim Para Lonação de Soldagem Delta Plus WPS0801

SELECIONE O TAMANHO (Recomendado)



Touca Árabe Azul em Brim Para Operações de Soldagem Delta Plus WPS0801

Modelo: WPS0801 Quantidade: 1 unidade
Marca: DELTA PLUS Referência: 1049

Disponibilidade: Em estoque

Touca de soldador confeccionada em brim. Utilizada em operações de soldagem contra respingos de solda.

Tamanho: S/M/L/XL

Indicada em operações de soldagem contra respingos de solda.

Visite nossa central de atendimento: 111 2422 0070



Quantidade:

- 1 +

à vista com 5% OFF
R\$ 15,74

ou
R\$ 16,57
em 1X de R\$ 16,57 à vista

COMPRAR

Formas de pagamento

Consulte o preço de entrega

Insira o seu CEP **Calcular**



Home > Luvas > Luva de Vaqueta Petroléira Total Com Reforço CA 26742

SELECIONE O TAMANHO (Recomendado)



Luva de Vaqueta Petroléira Total Com Reforço CA 26742

Modelo: M722 Quantidade: PAR
Marca: LUBRI Referência: M7

Disponibilidade: Em estoque

Luva de segurança confeccionada com couro de vaca de alta resistência, com reforço de proteção Delta Plus em palma e dedos, reforço de costura em 5 pontos e aplicação a quente de uma camada extra de couro em toda a palma, com um elástico na mão.

+ LISA MANS

CA 26742 **Consultar CA**



Quantidade:

- 1 +

à vista com 5% OFF
R\$ 14,47

ou
R\$ 15,23
em 1X de R\$ 15,23 à vista

Tabela de medidas

COMPRAR

Formas de pagamento

Consulte o preço de entrega

Insira o seu CEP **Calcular**



Este documento foi assinado digitalmente por Heibe Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portalassinaturas.com.br/413 e utilize o código 5E1188903-9768.

Home > Informações > Capa de Chuva Amarela em Trevira Impermeável CA 10102

5.0 (5 avaliações) **MAXXEL** produtor da autoridade

Capa de Chuva Amarela em Trevira Impermeável CA 10102

Modelo: CA 10102 | Conteúdo: 1 unidade
Marca: MAXXEL | Referência: 313

Disponibilidade: Em estoque

Capa de chuva com modelo de chuva realista que oferece a melhor proteção possível. Com o modelo de chuva realista, você se sente seguro e protegido. Disponível em cores: amarelo e verde.

+ LEIA MAIS

CA 10102 [Consultar CA](#)



Variações

M	

Quantidade

- 1 +

à vista com 5% OFF
R\$ 33,91

ou
R\$ 35,70
em 3X de R\$ 11,90 e juros

[COMPARAR](#)

Formas de pagamento

Consulte o prazo de entrega

Indique o seu CEP

[Calcular](#)



Home > Botas e Calçados > Botas com Bico de PVC Fujiwara USafe CA 28509

5.0 (5 avaliações) **FUJIWARA**

Botina com Bico de PVC Fujiwara USafe CA 28509

Modelo: USAFE | Conteúdo: 1 unidade
Marca: FUJIWARA | Referência: 448

Disponibilidade: Em estoque

Botas de segurança botina bico com bico de PVC, forrada com algodão e impermeável em todo o corpo, oferece proteção para os pés em ambientes industriais e de trabalho.

+ LEIA MAIS

CA 28509 [Consultar CA](#)



Variações

35	36	37
38	39	40
41	42	43

Quantidade

- 1 +

à vista com 5% OFF
R\$ 56,87

ou
R\$ 59,86
em 3X de R\$ 19,25 e juros

[COMPARAR](#)

Formas de pagamento

Consulte o prazo de entrega

Indique o seu CEP

[Calcular](#)



Este documento foi assinado digitalmente por Heitor Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.por.com.br/assinaturas.com.br/43



DOC. 002
INSUMOS



1413 - Pá Grande Quadrada Com Cabo Y N3 Paraboni

Pá Grande Quadrada Com Cabo Y N3 Paraboni

Cód: 30986
 Id: R532-15
 Pre: R\$29,90



1

ADICIONAR AO CARRINHO

COMPARAR PRODUTOS | E-MAIL

O que você está procurando?



Entrar ou criar conta



Home > Ferramentas > Pá Quadrada Tramontina 464/30 em Aço com Cabo de madeira 71cm

Pá Quadrada Tramontina 464/30 em Aço com Cabo de madeira 71cm

Quantidade disponível: 1000

R\$ 30,10

Entragem: 1 Unidade

1 Unidade	Atividade de 5h
R\$ 30,10	R\$ 150,00 (5x)
R\$ 15,05/mês	R\$ 30,00/mês

Quantidade

1 1 unidade



O que você precisa?



Bem vindo

Entrar ou criar conta



Início > Construção > Pá Quadrada N.3 Com Cabo de Madeira 71 Cm Metal Tramontina



Pa Quadrada N.3 Com Cabo de Madeira 71 Cm Metal Tramontina

407.0007

Em estoque

R\$ 29,90
R\$26,68

à vista no boleto bancário (-8%)

ou
R\$29,00
 parcelado em 3x de R\$9,67
 sem juros

Comprar

Este documento foi assinado eletronicamente por Heloísa Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá para https://www.prorasignaturas.com.br/443 e utilize o código SE71-898297654

ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO OU COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO



GARDEIS EQUIPAMENTOS (3)

RUA NAZILDA SILVA FONSECA

JUAZEIRO - BA

GARDEIS
EQUIPAMENTOS EDI

(74)3611-3353()

contato@gardeisequipamentos.com.br

ALTO DO CRUZEIRO

Orçamento: 1476

CNPJ: 34.338.330/0001-03

Data: 25/03/2021



CLIENTE.....: . . . CLIENTE ESPECIAL

VENDEDOR: 28-ABNY

FANTASIA.....: CLIENTE ESPECIAL

TELEFONE.:

ENDEREÇO...:

BAIRRO.....:

PONTO REF.:

CIDADE.....: PETROLINA - PE

CODIGO	QUANTDE	UM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA.	VLR. UNIT	TOTAL
3307	5,000	PC	PA DE BICO C/CABO Y	3852 TENACE	37,18	185,90
1291	5,000	UN	COLETOR 120L AZUL		246,81	1.234,05
3447	5,000	UN	CARRO DE MAO G-20 60 LT C/ CAMARAPF01020206 ESFERA		245,24	1.226,19
1857	5,000	UN	ENXADA LARGA 2,5 SEM CABO	77250/254	41,89	209,45
668	20,000	UN	CONE P/ SINALIZACAO L/B - 75CM	ALT 75CM	37,00	740,00
1643	5,000	UN	TESOURA PODA PROFISSIONA 20CM CARPA 46H20 CARPA		81,43	407,15
1871	5,000	UN	BAINHA P/ FACA MATO 20"		23,81	119,05
3390	2,000	UN	BALDE METAL 10L VERNIZ (P/CONCRETO)102002 METASUL		19,13	38,26
1832	5,000	UN	FACA MATO CARBONO 20 PRE	26600/020	35,60	178,00
1843	5,000	UN	SERROTE PODAO C/LAM+CB 1,5 A 3 MT	78380/781	264,00	1.320,00
1863	5,000	UN	TESOURAO DE PODA C/CB MANDEIRA 60CM	78360/505	53,40	267,00

F. Pgto: 0.

Volumes: 67,00

Valor: 5.925,05

Acrescimo: 0,00

Desconto: 0,00 (0%)

Total: 5.925,05

OBSERVAÇÃO:



Ancinho 12 Dentes Estampado Standard com Cabo 860022 - Momfort

com 12 dentes estampados por

R\$ 33,50

Quantidade: 1 unidade

Adicionar ao carrinho

Consultar preço e valor do frete

00000000



Ancinho 12 Dentes Standard com Cabo Leve Madeira

Código: 751159

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

R\$ 30,90 PEÇ

Adicionar ao carrinho



Satisfação Garantida

No prazo de 150 dias da entrega, você pode solicitar a troca ou o reembolso do produto. Para mais informações, consulte o número 0800 5004 5670 ou 0800 75 34622 e solicitar a troca do produto.

Opção de entrega para Jardim Santa Francisca

Entrega em domicílio



Ancinho Curvo Leve com 12D com Cabo de Madeira 120cm Tramontina

Ancinho curvo leve 12 dentes com cabo de madeira 120cm Tramontina, perfeito para preparar e nivelar o solo.

Em estoque

R\$31,29

à vista no boleto bancário (-8%)

Comprar

ou **R\$34,01** parcelado no cartão

ver detalhes

Este documento foi assinado eletronicamente por Fábio Da Silva, CPF nº 030.111.111-11. Para verificar as assinaturas vá para www.sistemasfiscis.com.br/441 e utilize o código 5E71-6983-676B-4

Ferreira Costa O que você está procurando?

Entrar ou criar conta

Categories tudo para sua casa proteção e limpeza mais dos ferramentais refil e seu adorno piscina remove grama e manutenção ofertas de semana

Tesoura para Cerca Viva em Aço Carbono com Lâmina Berrilhada - Tramontina

Vendido por **Magalu**

RS 48,00

Preço original: 1 Unidade

1 Unidade	Carro de 12 cm
RS 48,00	RS 124,00 (C/P)
RS 48,00 (C/P)	RS 48,00 (C/P)

Quantidade: 1 Unidade




Ferreira Costa O que você está procurando?

Entrar ou criar conta

Categories tudo para sua casa proteção e limpeza mais dos ferramentais refil e seu adorno piscina remove grama e manutenção ofertas de semana

Tesoura Tramontina para Cerca Viva 12" em Aço Carbono com Cabo de Madeira

Vendido por **Magalu**

Preço original: 12% de desconto

RS 29,90

Quantidade: 1 Unidade

Adicionar ao carrinho

Consultar prazo e valor do frete. 0000-000



magalu Busque pelo que precisa. Requisitos. Acessibilidade. Ajuda e suporte.

Atendimento: Crie uma conta ou 0800 773 2433. Minha conta

Todos os departamentos: Obras de casa, Cozinha, Móveis, Estofados, Têxtil, Infância, Saúde, Têxtil, Cartão Leve

Classe e Construção > Ferramentas > Tesoura de Fim

Tesoura de Grama Tramontina poda cerca viva 12

SKU: MCH9017 | Ver descrição completa | Tesouras

Verificar se este produto está disponível em sua loja

RS 31,10

RS 26,45 (15% de desconto)

Mais formas de pagamento

Adicionar e pagar

Consultar prazo e valor do frete. 0000-000



Este documento foi assinado digitalmente por Hebe Da S. Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá para: https://assinaturas.com.br/443 e utilize o código 5571-6380-0749-01

ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO OU COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO



GARDEIS EQUIPAMENTOS (3)

RUA NAZILDA SILVA FONSECA

JUAZEIRO - BA

(74)3611-3353()

contato@gardeisequipamentos.com.br

AL TO DO CRUZEIRO

Orçamento: 1476

CNPJ: 34.338.330/0001-03 Data: 25/03/2021



CLIENTE.....: CLIENTE ESPECIAL

FANTASIA.....: CLIENTE ESPECIAL

ENDEREÇO.....:

PONTO REF..:

VENDEDOR: 28-ABNY

TELEFONE.:

BAIRRO.....:

CIDADE.....: PETROLINA - PE

CODIGO	QUANTDE	UM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA.	VLR. UNIT	TOTAL
3307	5,000	PC	PA DE BICO C/CABO Y	3852 TENACE	37,18	185,90
1291	5,000	UN	COLETOR 120L AZUL		246,81	1.234,05
3447	5,000	UN	CARRO DE MAO G-20 60 LT C/ CAMARAPF01020206	ESFERA	245,24	1.226,19
1857	5,000	UN	ENXADA LARGA 2,5 SEM CABO	77250/254	41,89	209,45
668	20,000	UN	CONE P/ SINALIZACAO L/B - 75CM	ALT 75CM	37,00	740,00
1643	5,000	UN	TESOURA PODA PROFISSIONA 20CM CARPA	46H20 CARPA	81,43	407,15
1871	5,000	UN	BAINHA P/ FACA MATO 20"		23,81	119,05
3390	2,000	UN	BALDE METAL 10L VERNIZ (P/CONCRETO)	102002 METASUL	19,13	38,26
1832	5,000	UN	FACA MATO CARBONO 20 PRE	26600/020	35,60	178,00
1843	5,000	UN	SERROTE PODOA C/LAM+CB 1,5 A 3 MT	78380/781	264,00	1.320,00
1863	5,000	UN	TESOURAO DE PODA C/CB MANDEIRA 60CM	78360/505	53,40	267,00

F. Pgto: 0-

Volumes: 67,00

Valor: 5.925,05

Acrescimo: 0,00

Desconto: 0,00 (0%)

Total: 5.925,05

OBSERVAÇÃO:

NICHELE
Materiais para Construção

Digitale Aqui

Profil de Cadastro

Todos os Departamentos | Pisos e Revestimentos | Banheiro | Cozinha e Lavanderia | Iluminação | Climatização

Material para Construção / Cimento, Cal e Gesso

Fixador De Cal 150ml Silaqua

UNIDADE

Marca: SILAQUA

Por **R\$ 2,10**

Opções de pagamento

- 1 +

COMPRAR | Adicionar ao carrinho

Compartilhe no Whatsapp



FIXA

Fixador de Cal p/ Pintura 150ml - Juntalider

R\$2,00

4 - UN R\$8,04

COMPRAR

Adicionar ao carrinho



WERMAR
HOME CENTER

Entre com sua busca aqui

Meu carrinho | 0 itens | R\$ 0,00

Produtos | Serviços | Precisa de ajuda? | Blog | A Wermar | Siga o Canal Wermar | Trabalhe conosco

Produtos > Tintas E Acabamentos > Corantes > Fixador Para Pintura À Base De Cal 150ml

Fixador para Pintura à Base de Cal 150ml

Ref: 453

★★★★★ Avalie este produto

Compartilhe

R\$ 1,04 no boleto ou transferência

R\$ 1,22 em até 12x iguais de R\$ 0,10

Marca: Wermar

Unidade: PEÇA

Peso: 150 g

EAN: 7897901802474

Este produto encontra-se **DISPONÍVEL** no site



Este documento foi assinado digitalmente por Helber Da Silva. Para verificar as assinaturas vá para: www.santunas.com.br/443-e-uflex-e-codigo-5E371-6883-



Modelo: Lixeira 100 L Com Pedal - Lixeira 100 L Com Pedal

Lixeira 100 L Com Pedal

R\$289,99

ou de R\$98,00 sem juros

VER MAIS DETALHES

Cor: Amarelo



- 1 +

COMPRAR



O QUE VOCÊ PROCURA?

BRANCA NATURAL / LARANJEIROS / AZUL / VERMELHOS / LARANJA / VERDE / PRETO / COLETORES DE LIXO COM TAMPA E RODAS - CONTENTOR PLÁSTICO 120 LITROS



COLETORES DE LIXO COM TAMPA E RODAS - CONTENTOR PLÁSTICO 120 LITROS

(1 Avaliação)

Modelo: C120
Referência: C120

De R\$ 289,90

Por: R\$ 269,90 com juros

R\$ 256,41 à vista com desconto Bolet

Parcelado ou 6x de R\$ 86,97 Sem juros

CORES DISPONÍVEIS



1

COMPRAR

Tags: lixeira | Lixeira com Pedal



Lixeira com tampa e pedal Plástico 100 Litros Com rodas

Marca: **Reis Lixeiras**

Modelo: P100

Capacidade: Disponível em 10 e 12 litros

Referência: P100

Por:
R\$ 352,90

R\$ 335,26 à vista com desconto Bolet - Yapay
ou 6x de R\$ 58,82 Sem juros

Escolha a Cor do seu produto

Selecione

Quantidade: 1

COMPRAR



Facão em Aço carbono para Mato Tramontina

vendido e entregue por **Projetos**

R\$ 35,70

Embalagem: 1 Unidade

1 Unidade
R\$ 35,70
R\$ 28,70/mês

Caixa de 50 un.
R\$ 1.785,00 (3%)
R\$ 172,50/mês



Quantidade

1 1 unidade



10 de 10 de 10 avaliações

Vendido e entregue por **ROG SHEIP**

Facão Para Mato Tramontina 20 Polegadas

SKU: FPM 2020 (1234) - Categoria: Facões

R\$ 35,88

ou até 1x de R\$35,88 sem juros por parcelamento

Comprar

R\$ 35,88

Local: Av. Carlos Gomes, S/nº, 1575-715, São João, Pôrto Alegre, RS

Calcule o frete e prazo de entrega



eee, você também pode pagar suas compras com Pix!



É rápido e bem facinho, aproveite!

Facão Para Mato 20 Polegadas Tramontina Rural

SKU: FPM 2020 (1234)

Facão Para Mato Lâmina Em Aço Carbono Com Fio Liso Cabeça De Progressão Passado Por Pregos De Alumínio Sólido Com Manuseio Durabilidade De Fio Devidó Ao Tratamento. Ferramenta Aplicação: feito para atividades rurais, camping e afins. Equipe...

veja informações

calcule o frete e prazo de entrega



R\$ 46,70

R\$ 46,12

em até 4x sem juros no cartão de crédito com anel e receita R\$ 1,35 de volta

ou CB R\$ 46,12 em até 1x sem juros no cartão Americanas com anel e receita R\$ 1,35 de volta

mais formas de pagamento

calcular frete e prazo

00000-000

Calcule o frete e prazo de entrega no momento.

Este documento foi assinado eletronicamente por Hebe Da Silva Rodrigues Matriculado nº 5531-6093-0788 Para verificar as assinaturas vá para www.turmas.com.br/443 e utilize o código 5531-6093-0788

ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VALIDO COMO RECIBO OU COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO



GARDEIS EQUIPAMENTOS (3)

RUA NAZILDA SILVA FONSECA

JUAZEIRO - BA

(74)3611-3353/() -

contato@gardisequipamentos.com.br

ALTO DO CRUZEIRO

Orçamento: 1476

CNP J: 34.338.330/0001-03

Data: 25/03/2021

CLIENTE.....: . . . CLIENTE ESPECIAL

FANTASIA.....: CLIENTE ESPECIAL

ENDEREÇO...:

PONTO REF..:

VENDEDOR: 28-ABNY

TELEFONE.:

BAIRRO.....:

CIDADE.....: PETROLINA - PE

CODIGO	QUANTDE	UM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA.	VLR. UNIT	TOTAL
3307	5,000	PC	PA DE BICO C/CABO Y	3852 TENACE	37,18	185,90
1291	5,000	UN	COLETOR 120L AZUL		246,81	1.234,05
3447	5,000	UN	CARRO DE MAO G-20 60 LT C/ CAMARAPF01020206 ESFERA		245,24	1.226,19
1857	5,000	UN	ENXADA LARGA 2,5 SEM CABO	77250/254	41,89	209,45
668	20,000	UN	CONE P/ SINALIZACAO L/B - 75CM	ALT 75CM	37,00	740,00
1643	5,000	UN	TESOURA PODA PROFISSIONA 20CM CARPA 46H20 CARPA		81,43	407,15
1871	5,000	UN	BAINHA P/ FACA MATO 20"		23,81	119,05
3390	2,000	UN	BALDE METAL 10L VERNIZ (P/CONCRETO)102002 METASUL		19,13	38,26
1832	5,000	UN	FACA MATO CARBONO 20 PRE	26600/020	35,60	178,00
1843	5,000	UN	SERROTE PODAO C/LAM+CB 1,5 A 3 MT	78380/781	264,00	1.320,00
1863	5,000	UN	TESOURAO DE PODA C/CB MANDEIRA 60CM	78360/505	53,40	267,00

F. Pgto: 0-

Volumes: 67,00

Valor: 5.925,05

Acrescimo: 0,00

Desconto: 0,00 (0%)

Total: 5.925,05

OBSERVAÇÃO:





Home > Ferramentas > Tesouras > Tesoura Para Podar Bypass Cabo Extensível Tramontina



Tesourão de Poda Bypass com Cabo de Madeira 60cm Tramontina

R\$ 51,47 com 100% de desconto no boleto ou cartão
ou
R\$ 5,72 no cartão com 1 ano

Comprar

Tesourão para Podas com Cabo de Madeira 60cm Tramontina próprio para a poda de galhos mais grossos ou duros, galhos mais altos e de difícil acesso. As lâminas em aço carbono promovem um corte suave e preciso respaldadas pela tecnologia Bypass que consiste no corte cruzado entre as lâminas que não deixa fendas ou marcas nos galhos facilitando sua cicatrização.

Home > Jardinagem > Tesoura Para Podar Bypass Cabo Extensível Tramontina



Tesoura Para Podar Bypass Cabo Extensível Tramontina

Lâminas tipo bypass, em aço carbono, especial temperado para um corte preciso e suave.

Em estoque
R\$170,17
 à vista no boleto bancário (-8%)

OU
R\$184,97
 parcelado no cartão
 ver parcelas

Comprar

Home > JARDIM > Jardinagem > Ferramentas > Tesouras > Tesoura Para Podar Bypass Cabo Extensível Tramontina



Tesoura De Poda Tramontina Cabo 43cm

Ref.78361/505 ★★★★★

R\$ 65,90 com 1 ano no cartão
ou R\$ 20,00 em 3x de R\$ 21,97 sem juros

Comprar

Calcular frete e prazo de entrega Copiar o código de rastreio

Este documento foi assinado eletronicamente por Helton Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá para www.portalcertificadas.com.br/443 e utilize o código de verificação 4571-8398-071.

ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO OU COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO



GARDEIS EQUIPAMENTOS (3)

RUA NAZILDA SILVA FONSECA

JUAZEIRO - BA

AL TO DO CRUZEIRO

Orçamento: 1476



(74)3611-3353/() -

CNPJ: 34.338.330/0001-03

Data: 25/03/2021

contato@gardeisequipamentos.com.br

CLIENTE.....: . . . CLIENTE ESPECIAL

FANTASIA.....: CLIENTE ESPECIAL

ENDEREÇO.....:

PONTO REF.:

VENDEDOR: 26-ABNY

TELEFONE.:

BAIRRO.....:

CIDADE.....: PETROLINA - PE

CODIGO	QUANTDE	UM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA.	VLR. UNIT	TOTAL
3307	5,000	PC	PA DE BICO C/CABO Y	3852 TENACE	37,18	185,90
1291	5,000	UN	COLETOR 120L AZUL		246,81	1.234,05
3447	5,000	UN	CARRO DE MAO G-20 60 LT C/ CAMARAPF01020206 ESFERA		245,24	1.226,19
1857	5,000	UN	ENXADA LARGA 2,5 SEM CABO	77250/254	41,89	209,45
668	20,000	UN	CONE P/ SINALIZACAO L/B - 75CM	ALT 75CM	37,00	740,00
1643	5,000	UN	TESOURA PODA PROFISSIONA 20CM CARPA 46H20 CARPA		81,43	407,15
1871	5,000	UN	BAINHA P/ FACA MATO 20"		23,81	119,05
3390	2,000	UN	BALDE METAL 10L VERNIZ (P/CONCRETO)102002 METASUL		19,13	38,26
1832	5,000	UN	FACA MATO CARBONO 20 PRE	26600/020	35,60	178,00
1843	5,000	UN	SERROTE PODAO C/LAM+CB 1,5 A 3 MT	78380/781	264,00	1.320,00
1863	5,000	UN	TESOURAO DE PODA C/CB MANDEIRA 60CM	78360/505	53,40	267,00

F. Pqto: 0-

Volumes: 67,00

Valor: 5.925,05

Acrescimo: 0,00

Desconto: 0,00 (0%)

Total: 5.925,05

OBSERVAÇÃO:

SEMPRE EM ATUALIZAÇÃO

EMPLASUL
SOLUÇÕES PLÁSTICAS

SEMPRE EM ATUALIZAÇÃO

Home Produtos Minha Conta

EMPRESA SEM VOLTAR PRODUÇÃO

BOMBONAS PLÁSTICAS CASA E JARDIM GRÃOS E RAÍZES SUSTENTÁVELS BALDES TAMBORES METÁLICOS

COZIDOS / CONGELADORES / REFRIGERADORES CONTAINER IBC

Bombona 100 Litros Nova Homologada (227-9)

Marca: UNIVISOR

Quantidade disponível em estoque

R\$ 281,20
ou 12x de R\$ 27,60
ou **R\$ 273,98** via Boleto Bancário

Comprar

Compre em até 12x sem juros

Parcelas de:

1x de R\$ 273,98	7x de R\$ 19,92
2x de R\$ 145,99	8x de R\$ 18,88
3x de R\$ 98,72	9x de R\$ 18,00
4x de R\$ 77,08	10x de R\$ 17,78
5x de R\$ 67,24	11x de R\$ 17,57
6x de R\$ 61,27	12x de R\$ 17,36

R\$ 273,98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL No 152
VISTO

ELASTOBOR
Soluções Plásticas Industriais

Atacado Frete Grátis 199,00 Máscara de Proteção PFF2, TRII

Bombona Plástica Tampa Rosqueável Elastobor Azul 200L

Por: **R\$ 289,90** a vista

Comprar

Calcule o frete

Os clientes também...

seuposto.com

Bombona para Combustível 200 Litros - Revestimento Interno em PEAD RECICLADO - INMETRO

R\$ 199,98
ou **R\$ 189,98** via Boleto Bancário (2% de desconto)

Comprar

Parcelas de:

1x de R\$ 189,98
2x de R\$ 95,00
3x de R\$ 63,33

R\$ 189,98

Este documento foi assinado digitalmente por Helton Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaldoibr.com.br e utilize o código 5E71-6983-076B.

Forcado Para Terra 4 Dentes com Cabo de Madeira 71 cm - TRAMONTINA-77118444

COD. 1963513 TRAMONTINA



64¹⁰

No boleto bancário
 Taxa de 64,90 no cartão de crédito ou em até 2x de R\$ 36,95

mais formas de pagamento

Comprar

Conheça 41 G pontos **salvamos**

informações sobre o produto

Consultar prazo e valor do frete

CEP

até 30 dias ZIP



informe seu CEP

empresas: Moto G110 | americanas social | DERB | baixe o app | recebe hoje | produtos internacionais | mais por menos | oferta do dia

compre por departamento: elétrica | celulares | tvs | ar condicionado | móveis | eletrodomésticos | música | mercado | volta de auto

eee, você também pode pagar suas compras com Pix!



É rápido e bem fácil, aproveite!

novos | casa e construção | jardim | pulverizadores e acessórios | pulverizador manual

favoritar | compartilhar

Forcado Reto Forjado 4 Dentes C/ Cabo 120 Cm 77134 / 544 - Tramontina

★★★★★ (7,0) (121.875)

O forcado é fabricado em aço carbono especial de alta qualidade. É temperado em todo corpo da peça, proporcionando menor desgaste e uma maior resistência durante o uso. Recebe pintura eletrolítica a pó, que tem uma melhor aderência.

mais informações

política de troca e devolução



R\$ 81,19

em até 6x sem juros no cartão de crédito com ame e recebe R\$ 2,44 de mais

ou R\$ 81,19 em até 12x sem juros no cartão Americanas com Ame e recebe R\$ 2,44 de mais

mais formas de pagamento

calcular frete e prazo

00000-000

OK

Cálculo de frete indisponível no momento

Este documento foi assinado digitalmente por Heloisa Da Silva Rodrigues. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.porf.com.br/assinaturas



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº 155
RPP/2010



Vassoura de Piaçava com Cabo 25cm - Icoal

Venda por atacado por

R\$ 10,60

Embalagem: 1 Unidade

1 Unidade
R\$ 10,60
50 Unidades

Disto de 12 km
R\$ 114,00 (R\$)
R\$ 100,00 (R\$)

Quantidade

▼ 1 ▲ 1 unidade

Adicionar ao carrinho

Consultar prazo e valor do frete

00000-000



8983-9768-41



Utilidades Domésticas > Vassoura

Vassoura em Piaçava Número 5 com Cabo 120cm - Mendonça

Preço: R\$ 15,90 | Sem despesa com frete | Mendonça



Avaliar produto



Vendido por: Carlos Neves
Entregue por: magalu

por R\$ 15,90

Mais formas de pagamento

Adicionar à sacola

Consultar prazo e valor do frete

0000-000 OK Não sei o CEP

Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Da F. F. Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portalassinaturas.com.br/ e valide.



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PERNAMBUCO
RESUMO II - OLEO DIESEL R\$/l
Período : 2021 - Março

DADOS MUNICÍPIO

MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço ao Consumidor		
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MINÍMIO
Caruaru	2	4,214	0,021	4,199
Garanhuns	8	4,167	0,054	4,130
Jaboatão dos Guararapes	13	4,035	0,107	3,790
Vitória de Santo Antão	4	4,118	0,091	4,000



TABELA FIPE BRASIL



Tabela FIPE » Caminhões » Mercedes-Benz » Atego 1719 2p (diesel) (E5) » 2020

Mercedes-Benz Atego 1719 2p (diesel) (E5) 2020

Consulte aqui todos os preços atualizados em Março de 2021 da Tabela FIPE para caminhões Mercedes-Benz Atego 1719 2p (diesel) (E5).



Mercedes-Benz

Mercedes-Benz

Mercedes-Benz Atego 1719 2p (diesel) (E5)

Marca:	Mercedes-Benz
Modelo:	Atego 1719,2p (diesel) (E5)
Modelo Base:	Atego
Código FIPE:	509281-7
Ano:	2020
Referência FIPE:	Março 2021
Autenticação:	kxrbfmpvldfx

Valor atual em Março de 2021

R\$ 196.660,00

Simular financiamento de R\$ 196.660,00

Este é o valor atualizado em Março de 2021 para caminhão Mercedes-Benz Atego 2020 Tabela FIPE.

O preço do Mercedes-Benz Atego 2020 pela Tabela FIPE de Março de 2021 é R\$ 196.660,00.

Tabela FIPE Referência: Março 2021

Veja em baixo a desvalorização deste veículo.

Para ver mais modelos de caminhões Mercedes-Benz, consulte a Tabela FIPE de caminhões Mercedes-Benz

Consulte também o Financiamento 3 . - 3c p (E5)

Extrema MG, 24 de

PROPOSTA Nº 227/2021

A/TT.: JLR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ.: 29.017.297/0001-80

A/C.: Sr. Rafael

Tel.: (71)9 8184 5172

jlrconstrutora.engenharia@gmail.com

COLETOR COMPACTADOR MODELO CP 4000-15m³



Prezados Senhores,

A COMPACTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME. com sede na Estrada vereador José Lamartine de Oliveira, nº 54 – galpão 05 – Bairro do Rodeio - Município de Extrema – Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 09.184.941/0001-05 e Inscrição Estadual nº 0010512770018, vem pela presente na qualidade de fabricante exclusivo, apresentar proposta para o fornecimento de 01 (um) coletor(es) compactador (es) CP 4000-15m³ - Lateral lisa, com capacidade volumétrica de 15,06m³ de lixo compactados na caixa, com boca de carga 1,85m³ com as seguintes características:

- Furgão com laterais lisas calandradas sem emendas transversais, confeccionados em aço de alta resistência e espessura de 3/16" (4,76 mm);
- Teto do furgão confeccionados em aço de alta resistência espessura 3/16" (4,76 mm)
- Assoalho do furgão confeccionados em aço de alta resistência espessura 3/16" (4,76 mm)
- Sobre chassi em aço de alta resistência e espessura de 1/4" (6,35 mm);
- Tampa traseira em aço de alta resistência espessura do cocho e laterais inf. de 1/4" (6,35 mm)
- Laterais da traseira superior espessura 3/16" (4,76 mm)
- Calha de captação de (chorume) proveniente do lixo com drenos laterais de 100 litros chapa 1/8";
- Processo de compactação através de 2 (duas) placas de aço (transportadora e compactadora)
- Acionamento do escudo pelo sistema Ejeção.
- Painel ejetor em aço de alta resistência e espessura de 3/16" (4,6 mm) construído com cantoneiras de 1/4" (6,35 mm) acionado por cilindro hidráulico telescópico de três estágios- dupla ação com hastes cromadas;
- Praça de carga de 1,85m³;
- Soldas externas contínuas, processo MIG;
- Reforço na região de fixação da traseira com furgão;
- Suporte de pára-barro e pára-barro de borracha;
- Guias internas da traseira para acoplamento no furgão;

Compacta Equipamentos e Serviços Ltda.

Estrada municipal vereador José Lamartine de Oliveira-Extrema MG –

Folha 158 de 110 Telefone: (35) 3435 4353/e-mail: comercial2@portalcoletores.com.br

- Suporte de pás e vassouras;
- Fechamento traseiro do chassi do caminhão;
- Comandos manuais por alavancas com sistema de parada e reversão do ciclo de compactação; Sauer Danfos;
- Cilindros hidráulicos de compactação e transportador de dupla ação com amortecimento hidráulico;
- Patins revestidos com polímero-UHWM;
- Travamento da porta traseira com o baú com trava manual;
- Comando traseiro com amortecimento;
- Cilindros com hastes cromadas; **Cilindros Maquivinci**
- Barramento metálico de proteção nas laterais;
- Filtro hidráulico de retorno;
- Estribo anti-derrapante para 04 (quatro) garis com corrimão e garras de segurança;
- Travessas inferiores vedadas;
- Pintura em poliuretano aplicada com antioxidante no padrão indicado;
- Sinalizador rotativo;
- Sistema de comunicação gari-motorista;
- Alarme de marcha ré engatada;
- Iluminação da boca de carga para trabalhos noturnos;
- Adesivos refletivos conforme legislação vigente;
- Tomada de força e bomba. **Takarada e Hibell/Parker.**
- Compactação **média de 750Kg/m³(Densidade)**
- **Peso do equipamento 5000kg.**
- Serviço de adequação da distância de entre eixos do chassi;

OBS. (Parametrização da rotação do motor para operação do equipamento 1.200 RPM, responsabilidade do cliente).

COLETOR COMPACTADOR DE LIXO CP 4000 – 15m³

PREÇO UNITÁRIO= R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

PREÇO TOTAL= R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Obs: Todos os impostos inclusos.

1) PRAZO DE ENTREGA: 30 dias após o chassi na fábrica; Frete FOB.

2) FORMA DE PAGAMENTO: - Recurso Próprio: Sinal de 50%+50% na entrega do Equip.
- FINAME (3468883)
- Cartão BNDES

3) GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

Garantia de 6 (seis) meses Após a entrega do equipamento, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais substituições de peças e calibragem da unidade, desde que, não sejam resultantes de desgaste natural, utilização inadequada, prolongado de uso, acidentes de qualquer natureza, caso fortuito ou de força maior. Siga orientação do manual para manter a garantia!

5) VALIDADE DESTA PROPOSTA: (15 dias)

Na expectativa de sermos distinguidos com a preferência de V.s permaneceremos ao seu inteiro dispor para eventuais esclarecimentos e ou informações adicionais que julgarem necessárias.

Cordialmente,
Marco A. Pereira
Coordenador comercial
(35) 3435-4353
(35) 9 88522640
(35) 9 88833739

De Acordo em; ___/___/___.

Compacta Equipamentos e Serviços Ltda.

Estrada municipal vereador José Lamartine de Oliveira-Extrema MG –

Telefone: (35) 3435 4353/e-mail: comercial2@portalcoletores.com.br

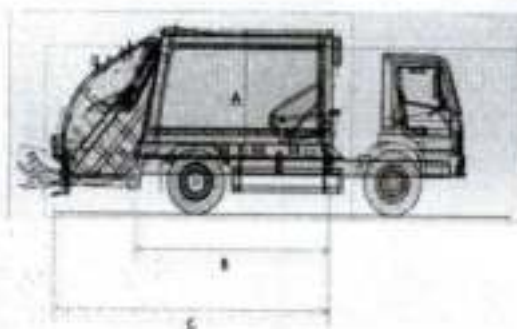
CP4000

Descrição

- Laterais lisas, diminuindo pontos de corrosão e criando espaço alternativo para publicidade.
- Aplicável nas coletas domiciliar e industrial.
- Montado sobre todas as marcas de chassis.
- Diversas capacidades volumétricas. (Veja a tabela)
- Alto índice de compactação com sistema de pré-compactação (média 5:1).
- Alta produtividade: Ciclo de compactação: 18s/Descarga: 25s.
- Amplo compartimento traseiro de carga.
- Ciclos de comandos automáticos com sistema de segurança que permite a reversão da operação.
- Garantia de estanqueidade na operação de coleta, com borracha de vedação até a altura do teto.
- Sinalização de trânsito, conforme CNT.
- Baixo índice de ruído na operação.
- Em conformidade com a ABNT NBR.
- Calhas de chorume, com drenos inferiores (100 a 200L)

Opcionais

- Dispositivo para basculamento de containers de até 1,6 m².
- Dispositivo (LIFTER) para basculamento de container plástico, modelo europeu ou americano, de 120 a 1.000L.
- Calha para captação de chorume (Mínimo de 100L)
- Guincho para basculamento de containers de até 5 m².
- Sinalizador Rotativo.
- Iluminação no tremão.
- Fechamento automático da tampa traseira.
- Adiantamento frontal com válvula de ventagem.
- Escapamento Vertical.
- Resfriamento com porta de água.
- Escada lateral.



Dimensões

Modelo Largura	Dimensões (mm)				Capacidade (m ³)	Capacidade (m ³)				Peso (kg)	
	Int. (mm)	Ext. (mm)	(mm)	(mm)		Traseira	Total	Traseira	Total	Coletor	PBT
CP 12 m ³	2251	1752	3042	5152	12,43	2,20	14,43	1,95	14,08	4700	14000
CP 13,5 m ³	2251	1752	3775	5555	13,76	2,20	11,96	1,95	15,61	4900	16000
CP 15 m ³	2251	1930	3735	5555	15,06	2,20	10,35	1,95	16,91	5000	16000
CP 19 m ³	2251	1930	4620	6040	19,76	2,20	21,35	1,95	21,01	5200	23000
CP 21 m ³	2251	1930	4910	6740	21,10	2,20	23,50	1,95	23,15	5400	24000

EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE:

- 1 - COLETORES COMPACTADORES DE LIXO DOMICILIAR, INDUSTRIAL E HOSPITALAR;
- 2 - CAÇAMBA DE ENTULHO;
- 3 - CAÇAMBA BASCULANTE;
- 4 - CONTAINER.

MISSÃO

A Compacta Equipamentos Ltda. é uma empresa especializada na fabricação e manutenção de compactadores e caçambas de lixo, que busca satisfazer as necessidades, comprometida com a total satisfação dos clientes.

VISÃO

Ser uma das maiores fabricantes de equipamentos rodoviários do Brasil.

VALORES

Pessoa comprometida, responsabilidade em tudo que se faz, integridade profissional.



COMPACTA

EQUIPAMENTOS

Entre em contato para maiores informações

(35) 3435-4353

(35) 9 8883-3739

(35) 9 8852-2640

www.compactacoletores.com.br
contato@compactacoletores.com.br

Estrada Vereador José Lamartine de Oliveira, 54
Bairro Rodéio | Extrema | MG | 37643-00

criado digitalmente por Helio C. Rodas via o site <https://www.pdfcrowd.com>

Imprimir

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	março de 2021
Código Fipe:	001526-1
Marca:	Fiat
Modelo:	Strada Endurance 1.4 Elcx 8V CS Plus
Ano Modelo:	Zero KM à Gasolina
Autenticação	47dj7tn7b7p
Dados da consulta	sexta-feira, 26 de março de 2021 13h38
Preço Médio	R \$ 68.493,00

Este documento foi assinado digitalmente por Helio Da Silva Rodrigues Nascimento.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 5E71-6983-9708-



SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Visualizar em:

Síntese dos Preços Praticados - PERNAMBUCO
 Resumo 1 - GASOLINA COMUM R\$/l
 Período : De 14/03/2021 a 20/03/2021

MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS REQUISITADOS	Preço ao Consumidor			
		PREÇO MÉDIO	DE SVRD PALERAÇÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Arcoverde	0	5,007	0,038	5,589	5,699
Caboano	15	5,352	0,173	5,156	5,590
Goiana	11	5,477	0,033	5,450	5,549
Jaraguá	9	5,360	0,131	5,290	5,629
Laboratório dos Surfistas	11	5,406	0,106	5,290	5,590
Olinda	11	5,927	0,064	5,396	5,590
Pauçara	11	5,439	0,092	5,290	5,593
Recife	31	5,394	0,154	5,139	5,699
Victoria de Sá Alagoa	0	5,411	0,063	5,329	5,529

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2020, por mês de: SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão: 26/03/2021

Este relatório foi gerado com o Microsoft Internet Explorer em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 870 0267. É necessária a instalação total ou parcial dos dados para obter mais páginas. Incidente: erro na conexão eletrônica e falta de acesso (de fonte rdp e atual). ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços.

Imprimir

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas



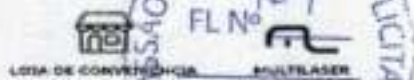
Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: março de 2021
Código Fipe: 811139-1
Marca: HONDA
Modelo: CG 160 START
Ano Modelo: Zero KM
Autenticação: gt0frs6cdnq
Dados da consulta: sexta-feira, 26 de março de 2021 09:49
Preço Médio: R \$ 11.913,00

[Imprimir](#)**fipec**Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPEC

●
Mês de referência: março de 2021
Código Fipec: 515149-0
Marca: VOLKSWAGEN
Modelo: 13-190 E Worker 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo: 2019
Autenticação: hrtdf3dhhjdbp
●
Data da consulta: terça-feira, 30 de março de 2021 00:25
●
Preço Médio: R\$ 143.700,00



Home > Lubrificacao > Lubrificantes > Óleo Motor >



óleo lubrificante mineral 15w40 para motores 20l / UN / Uni

Cód: 5264

R\$ 399,52

ou R\$ 403,67 em 12x de R\$ 33,30 sem juros

ou R\$ 403,67 em 12x de R\$ 33,30 sem juros

Formas de Parcelamento

Simular Frete



Mobil



Nome: 1 unidade

Óleo Motor Mobil Delvac Power 15w40 Balde 20 Litros

R\$ 424,37

em 12x R\$ 40*

Ver as outras formas de pagamento

Entrega e combinar com o vendedor

Conveniente, Não Precisa

Ver outras opções de entrega

Vendido por: SEPMI PEÇAS

MercadoLivre - 80 vendas

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade

Denunciar | Compartilhar

Óleo Lubrificante 5L Multimax Turbo 15W40- Uni

★★★★★ (Cód:24-469534)

Multimax Turbo- 15W40 é um óleo lubrificante multigrado desenvolvido para motores diesel, sardinhas ou aspirados tais como caminhões, tratores e máquinas agrícolas, camionetes, britas, motores marítimos e estacionários, entre o...

Características

Verificar as especificações técnicas



R\$ 160,89

em até 12x sem juros no cartão de crédito com Amé e recebe R\$ 1,00 de volta

ou R\$ 160,89 em até 10x sem juros no cartão Americanas com Amé e recebe R\$ 1,05 de volta

mais formas de pagamento

calcular frete e prazo

comprar

comprar com:

Este produto é vendido por Royal Maracajá e entregue por Americanas, que garante a sua compra, no preço e entrega.

Este documento foi assinado digitalmente por Hebe Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portalcertificad.com.br/43 e utilize o código 5E71-6983-976B-43



DOC. 003
MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

extra.com.br

Comprar aqui seu produto

Comprar por toda loja | Página inicial | Smartphones | Eletrodomésticos | TV e Vídeo | Bebidas | Clube Extra | Verificar meus produtos

Recomendamos para você: [Eletrodomésticos](#) | [Smartphones](#) | [TV e Vídeo](#) | [Bebidas](#) | [Clube Extra](#) | [Verificar meus produtos](#)

Mesa de escritório 1,20 metro com gaveta linha P...
 com Armazenamento | [Verificar meus produtos](#)

Detalhes de
 DRACU

R\$ 352,80
 ou até 12x de R\$30,56 sem juros por parcelamento

R\$ 352,80
 a partir de Cartão Extra ou Fica 100% sem juros. Peça já e veja

Calcular frete e prazo de entrega

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 FL No 169
 VISTO

CASASBAHIA

Comprar aqui seu produto

Comprar por toda loja | TELEFONIA | ELETRODOMÉSTICOS | TVS E VÍDEO | MÓVEIS | ELETROPORTÁTEIS | INFORMÁTICA | SERVIÇOS | OFERTAS DA TV

2 via de gaveta | Chave de Gaveta | Mesa de Escritório 2m | Mesa de Gaveta | Mesa de Gaveta | Mesa de Gaveta | Mesa de Gaveta

Mesa de escritório 1,20 metro com gaveta linha Light
 com Armazenamento | [Verificar meus produtos](#)

Detalhes de
 QUARTZ

R\$ 658,80
 ou até 12x de R\$55,58 sem juros por parcelamento

R\$ 658,80
 a partir de Cartão Casas Bahia ou 12x de R\$ 55,58 sem juros. Peça já e veja

Calcular frete e prazo de entrega

americanas

Comprar aqui seu produto

Comprar por departamento | Eletrônicos | Celulares | TVs | Ar condicionado | Móveis | Eletrodomésticos | Bebidas | Mercado | Outros de valor

serviços
montagem de móveis

em até **12x sem juros**

equipe especializada
 + 3 meses de garantia do serviço
 + agendamento fácil e rápido

clique em comprar e selecione na próxima página >

Mesa de 120cm Platina com 2 Gavetas Standard - ULTRA Móveis
 com Armazenamento | [Verificar meus produtos](#)

ENTREGA PRONTO PARA FABRICAÇÃO E DESPACHO DA MERCADORIA QUANDO HOUVER Mesa de Standard 120cm Platina com 2 gavetas com 2 gavetas para armazenamento, sendo uma gaveta decorada na...

R\$ 355,90
 até 12x sem juros no cartão de crédito com até 3 meses de prazo de visto

R\$ 355,90 em até 12x sem juros no cartão Americanas com Amex a partir de R\$ 3,50 de visto

Calcular frete e prazo

00000-000

Calcular frete indisponível no momento

Este documento foi assinado eletronicamente em 16/06/2016 às 14:56:05. Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaldoconsumidor.gov.br



serviços
montagem de móveis

em até
12x
sem juros

equipe especializada
+ 3 meses de garantia do serviço
+ agendamento fácil e rápido

clique em comprar e
selecione na próxima página >

favorito | compartilhar

Mesa P/ Reunião Retangular Pandin Maxxi - Cinza

de 120 x 60 x 75 cm (744110000000)

Esta mesa de reunião que se adapta às 4 pessoas, vai desde uma reunião a sua reunião corporativa, ideal para a reunião. Esta mesa retangular cinza tem tudo o que é essencial para uma reunião, incluindo profundidade e funcionalidade ideal.

veja informações

veja as fotos e vídeos



ME 5.072,00
R\$ 577,00

em até 12x sem juros no cartão de crédito com até 6 meses de prazo

ou R\$ 577,00 à vista sem juros no cartão Americanas com Amé e recibo de 5,72 de volta

veja formas de pagamento

colocar frete e prazo

00000-000

Cálculo de frete indisponível no momento

comprar com Amé



Mesa p/ reunião retangular pandin maxxi - cinza

de 120 x 60 x 75 cm (744110000000) | Em estoque



Vendido e entregue por **Uaii S/A**

de R\$ 5.072,00

em **R\$ 548,16 à vista** (10% de desconto)

ou R\$ 577,00 em 12x de R\$ 49,00 sem juros

veja formas de pagamento

O pagamento pode ser realizado em dinheiro, cheque ou cartão de crédito. Consulte o prazo de entrega em nosso site.

consultar prazo e verificação de frete

00000-000

Este documento foi assinado digitalmente por Húber Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portal-economia.com.br/Lei-e-Mat

serviços
**montagem
de móveis**

em até
**12x
sem juros**

equipe especializada
+ 3 meses de garantia do serviço
+ agendamento fácil e rápido

clique em comprar e
selecione na próxima página

verifique o pagamento na página de checkout

capacidade | opções | descrição | mais para você | detalhes

👤 favoritar | 📄 compartilhar

**Mesa Para Escritório De Reunião
Retangular Maxi Pandin - Branco / 2,00 M**

de 1000016224345 (Cód. 4702557)

Ean: 1000016224345 Código: 1622434 REPOZIÇÃO Completa
Mesa de reunião retangular linha Maxi Pandin M: 1000
Importante Para VOCE: Instruções de Limpeza: Passar um pano
levemente umedecido com água ou detergente neutro

mais informações

calcular frete e prazo

R\$ 665,39

em até 12x sem juros no cartão de crédito
com Amé e recebe R\$ 6,65 de volta

ou em até 15x sem juros no
cartão Americanas com Amé e recebe R\$
5,56 de volta

mais formas de pagamento

calcular frete e prazo

0000-000

ok

Cálculo de frete indisponível no
momento

963-9716-4E3

extra.com.br

Comprar por todo tipo de Pagamento

Cadeira de Escritório com Base Cromada - 9050

R\$ 219,90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº 142
VISTO

mogu

Cadeira Giratória Com Base Cromada - Preta - Mb-6010 - Travel Max

R\$ 229,90

#saldão com até 60% de desconto - entrega rápida + 20% de cashback

americanas.com.br

eiii, você também pode pagar suas compras com Pix! E rápido e bem facinho, aproveite!

Cadeira Secretária Jateado Preto Com Braço - ULTRA Móvel

R\$ 273,90

magalu

Armário Secretário Baixo de Aço Cinza 1 Torre 1 Cofre - ULTRA Móveis - Ultra Móveis Corporativo

Compre com segurança | 30 dias de garantia | Entrega rápida e grátis

Apresentando

Verifique e compare em: **Ultra Móveis Corporativo**

de R\$ 1.200,00
por **R\$ 580,90**
por dia de R\$ 96,82 sem juros

Entrega grátis em todo o Brasil

Adicionar à sacola

Fl. 173 de 1101

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL. Nº 173
VISTO

americanas

serviços montagem de móveis **12x sem juros**

equipe especializada
3 meses de garantia do serviço
agendamento fácil e rápido
ajuda em compras e entrega em qualquer cidade

Armário De Aço Pa 90 - Cinza - Ss

R\$ 575,00

com 12x sem juros no cartão de crédito
R\$ 47,92 por dia

com 12x sem juros no cartão de crédito
R\$ 47,92 por dia

com 12x sem juros no cartão de crédito
R\$ 47,92 por dia

Comprar

compre com **PIX**

extra.com.br

Armário Aço 2 Portas Multitubo 3 Prateleiras EA303 Cinza

R\$ 610,22

com 12x sem juros no cartão de crédito
R\$ 50,85 por dia

com 12x sem juros no cartão de crédito
R\$ 50,85 por dia

com 12x sem juros no cartão de crédito
R\$ 50,85 por dia

com 12x sem juros no cartão de crédito
R\$ 50,85 por dia

com 12x sem juros no cartão de crédito
R\$ 50,85 por dia

com 12x sem juros no cartão de crédito
R\$ 50,85 por dia

Este documento foi assinado digitalmente por Helton Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portalassinaturas.com.br/443 e utilize o código 5E71-6963-976B-4EP.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL No 174
PARECER
VISTO

Ferreira Costa

Estante Aço Desmontável 62x200cm 6 Prateleiras Cinza-Pardim

R\$ 319,90

Adicionar ao carrinho

Consultar preço e valor do frete

AMERICANAS

Estante de Aço Rodante 6 Prateleiras (170x42230cm) Branco

R\$ 259,00

Comprar

Carregar com **ave**

É rápido e bem facinho, aproveite!

Magalu

Estante de aço com 5 prateleiras - preço direto de fábrica - Açoforte

R\$ 272,65 a vista

Consultar preço e valor do frete

Bebedouro de Água Esmalte EGW30 - Branco



R\$ 539,10

com juros de crédito e taxa de juros de 12 a 13 a.a. em parcelas

mais formas de pagamento

Frete grátis

Parcelado em 12x

Parcela de R\$ 44,93

Parcela de R\$ 44,93

comprar

compre mais 

Este produto é vendido por **amo** e entregue por **Americanas**, que garante o seu compra, do produto e entrega.

+ Outras ofertas para você

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 FL Nº 176
 VISTO

Bebedouro de Água Esmalte de Coluna - Refrigerado por Compressor Gelágua EGC35B



Frete grátis

Parcelado em 12x

Parcela de R\$ 44,93

Parcela de R\$ 44,93

R\$ 509,91 a vista (1% de desconto)

ou R\$ 520,10 em 12x de R\$ 43,34 sem juros

Frete grátis de instalação

Bebe água gelada

Adquirir à vista

Compre direto da loja de fábrica

96294-00 OK 800-011-1122

Bebedouro Esmalte EGW30 - Branco



R\$ 499,00

com juros de crédito e taxa de juros de 12 a 13 a.a. em parcelas

comprar

compre mais 

Este produto é vendido por **amo** e entregue por **Americanas**, que garante o seu compra, do produto e entrega.

+ Outras ofertas para você

Este documento foi assinado digitalmente por Hebe Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portal-sinaturas.com.br/443> e utilize o código 55271-8983-976B-4.



Ar Condicionado Split Electrolux EcoTurbo 9000 BTUs Frio 220V

por R\$ 1.258,20 a vista

R\$ 1.258,20

ou 12x de R\$ 104,85 sem juros

ou R\$ 1.388,00 em 12x de R\$ 115,67 com juros

Comprar

Este produto é vendido e entregue por FIDELITY Americanas através da sua loja física, consulte a entrega.

Ar Condicionado Split Springer Midea Frio 9.000 BTUs - 220v

por R\$ 1.599,00 a vista

R\$ 1.599,00

ou 12x de R\$ 133,25 sem juros

Comprar

Retire Grátis

Manutenção grátis

Ver preço de frete

Ar Condicionado Split Hi Wall Electrolux EcoTurbo 9000 BTUs Frio R410

por R\$ 1.259,10 a vista

R\$ 1.259,10

ou 12x de R\$ 104,93 sem juros

ou R\$ 1.388,00 em 12x de R\$ 115,67 com juros

Comprar

Ver preço de frete

Este documento foi assinado digitalmente por Helber Diniz Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.pori.com.br/assinaturas.com.br/443 e utilize o código 5E71-698C-976B-4



Computador EasyPC Standard Intel Core i5 12GB HD 3TB HDMI USB 3.0 Monitor LED 19.5"

Entrega e entrega por World PC

Computador EasyPC Standard Intel Core i5 12GB HD 3TB HDMI USB 3.0 Monitor LED 19.5"

Preço sem impostos e frete Não informado

R\$ 2.483,99

10% de desconto em 3x no Cartão de Débito, sem juros por parcelamento

R\$ 3.799,99
ou em 12x de R\$ 325,00 sem juros no Cartão de Crédito

R\$ 2.403,99 - 10% de desconto em 3x no Cartão de Débito

R\$ 2.403,99 - 10% de desconto em 3x no Cartão de Débito

Comprar



Verificado e entregue por World PC

por **R\$ 2.744,99** à vista (10% de desconto)

ou R\$ 3.089,99 em 12x de R\$ 257,49 sem juros

Mais formas de pagamento

Adicionar à sacola

Consultar preço e valor em frete

OK Não está OK

eee, você também pode pagar suas compras com Pix!



É rápido e bem facinho, aproveite!

favorito | compartilhar



Computador Desktop Intel Core i5 3.2GHz / 1GB DDR3 / HD 2TB / MONITOR

Computador Desktop Intel Core i5 3.2GHz / 1GB DDR3 / HD 2TB / MONITOR

mais informações

em estoque

verificar se há estoque disponível

R\$ 2.744,99 ~~R\$ 3.089,99~~
R\$ 2.425,28

em 3x no cartão de crédito com ans e juros de R\$ 24,25 à vista

mais formas de pagamento

calcular frete e prazo

00000-000 OK

Calculo de frete indisponível no momento

Este documento foi assinado digitalmente por Márcio De Sales Profissionais. Para verificar as assinaturas vá para www.sigat.com.br/443 e utilize o código 5621-6983-87

Impressora Multifuncional Epson EcoTank L3110 - Tanque de Tinta e Impressão USB



Preço: **R\$ 1.044,05** (com frete grátis)
 Preço sem frete: R\$ 1.044,05
 Preço com frete: R\$ 1.044,05 + R\$ 10,00 (sem frete)

[Adicione à sacola](#)
 Consulte preço e prazo de frete
 9871983 - Apoio
 Taxa de envio: R\$ 10,00 (sem frete)

Entrega rápida: **R\$ 49,00** (7 dias úteis) | Frete grátis



Multifuncional Epson L3110 Tanque de Tinta EcoTank USB Jato de tinta



Preço: **R\$ 1.086,63** (com frete grátis)
 Preço sem frete: R\$ 1.086,63
 Preço com frete: R\$ 1.086,63 + R\$ 10,00 (sem frete)

[Comprar](#)
 Este produto é vendido por [Mag](#) e entregue por [Americanas](#). Por favor, é sua compra de [Americanas](#).

Multifuncional Tanque de Tinta Epson EcoTank L3110 - Impressora, Copiadora, Scanner



Preço: **R\$ 1.049,00** (com frete grátis)
 Preço sem frete: R\$ 1.049,00
 Preço com frete: R\$ 1.049,00 + R\$ 10,00 (sem frete)

[Comprar](#)
[Ver preço](#)

Outras opções de compra deste produto:

Você pode comprar também	R\$ 1.295,00	Ver preço
Você pode comprar por	R\$ 1.295,00	Ver preço



Anexo VI



Código do Município
2615607

Gentílico
trindadense

Prefeito
HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

POPULAÇÃO

População estimada [2020]	30.816 pessoas
População no último censo [2010]	26.116 pessoas
Densidade demográfica [2010]	113,77 hab/km ²

TRABALHO E RENDIMENTO

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2018]	1,7 salários mínimos
Pessoal ocupado [2018]	2.666 pessoas
População ocupada [2018]	8,8 %
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	46,1 %

EDUCAÇÃO

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	97,9 %
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2017]	5,3
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2017]	4,9
Matrículas no ensino fundamental [2018]	5.510 matrículas
Matrículas no ensino médio [2018]	1.199 matrículas
Docentes no ensino fundamental [2018]	235 docentes
Docentes no ensino médio [2018]	66 docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2018]	29 escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio [2018]	3 escolas

ECONOMIA

PIB per capita [2018]	10.451,10 R\$
Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]	90,5 %
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]	0,595
Total de receitas realizadas [2017]	70.901,81 R\$ (×1000)
Total de despesas empenhadas [2017]	71.749,19 R\$ (×1000)

SAÚDE

Mortalidade Infantil [2017]	15,20 óbitos por mil nascidos vivos
Internações por diarreia [2016]	0,9 internações por mil habitantes

Estabelecimentos de Saúde SUS [2009]

12 estabelecimentos

TERRITÓRIO E AMBIENTE

Área da unidade territorial [2020]

295,765 km²

Esgotamento sanitário adequado [2010]

42,4 %

Arborização de vias públicas [2010]

80,4 %

Urbanização de vias públicas [2010]

0,9 %

Bioma [2019]

Caatinga

Sistema Costeiro-Marinho [2019]

Não pertence

Hierarquia urbana [2018] ⓘ

Centro Local (5)

Região de Influência [2018] ⓘ

Arranjo Populacional de Araripina/PE ...

Região intermediária [2020]

Petrolina

Região imediata [2020]

Araripina

Mesorregião [2020]

Sertão
Pernambucano

Microrregião [2020]

Araripina

Notas:

1. *População estimada*: Para "dúvidas e contestações" [clique aqui](#)
2. *População ocupada*: [pessoal ocupado no município/população total do município] x 100
3. *Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo*: [População residente em domicílios particulares permanentes com rendimento mensal de até 1/2 salário mínimo / População total residente em domicílios particulares permanentes] * 100





ANEXO II



Processo administrativo N.º ___/2021

Pregão Eletrônico N.º ___/2021

ID licitacoes-e N.º _____

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av. Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ nº 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, horário de expediente interno de 08:00h às 14:00h, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, Prefeita Municipal, qualificada nos autos, etc. *in fine*, torna publico o presente certame nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar correlatas, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 009/2021, Resolução TCE-PE 060/2019 e os termos a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. **O objeto Sucinto nos termos nos termos do art. 18, II da Lei Federal 14.133/2021 é a:** *Contratação de pessoa jurídica e equiparadas para prestação de Serviços de limpeza, Coleta, transporte externo e destinação final de resíduos do grupo D – domiciliares provenientes das atividades domésticas, empresariais e de manutenção dos logradouros e praças públicas do município de Trindade/PE.*
- 1.2. O detalhamento do objeto se encontra no **ANEXO V** deste instrumento como também nas obrigações da contratada delineados no instrumento do contrato.

2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

- 2.1. Esta licitação **não é exclusiva** para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº. 123/2006.

3. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

- 3.1. A licitação será processada pela modalidade **Pregão**, no módulo **eletrônico**, julgamento **aberto**, critério **Maior desconto em percentual por lote nos** termos do art. 34, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, execução **empreitada por preço global**, nos termos do inciso XXIX do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.
- 3.2. As sessões ocorrerão por meio do Portal de Compras do Banco do Brasil S.A, através do site www.licitacoes-e.com.br, respeitando as datas e horários a seguir nos termos do *caput* do art. 53 do Decreto Federal 10.024/2020, podendo ocorrer atrasos devidos a problemas técnicos que será informado em registro de mensagem via sistema *licitacoes-e*.
 - 3.2.1. O **início de acolhimento das propostas** ocorrerá no dia ___ de abril de 2021, às ___ min. (___ horas);
 - 3.2.2. A **abertura das propostas** ocorrerá no dia ___ de abril de 2021, às ___ min. (___ horas);
 - 3.2.3. A **disputa** ocorrerá no dia ___ de abril de 2021, às ___ min. (___ horas);



3.2.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, nos termos do caput do art. 53 do Decreto Federal 10,024/2020 e regulamentação municipal correlata.

4. DOS ANEXOS

4.1. Constituem anexos e partes inseparáveis do presente instrumento convocatório:

- I. Minuta Declaração consolidada de desimpedimento;
- II. Minuta da Proposta de Preço;
- III. Minuta do Instrumento Contratual;
- IV. Projeto Básico;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município, previsto no instrumento contratual ou instrumento hábil anexo a este instrumento, não sendo necessário à sua previsão por se tratar de Sistema de Registro de Preço conforme previsto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. DA INAPTIDÃO

6.1. Estão inaptas a participar deste certame as empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos além das exigências do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma da legislação vigente, e ainda:

- 6.1.1. Pessoas Físicas não equiparadas a Pessoa Jurídica;
- 6.1.2. Empresas não registradas e aptas nos termos estabelecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
- 6.1.3. Pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 6.1.4. Empresas não regular perante o Conselho Regional de Administração – CRA;
- 6.1.5. Empresas não regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- 6.1.6. Sociedades Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e Instrução Normativa SGMPDG Nº 5 de 25 de maio de 2017 com as alterações da IN nº 7 de 20 de setembro de 2018, salvo o previsto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao agente de contratação decidir sobre os conflitos normativos;

1. DO SUPORTE DOS DOCUMENTOS

1.1. Os documentos para compor todas as fases dos certames serão apresentados em:

- 1.1.1. Arquivo digital legível, em formato eletrônico *.pdf ou *.pdf/A, em tamanho máximo de 4 MB, nos termos do § 4, art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021;



- 1.2. Todas os arquivos deverão serem anexadas no ambiente apropriado do software **licitacoes-e.com.br**, nos termos do caput do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019, sendo permitido a inclusão do arquivo chave do software de armazenamento e assinatura digital em nuvem, e vetado a inclusão de *links* para base de armazenamento on-line (OneDrive, Google Drive, AWS, Contas FTP, etc.) que não seja o assinador autorizado com tecnologia ICP-Brasil ou chaves autorizadas pela ICP-Brasil.

2. DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

- 2.1. a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração no endereço e horário citado no preâmbulo, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal nos termos do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, ou através de cartório digital competente nos termos do art. 7º, inc. V da Lei Federal nº 8.935/94 e Ato de Provimento nº 100, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- 2.2. Os documentos a serem produzidos pela proponente, como recursos, impugnação, proposta, declarações, consultas e outras peças de produção própria e a autenticidade de documento por advogado deverá ser apresentada, digitada de forma clara, em língua portuguesa culta (português vernáculo), em formato *.pdf, preferencialmente pesquisável, papel de tamanho referencial A4 (210x297mm)¹, datada e assinada digitalmente, respeitando os seguintes critérios:
- 2.2.1. Assinatura padrão Advanced Electronic Signature (PADES), com uso de certificado digital homologado pela ICP-Brasil, nominal a Pessoa Jurídica ou seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e Lei Federal 14.063/2020, margem esquerda ou direita e/ou rodapé contendo informações sobre o signatário e código de validação via internet com apresentação da Hast se segurança, e quando se tratar de autenticidade por advogado, deverá conter na primeira página declaração de atestado, contendo a quantidade de páginas e sumário com todos os documentos por ele(a) autenticado;
3. Para os fins deste certame, somente será reconhecido como assinado digital, a assinatura qualificada nos termos do art. 2º, III da Lei Federal 14.063/2020 e Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

4. DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS

- 4.1. É de total responsabilidade da proponente:
- 4.1.1. Dispor de internet de qualidade, com estabilidade de banda de upload e download para acesso ao portal de licitações do banco do Brasil, o www.licitacoes-e.com.br, sendo de sua responsabilidade identificar dentro de sua estrutura de tecnologia da Informação o melhor plano;
- 4.1.2. Possuir certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3, da Pessoa Jurídica ou do seu sócio administrador Pessoa



Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e Lei 14.063/2020;

- 4.1.3. Possuir cadastro em sites de assinatura de documentos on-line com armazenamento de arquivo em nuvem de sua preferência e arcar com os custos das assinaturas e possuir licença de software de assinatura quando for o caso;
- 4.1.4. Arcar com os custos de cadastro e autenticidade em cartório de registro digital nos termos do Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ;
- 4.1.5. Adquirir *software* de manipulação de *.pdf, para manipular arquivos, comprimidos com qualidade para fins de atender os critérios de aceitação do site licitacoes-e.com.br.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais e neste Pregão, nos termos do art. 9º ao 11 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. A licitante deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no site www.licitacoes-e.com.br, observado o seguinte:
 - 5.2.1. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, nos termos do art. 9º, § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, que será disponibilizada pelo Banco do Brasil S.A. sem qualquer interferência da licitante, cabendo ao respectivo Banco realizar as cobranças que entender necessário dentro de seu programa de vendas de produtos e serviços.
 - 5.2.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, estando isento a contratante de qualquer responsabilidade.
 - 5.2.3. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. A proponente responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.5. Considera-se credenciado para o presente Certame a empresa que registrar ao menos um preço na proposta de preço, e ainda atender os demais critérios previstos neste instrumento.
- 5.6. É de total responsabilidade da Proponente o uso da Chave de acesso ao sistema eletrônico, não podendo eximir-se de negócios realizado no eventual uso indevido das chaves de acesso por terceiros.



- 5.7. A licitante que auferir sua proposta, estará declarando tacitamente não está impedida de participar deste certame nos termos das cláusulas de impedimentos, podendo sofrer as penalidades cabíveis.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 6.1. Apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento inteiro) do valor estimado da Contratação, a ser realizado na Conta Bancária nº 70.183-1, agência 2737-5 - Banco do Brasil S.A, nos termos do art. 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Da Apresentação da proposta de Preço

- 6.2.1. A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com o **Anexo II** do Edital e com as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 6.2.2. O valor em moeda corrente ou o produto extraído do percentual de desconto ou ofertado deverá ser calculado com seis casas decimais, sempre com arredondamento para baixo.
- 6.2.3. A proposta deverá se apresentar nos termos deste instrumento, com os preços iniciais, em formato *.pdf ou *.pdf/A no campo 'Incluir documentos', podendo ser indicado como válidos para todos os itens.
- 6.2.4. A não inclusão da proposta de preço nos termos deste instrumento é motivo para imediata desclassificação da proponente, não cabendo recurso.
- 6.2.5. Será considerado como não recebido o envio de arquivo não assinado digitalmente nos termos deste instrumento.

6.3. Da elaboração da proposta:

- 6.3.1. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
- 6.3.2. O número da Licitação e do processo Administrativo;
- 6.3.3. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, inscrição Individual ou Registro no MEI.
- 6.3.4. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme **Anexo V**, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;
- 6.3.5. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 06 (seis) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
- 6.3.6. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto,



abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.

- 6.3.7. Validade mínima da proposta de 30 (trinta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o § 3º do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021;
- 6.3.8. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do **Anexo V** deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, modelo e série quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020;
- 6.3.9. Dados Bancários da Pessoa Jurídica, contendo: Agência, Conta Corrente, Operação se houver nome da instituição bancária com o respectivo código definido pelo FEBRABAN;
- 6.3.10. Data e local da assinatura digital da proposta;
- 6.3.11. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato de forma digital, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.
- 6.4. Da composição de custos**
- 6.4.1. Apresentar Composição de Preço abrangendo nos termos do art. 12, II, art. 23, I, art. 34, § 1º, art. 43, I, art. 47, II, art. 63, § 1º, *caput* art. 135 e inciso I e II quando for o caso, art. 135, § 6º, e ainda em complemento ao acórdão nº 2.341/2020, Plenário/TCU.
- 6.4.2. A planilha deverá ser desenhada contento as informações da minuta – encarte da proposta, e nela deverá conter as informações e indicação do bloco, coluna do valor unitário e sua correspondência em percentual, e coluna do valor total e sua correspondência em percentual;
- 6.4.3. Havendo divergência entre as informações desta cláusula e a minuta da proposta (**anexo II**), permanece válida estas cláusulas, desde que configure erro formal.
- 6.4.4. Em anexo a proposta, deverá ser juntado documentação complementar que comprove ou justifique os valores indicados, incluindo documentos referenciais, peças contábeis, notas fiscais e demais informações legítimas.
- 6.4.5. Deverá ser apresentado uma composição pelo critério de julgamento abrangendo o projeto em anexo quando for o caso;
- 6.4.6. Em hipótese alguma será permitido itens nos lotes com preço superior ao estimado, e deverá ser apresentado no Anexo II;
- 6.4.6.1. Proposta Financeira**
- 6.4.6.2. Bloco 1: Composto de todo o projeto básico realinha com os preços ofertados.**
- 6.4.6.3. Bloco 2: Composto pelas composições de custos, sustentando os novos valores ofertados no projeto básico realinhado.**

6.5. Informações complementares



- 6.6. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.7. Nas planilha de Custos do projeto básico que deverá compor a proposta de preço, deverá conter em anexo os documentos dos veículos disponível para cumprir o objeto, em nome da Proponente.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1. Declaração de desimpedimento nos termos do **Anexo I, em cumprimento ao art. 63, I, IV, § 1º, art. 67, VI da Lei Federal 14.133/2021;**

7.1.1.1. As Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 967, CC) deverão apresentar, para fins de habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto, inscrição empresarial, registro comercial de empresa individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual - MEI ou contrato social em vigor, somado a todas as alterações inclusive as consolidações², devidamente autenticada nos termos deste instrumento;

7.1.1.2. As sociedades por ações deverão apresentar documentos de eleição de seus administradores nos termos arts. 45, 966, 985 e 1.150 do Código Civil Brasileiro; incluindo todas as atas, seu estatuto e demais peças;

7.1.1.3. As empresas estrangeiras deverão apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2. **As Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas**, nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil e RIR/99 em seu artigo 150, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme artigo 967 do Código Civil deverão apresentar, para fins de habilitação Jurídica: registro comercial de empresas individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual - MEI, somado a todas as

² Os atos consolidados não tornam sem efeitos os atos anteriormente praticados, devendo apresentar todos os atos para fins de comprovação de habilitação e devido cumprimento do Art. 1º, I e 2º I da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.



alterações inclusive as consolidações devidamente autenticadas nos termos deste instrumento.

- 7.1.3. Será aceita Certidão de Ineiro Teor emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou Cartório competente quando for o caso, desde que contenha todas as alterações desde o primeiro ato arquivado e código de verificação de autenticidade via internet com chave de autenticidade ICP-Brasil.
- 7.1.4. **Alvará de Funcionamento** expedido pela Prefeitura Sede da Licitante;
- 7.1.5. **Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica Junto ao Conselho Regional de Administração - CRA;**
- 7.1.6. **Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;**
- 7.1.7. **Licença Ambiental de Operação** expedido pela Agência Estadual de Meio Ambiente da sede da licitante;
- 7.1.7.1. Se a Licitante não for sediada no estado de Pernambuco, a mesma sendo ganhadora, deverá apresentar licença ambiental expedida pela Agência Estadual de Meio Ambiente no ato da assinatura do contrato.
- 7.2. **Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:**
- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE, compatível com o objeto deste certame nos termos do art. 68, I da Lei Federal 14.133/2021;
- 7.2.2. Comprovante de regularidade de Pessoa Física com a Receita Federal/MF - CPF, nos termos do art. 68, I da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida na Internet, quando se trata da hipótese de Pessoa Física Equiparada a Pessoa Jurídica nos termos do nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil e RIR/99 em seu artigo 150, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme artigo 967 do Código Civil.
- 7.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do 68, II da Lei Federal 14.133/2021;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e Dívida Ativa da União nos termos da Portaria 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014, nos termos do 68, III da Lei Federal 14.133/2021, emitida no site da Receita Federal do Brasil - RFB;

³ Os atos consolidados não tornam sem efeitos os atos anteriormente praticados, devendo apresentar todos os atos para fins de comprovação de habilitação e devido cumprimento do Art. 1º, I e 2º I da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo.



- 7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do 68, III da Lei Federal 14.133/2021, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado;
- 7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do 68, III da Lei Federal 14.133/2021, emitido na internet ou *in loco* na prefeitura Municipal da Sede da licitante;
- 7.2.7. Prova de regularidade o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) nos termos do 68, IV da Lei Federal 14.133/2021, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;
- 7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do 68, V da Lei Federal 14.133/2021, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- 7.2.8.1. Os documentos constantes nesta cláusula poderão ser substituídos em todos ou em parte pela por Certidão do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantido pelo Governo Federal ou pelo Certificado de Pré-Qualificação nos termos do art. 80 da Lei Federal 14.133/2021;

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.3.1. Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial ou liquidação judicial, conforme o caso, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da empresa ou sua matriz, expedida em 1º grau, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação, sendo vetado a apresentação de certidão físicas para os estados que dispõe de processamento de certidão digital, nos termos do 69, II da Lei Federal 14.133/2021;
- 7.3.2. Balanço patrimonial - BP e Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE dos dois últimos exercício sociais para empresas constituídas a mais de dois anos e apresentação do último balanço para empresas criadas a menos de dois anos ou balanço de abertura para as empresas criadas no exercício em curso nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para as Pessoas Jurídicas em todas as suas formas, inclusive as Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas e os Microempreendedores Individuais - MEI, que equipara-se à figura do empresário individual, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3.3. Demonstrativo de capacidade financeira nos termos do *caput* do art. 69 e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, através de memorial de cálculo, que comprove possuir termômetro de insolvência



igual ou superior a T^4 (um positivo) tendo como base a análise discriminante linear do termômetro de Kanitz, com uso de uma das equações a seguir:

$$Y = (0,05.RP + 1,65.LG + 3,55.LS) - (1,06.LC + 0,33.GE)$$

Onde:

RP – Rentabilidade Patrimonial;

LG – Liquidez Geral;

LS – Liquidez Seca;

LC – Liquidez Corrente;

GE – Grau de Endividamento;

7.3.3.1. Os índices RP, LG, LS, LC e GE deverão ser calculados individualmente.

7.3.3.2. O memorial de cálculo deverá ser assinado pelo Contador Responsável nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021.

7.3.4. Comprovar possuir patrimônio líquido correspondente a **10,00% (dez por cento inteiro)** do valor total estimado da contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021.

7.3.5. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Fiscal, será aceito, devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED/Receita Federal do Brasil, conforme autoriza o art. 78-A, § 1º, e § 2º do Decreto 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 9.683/2016 e art. 6º da Instrução Normativa RFB 1774 de 22 de dezembro de 2017, alterado pelo Instrução Normativa RFB nº 1856, de 13 de dezembro de 2018).

7.3.6. As escriturações fiscais terão validade até 30 de abril do segundo ano subsequente ao ano calendário da escrituração, nos termos do art. 1.078, inciso I, do Código Civil, da Instrução Normativa RFB 1774 de 22 de dezembro de 2017 e do Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8; Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014 – Tribunal de Contas da União – TCU, devendo a proponente fazer seus cálculos considerando o último balanço registrado.

7.4. **Qualificação Técnica:**

7.4.1. **Atestado de Capacidade técnica** comprovando que a empresa presta ou já prestou serviços análogos ao objeto pelo prazo de 03 anos, nos termos do art. 67, § 5º da Lei Federal 14.133/2021.

7.4.2. **Certidão de Regularidade do Engenheiro Civil e o Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, sendo competência do CREA

⁴ BRAGA, 2013, Página 172.



fiscalizar empresas de limpeza pública nos termos da Resolução 132/1961 CONFEA e Deliberação nº 5222/2018-CEEP-CONFEA.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 8.1. No dia e hora indicados, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no indicado neste instrumento.
- 8.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, e o pregoeiro abrirá na hora marcada ou a posterior as propostas em campo específico.
- 8.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. O Pregoeiro seguirá o horário fixado para início de cada fase, podendo estender motivadamente o prazo a qualquer tempo, ficando as proponentes vinculadas aos horários que o pregoeiro estabelecer, mesmo que este extrapole o horário comercial, sendo de responsabilidade da proponente acompanhar ou não e arcar com os prejuízos de sua ausência sem direito a recursos.

9. DA SESSÃO DE LANCES

- 9.1. Após a abertura da sessão pública de lances, o software classificará para a fase de lances todas as propostas que tenham sido preenchidas, para auferir lances sucessivos e durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, as proponentes aptas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
 - 9.3.1. as proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;
 - 9.3.2. as proponentes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo aos critérios pré-determinados no Edital;
 - 9.3.3. lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;
 - 9.3.4. a cada lance ofertado por lote, o sistema atualizará automaticamente o valor total do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor do lote dentro dos limites de tempo estabelecidos via sistema eletrônico.



- 9.4. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.
- 9.7. A etapa de lances será encerrada quando não houver manifestação dos licitantes pelo período de 02 (dois) minutos, após transcorrer 10 (dez) minutos de disputas, nos termos do art. 32, §§ 1 a 3 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.
- 9.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes.com.br após um intervalo de 24 horas.
- 9.10. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à proponente com objetivo de obter lances mais, observado o critério de julgamento, não sendo admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste instrumento, podendo inclusive o pregoeiro desclassificar motivadamente a proponente que negar negociar com o Pregoeiro, mesmo que tenha sido classificada na fase de lances.
- 9.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.12. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.
- 9.13. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, nos termos do art. 28 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.
 - 9.13.1. A Proponente desclassificada deverá ter o prazo de 03 (três) minutos, para apresentar em campo apropriado do sistema de forma clara e objetiva sua intenção de recurso, e deverá fazê-lo no prazo de 03 dias corridos.
 - 9.13.1.1. A motivação fundada na insatisfação do Proponente sem qualquer vestígio de descumprimento de normas ou leis, será indeferida no ato, via sistema.
 - 9.13.2. A peça recursal deverá ser encaminhada para o e-mail da licitação, informado no preâmbulo deste edital, seguindo os critérios deste edital;
 - 9.13.3. A peça recursal deverá ser assinada por profissional competente sócio com poderes administrativos ou bastante procuradores



- com procuração pública ou específica, anexa aos autos do e-mail.
- 9.13.4. A peça deverá discorrer de forma clara, sucinta objetiva e pedagógica sobre todos os motivos apontados pelo pregoeiro que motivou a sua desclassificação,
 - 9.13.5. Não será reconhecido peça recursal com insultos, informações dúbias e tendenciosas.
 - 9.13.6. As alegações deverão apontar para a jurisprudência majoritária do Tribunal de Contas da União – TCU nos termos da Sumula 222 da citada corte, e excepcionalmente as decisões do Tribunal de Contas do respectivo estado da federação sede da contratante;
 - 9.13.7. Os argumentos deverão ser fundamentados em lei, jurisprudência, acordão de Cortes superiores, decisões anteriores do Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunais Regionais Federais – TRF, Superior Tribunal de Justiça – STJ, Supremo Tribunal Federal – STF e decisões colegiadas de quaisquer Tribunal de Contas da Federação e Tribunais de Justiça;
 - 9.13.8. Doutrina de Tribunais de Contas de outras unidades da federação são meramente consultivas e não pressupõe relevância sobre o entendimento do Tribunal de Contas da jurisdição da Contratante;
 - 9.13.9. Não será aceito anexo de documentos na peça recursal como indexação ao processo de peça faltosa, configurada como erro material;
 - 9.13.10. Não será reconhecido a peça recursal da Proponente que não manifestar intenção tempestivamente nos prazos deste edital, nos termos do art. 44, § 1º do Decreto Federal 10.024/2019.
 - 9.13.11. Não reconhecido e julgado, peça recursal que discorra sobre mera insatisfação do proponente sem a devida justificativa plausível de eventual erro formal ou doutrinário;
 - 9.13.12. Todas as Peças Julgadas terão seus conteúdos tornados públicos na íntegra no Diário Oficial do Município, as peças improcedentes serão respondidas no próprio e-mail sem mais delongas.
 - 9.13.13. A Assessoria jurídica representa a Autoridade competente, fato que ao assinar em conjunto com o Pregoeiro, já caracteriza que a peça foi apreciada pela autoridade superior.
 - 9.14. Após a verificação da proposta e habilitação o Pregoeiro alterará a situação da proponente classificada de arrematada para classificada, e em seguida declarará o valor em campo próprio.
 - 9.15. Declarado o valor para o Sistema licitacoes-e, o Pregoeiro adjudicará o objeto e caberá a autoridade competente a homologação do certame;
 - 9.16. A qualquer momento o Pregoeiro e autoridade competente poderá alterar situações referente a proponente sempre de forma motivada.



- 9.17. Quando todos os licitantes forem desclassificados, o processo será fracassado e caberá a autoridade competente declarar o fracasso em seu ambiente tecnológico.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 10.1. as licitações serão asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006 e § 2º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. Sempre que houver empate ficto com empresa sediadas no estado da contratante, será aplicado o tratamento diferenciado nos termos do art. 60, I e § 1º I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. Os atos da Administração decorrentes deste edital cabem recursos nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente via e-mail, no horário de funcionamento do setor indicado no preâmbulo, assinado digitalmente nos termos deste instrumento, e deverá ser remetido para do e-mail oficial citado no preâmbulo deste instrumento.
- 11.4. O recurso deverá conter em anexo, Procuração devidamente assinada com certificado ICP-Brasil quando for o caso.
- 11.5. Não serão conhecidos os recursos recebidas fora do expediente definido no preâmbulo deste edital.
- 11.6. No campo assunto deverá conter: "Recurso Ref. _____".

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Diário Oficial do município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, cabendo a impugnante acompanhar a decisão.
- 12.3. A impugnação deverá ser protocolada exclusivamente via e-mail, no horário de funcionamento do setor indicado no preâmbulo, assinado digitalmente nos termos deste instrumento, e deverá ser remetido para do e-mail oficial citado no preâmbulo deste instrumento.
- 12.4. A impugnação deverá conter em anexo, Procuração devidamente assinada com certificado ICP-Brasil quando for o caso.
- 12.5. Não serão conhecidas impugnações recebidas fora do expediente definido no preâmbulo deste edital.
- 12.6. No campo assunto deverá conter: "Impugnação Ref. Pregão _____".



13. DO ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 13.1. Qualquer Pessoa poderá realizar pedido de esclarecimento ao edital, desde que por escrito, através do e-mail oficial citado no preâmbulo deste instrumento.
- 13.2. As consultas de esclarecimento não têm caráter impugnativo ou recursal;
- 13.3. O Pregoeiro responderá o pedido de esclarecimento até o dia da licitação;
- 13.4. O Pedido de esclarecimento deverá conter a qualificação do cidadão, como nome completo, documentos pessoais, endereço, telefone e e-mail.
- 13.5. O pedido de esclarecido deverá ser redigido no corpo do próprio e-mail, sem a necessidade de assinatura digital qualificada.

14. DA DILIGÊNCIA

- 14.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habilitação técnica do fornecedor, proposta de preço, nos termos do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021.
- 14.2. As diligências poderão ser requisitadas por escrito ou verbalmente nos autos do Certame ou grafada na ATA circunstancial da sessão por meio de recurso tecnológico disponibilizado pelo sistema de processamento do pregão.
- 14.3. O Pregoeiro poderá diligenciar a qualquer tempo órgãos e licitantes, mesmo que o presente Certame esteja adjudicado ou homologado.
- 14.4. As diligências realizadas na fase de classificação e habilitação, quando não atendidas, incorrerá em desclassificação da licitante.

15. DO FISCAL DO CONTRATO

- 15.1. O fiscal do contrato nos termos do *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 4.133/2021 será a Senhora _____, CPF _____, Secretária de Obras, podendo em todos os casos, delegar subordinado por meio de portaria ou decreto.

16. DO REAJUSTE DE PREÇO

- 16.1. O reajuste de Preço nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 4.133/2021 processado pelo IGP-DI (FGV) – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, a ser calculado por economista ou contador, com uso dos indicadores disponibilizados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e o Banco Central do Brasil – BACEN.
- 16.2. O reajuste de Preço desse instrumento poderá ser repactuação nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

17. DA CONSULTA PÚBLICA

- 17.1. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem, como prevê o art. 46, da Lei nº. 9.784-de 29 de janeiro de 1999.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



- 18.1. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, em conformidade com determina o § 4º do art. 91 da Lei Federal 14.133/2021;
- 18.2. Após solicitação da Contratante por meio de e-mail ou publicação no Diário Oficial a Proponente registrada terá o prazo de 01 (um) dia, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato no software portaldeassinaturas.com.br, indicado pela Contratante, sem ônus para a administração.
- 18.3. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, sendo facultada motivadamente a aceitação por parte da Administração.
- 18.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sendo aplicada as sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.
- 18.5. O contrato será assinado pelos seus administradores ou procurador devidamente qualificado por meio de procuração pública ou específica autenticada digitalmente por cartório digital.
- 18.6. O adjudicado que não assinar o contrato sofrerá as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

19. DAS REGRAS DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. As regras acerca das obrigações da contratante e da contratada estão estabelecidas na minuta do Contrato, **Anexo III**, peças inseparáveis deste instrumento.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame - no credenciamento, proposta, habilitação, documentação tardia pelas prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06, composição de custos, etc., ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, após o devido processo legal, ficará impedido de licitar com quaisquer entes da administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, repercutido sobre todos os contratos firmados com a Contratante.

21. DO SANEAMENTO DE ERROS FORMAIS, MATERIAIS E SUBSTANCIAIS.

- 21.1. O erro formal não vicia e nem torna inválido o ato. Haverá um erro formal no ato quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato.



- 21.2. Classifica-se como erro formal distorção entre o conteúdo e a vontade daquele que o produz, tais como: divergência entre valor numeral e valor por extenso, ausência de assinatura, erro claro na identificação do envelope, ausência de numeração de páginas, ausência de informações em um documento e suprida por outro etc.;
- 21.3. Em momento algum será sanado erros materiais, tais como: erro aritmético (de cálculo) do valor da proposta, indicação de fato inexistente, ausência de documentos exigidos no edital, inclusão de documento *a posteriori*, erro da especificação técnica, etc.
- 21.4. Em momento algum será sanado erros substanciais, tais como: falta de informação indispensável ao documento, fato que torna o mesmo insuscetíveis de aproveitamento; trata-se de um documento defeituoso; incompleto; não produzindo os efeitos jurídicos desejados.
- 21.5. Exclusivamente, só será permitida a adição da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que poderá ser sanado no ato de credenciamento a próprio punho pelo representante da licitante, ou não existindo ele, o Pregoeiro deverá estender as prerrogativas se for possível identificar a opção através de indicação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.2. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, como prevê o § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.3. O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no site do Diário Oficial do Município enquanto não for disponibilizado pelo Governo Federal o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 22.4. A versão integral do certame será disponibilizada no sítio www.trindade.pe.gov.br, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DO FORO

- 23.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o Tribunal de Justiça do Estado do Órgão ou entidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Trindade-PE, ___ de abril de 2021

(assinado digitalmente)

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Autoridade Competente



ANEXO I

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE DESEMPELAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE

Comissão de Contratação

Processo administrativo N. ° ___/2021

Pregão eletrônico N. ° ___/2021

ID licitacoes-e N. ° ___/2021

Qualificação: Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone(s), nome completo do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB), estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal. (Se houver preposto, qualificá-lo com: nome completo, estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal), **FIRMO E DECLARO**, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, nos termos do 63, I da Lei Federal 14.133/2021 que:

1. tenho conhecimento do Edital e total concordância com suas cláusulas, tendo plena consciência dos prazos legais para discordância;
2. todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro;
3. Que conheço as previsões legais previstas no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, na qual modifica o código penal Brasileiro.
4. Que todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie, são verdadeiros, e compreendo que se falso for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro;
5. Que os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos conforme demonstrativo de custos anexo na proposta;
6. Que tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que eventual prestação do objeto a do que as estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança;
7. Autorizo o Pregoeiro ou autoridade competente a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa e seus sócios, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação, escrituração fiscal, capital social, patrimônio líquido, etc., podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil - RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas



Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza, nos termos da Portaria RFB N° 1384, de 09 de Setembro de 2016;

8. Que entregarei no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, quaisquer documentos diligenciados pelo Pregoeiro, que seja protegido por sigilo fiscal, com a finalidade de comprovar a veracidade de dados indicados nas peças acostadas na proposta e documentos de habilitação, tais como custos, capital social, patrimônio líquido, conta caixa, conta banco, investimentos, e demais documentos que a administração publicar entender cabível solicitar.
9. Que atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes.
10. Que não estou impedido de licitar com a administração pública e não sofri quaisquer penalidades de suspensão, conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;
11. Que conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal n° 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), Lei n° 9.613/98 e a Lei n° 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame, comprometo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.
12. Que obrigo-me, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei n° 12.846/2013 e na Lei n° 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.
13. Que observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
14. Que nos últimos 05 (cinco) anos não fui objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao



descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis.

15. Que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteiramente total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito e julgado.
16. Que tenho ciência que qualquer violação das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave à este Certame, consistindo justa causa para rescisão motivada de eventual contratação, conferindo a Contratante o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a Contratada responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei.
17. Que conheço os preceitos da Lei Federal nº. 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa, Lei 12.846/13 - Lei Anticorrupção, Lei n. 8.137/90 - Crimes de Ordem tributária.
18. Que a proposta apresentada para participar do presente Certame foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
19. Que cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, salvo na qualidade de jovem aprendiz nos termos da legislação específica, em cumprimento ao art. 68, VI da Lei Federal 14.133/2021;
20. Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
21. Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
22. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da(s) proposta(s).
23. Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, VI da Lei Federal 14.133/2021.



24. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

____/____ de ____ de 20____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Qualificação



**ANEXO II
ENCARTE A
MODELO DA PROPOSTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE
Superintendência de Licitações

Processo administrativo N. ° ____/2021

Pregão eletrônico N. ° ____/2021

ID licitacoes-e N. ° ____/2021

Qualificação: Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone(s), nome completo do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB), estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal. (Se houver preposto, qualificar com: nome completo, estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal), **FIRMO E DECLARO**, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que cumpro plenamente os preços ofertados a seguir:

Proposta Financeira.

Nº	Descrição da Proposta Econômica	Valor (R\$)
1	Investimento Inicial sobre o ano	
2	Taxa de Desconto	
3	Fluxo de Caixa Previsto Mensal	
4	Valor Presente	
5	VPL do Investimento	
6	Taxa Interna de Retorno - TIR	
7	Taxa de Lucratividade	
8	Tempo de Payback	
9	Valor Global da Proposta	
10	Taxa de Benefícios e despesas indireta	
11	Total correspondente aos Benefícios e despesas indireta	

Bloco 1: Composto de todo o projeto básico realinha com os preços ofertados.

Bloco 2: Composto pelas composições de custos, sustentando os novos valores ofertados no projeto básico realinhado.



Valor total da Proposta:

Validade da Proposta:

Dados Bancários da Pessoa Jurídica:

Qualificação do Preposto:

Qualificação do Preposto/Sócio que assinará o contrato.

____/____/____ de ____ de 20____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Qualificação



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____ / ____

EMENTA: Contrato que celebra o município de Trindade e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av. Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ n° 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, torna publico o presente certame nos termos que se segue:

CONTRATADA: empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ n.º __, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por ____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante CONTRATADA, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo n° __/20__, Pregão eletrônico n° __/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 89 da Lei Federal 14.133/2021, forma base que sustenta este instrumento e ainda o seguinte:

2. DO OBJETO

2.1. **Constitui objeto:** _____

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO



- 4.1. O objeto deste contrato deverá ser prestado in loco, na cidade de Trindade/PE.
- 4.2. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail _____ para o e-mail _____.
- 4.2.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
- 4.2.2. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 4.3. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;
- 4.4. A autorização de execução do contrato será expedida após a Contratada:
- 4.4.1. Prestar em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, garantia de **05,00% (cinco por cento inteiros) do valor deste contrato**, nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, com vigência não inferior a 120 (cento e vinte) dias somado a vigência do Contrato. Caso o licitante optar pela caução em títulos da dívida pública, deverá este, ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda. O licitante que optar por garantia em dinheiro, deverá fazer depósito na **conta corrente nº _____, agência _____ do Banco do Brasil S.A.**, em nome da Contratante, conforme disposto do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante que optar por Seguro Garantia, deverá apresentar apólice de seguro, emitido por financeira com registro no Banco Central do Brasil – BANCEN, e devidamente regular e autorizada para atuação de mercado de capitais. Os documentos de apólice deverão ser autenticados digitalmente por meio de certificação ICP-Brasil e deverá estar homologado e registrado pela Superintendência de Seguros Privado – SUSEP ou órgão equivalente, não sendo conhecida apólice de seguro que não estiver homologada pela emissão no ato da licitação ou que não disponha de link para verificação da autenticidade dela. O licitante que optar por Fiança Bancária deverá apresentar o contrato firmado com Banco regulamento autorizado a funcionar do Brasil pelo Banco Central do Brasil – BANCEN. O licitante que optar por Título da Dívida Pública, deverá apresentar Certificado de Autenticidade, da Atualização Monetária com o prazo de validade atualizado.
- 4.4.2. As garantias terão validade de 120 (cento e vinte dias) somado a vigência do contrato, devendo ser renovado no eventual aditamento de prazo, salvo o disposto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal 14.133/2021.

5. DO PREÇO

- 5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____); devendo ser fracionado em entregas mensais no decurso do prazo fixado *caput* do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.



6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato terá validade de ____ (____) meses, finalizando em ____ de ____ de ____ concados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada da regularidade fiscal, social e trabalhista, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.
- 7.2. Apresentar relação assinada pelo fiscal do contrato comprovando que a empresa cumpriu o cronograma de metas desenvolvido pela Secretaria de Obras, e os prazos de coletas por bairro disponível no sítio oficial da administração, em cumprimento ao art. 7º d Resolução TCE-PE 60/2019.
- 7.3. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.
- 7.4. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.
- 7.5. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C** _____, **OP** __, **AG** _____ - **Banco** _____.
- 7.6. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002.
- 7.7. Os pagamentos em atrasos serão acrescidos de juros de mora de 0,0333% ao dia, considerando a contagem de prazo prevista no caput do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.8. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas, ficando suspendendo os prazos para fins de reajustes por atrasos no pagamento.
- 7.9. Na hipótese de existir mão de obra direta ou terceirizada na execução do contrato, a contratada deverá apresentar junto com cada fatura cópia da GFIP, relação de trabalhadores e comprovante de transmissão, comprovando o devido recolhimento do FGTS e da Previdência Social do mês anterior ao faturamento independente da apresentação das Certidões Negativas de Débitos emitidas na internet.
- 7.10. As notas fiscais deverão serem enviada para o e-mail _____;

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS



- 8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:
 - 8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;
 - 8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos,
- 8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1. O reajuste corresponderá ao percentual de desconto entre o preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;
- 9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021;
- 9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-DI (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia - CRE ou no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;



- 9.4. Os itens que sofrerem ajustes superior ao IGP-DI, poderá ser feito através de cálculo próprio, mediante comprovação do aumento dos preços em virtudes de ações atípicas, desequilíbrio de mercado, crise de abastecimento, inclusive as provocadas pela Pandemia do Covid-19, crise de desabastecimento e outros imprevistos futuros.
- 9.5. A repactuação de custos com mão de obra ocorrerá anualmente e a administração terá o prazo de até 30 dias para deliberar sobre o pedido.

10. DO APOSTILAMENTO

- 10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

- 11.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município: _____.
- 11.2. Nota de Empenho⁵ n° _____.
- 11.3. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 12.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

⁵ Conforme art. 58, 60 e 61 da Lei Federal 4.320/1964.



- 12.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- 12.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 12.7. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.8. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, cumpram as normas de segurança internas relativas aos locais onde será entregue o objeto.
- 12.9. Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares do Controle Interno deste Município, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, quando for necessária sua permanência dentro das dependências da administração pública.
- 12.10. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 12.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 12.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.13. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.
- 12.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 12.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de



seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

- 12.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 12.17. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;
- 12.18. É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;
- 12.19. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 12.20. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.
- 12.21. Refazer os serviços com em desconformidade no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação, quando identificado pela CONTRATANTE nos primeiros 90 (noventa) dias de uso conforme art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;
- 12.22. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.
- 12.23. Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);
- 12.24. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 12.25. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 12.26. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- 12.27. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.28. Seus funcionários deverão prestar os serviços de máscaras e luvas;
- 12.29. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 12.30. Realizar a coleta de lixo residências e empresarias de segunda-feira a sexta-feira, com dia fixo por bairro;
- 12.31. Realizar poda de arvores em cronograma a ser definido pela Secretária de Obras;
- 12.32. Realizar pintura de meio fio em manutenção afins de acordo com o cronograma financeiro;
- 12.33. Todos os serviços serão acompanhados por fiscal da Secretaria de Obras, o mesmo deverá atestar as medições;
- 12.34. O lixo deverá ser depositado na destinação final nos termos do art. 1º, VIII da Resolução TCE-PE nº 60/2019.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 13.2. Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 13.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 13.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 13.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 13.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 13.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 13.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição,



com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

- 13.11. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;
- 13.12. Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.13. Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo; e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.
- 13.14. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.15. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 13.16. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 13.17. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 13.18. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 13.19. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 13.20. Rescindir o presente instrumento "unilateralmente" ou "bilateralmente" por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 13.21. Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 13.22. Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;
- 13.23. Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.
- 13.24. Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.



- 13.25. A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 13.26. disponibilizará em seu sítio oficial na internet, informações, inclusive relativas a roteiros e horários de coleta, que assegurem o cumprimento da Resolução TC nº 33, de 06 de junho de 2018 e da Resolução TC nº 60, de 25 de setembro de 2019.
- 13.27. A administração desenvolverá planos de gestão de resíduos sólidos, que contribuam para o diagnóstico, o planejamento e a contratação de serviços, voltados ao manejo de resíduos sólidos urbanos, de forma eficiente e econômica, com vistas a preservação do interesse público, da saúde pública e do meio ambiente.
- 13.28. A administração criará políticas pública e ações de cunho educativo e publicitário visando estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos termos no art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010.
- 13.29. Fazer que o Sistema de Controle Interno realize os procedimentos previstos do art. 12 da Resolução TC nº 60, de 25 de setembro de 2019.
- 13.30. Realizar o pagamento no prazo estabelecido neste instrumento contratual em depósito em Conta Bancária em nome da Contratada;
- 13.31. Estimular ações, com vistas a atingir, dentre outros, os seguintes objetivos:
- 13.31.1. proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
 - 13.31.2. não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
 - 13.31.3. estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
 - 13.31.4. adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
 - 13.31.5. incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
 - 13.31.6. gestão integrada de resíduos sólidos;
 - 13.31.7. articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
 - 13.31.8. capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
 - 13.31.9. prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários;
 - 13.31.10. integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;



- 13.31.11. incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;
- 13.31.12. transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
- 13.31.13. incentivo e adoção de medidas que viabilizem o controle social;
- 13.31.14. adoção, desenvolvimento e implementação de ações voltadas a educação ambiental.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarã, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 14.2. O Fiscal deste contrato será o Sr. _____ em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.
- 14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

- 15.1. Com fundamento do caput do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021 o regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, entre outros de acordo com os incisos seguintes do citado artigo, as prerrogativas de:
 - 15.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
 - 15.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
 - 15.1.3. fiscalizar sua execução;
 - 15.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - 15.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. **Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, será motivo de penalidades:**
 - 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidade, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.**
- 16.3. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - 16.4. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - 16.5. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - 16.6. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
 - 16.7. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar



ensajo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município.

- 16.8. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.
- 16.9. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal 14.133/2021; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;
- 16.10. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 30; nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

17. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 17.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da Contratante decidir impetrar medida na via judicial.
- 17.4. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - 17.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 17.5.2. Indenizações e multas;
 - 17.5.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18. NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 18.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer



cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção;

- 18.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;
- 18.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.
- 18.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
- 18.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.
- 18.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.
- 18.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.



- 18.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) – será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.
- 18.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.
- 18.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

19. DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

- 19.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 19.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 19.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;
- 19.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

20. DOS CASOS OMISSOS

- 20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada;

21. DA PUBLICIDADE



- 21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio www.trindade.pe.gov.br, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA ASSINATURA

- 22.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, será de 48 horas e será improrrogável.
- 22.2. O Presente instrumento deverá ser assinado **exclusivamente** por meio digital, com certificado homologado ICP-Brasil, através do sítio www.portaldeassinaturas.com.br, as custas do mesmo ficam por conta das partes envolvidas, cada uma assumido seus custos.
- 22.3. O presente instrumento dispensa testemunhas nos termos do art. 221 da Lei Federal nº 10.406/2002 e *caput* do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.4. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

23. DO FORO

- 23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;
- 23.2. Nos termos § 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Trindade-PE, ____ de _____ de 2021.

[assinado digitalmente]

NOME DO ORDENADOR DE DESPESA

Cargo, emprego ou função

[assinado digitalmente]

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Qualificação



ANEXO IV

DO PROJETO BÁSICO